

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 729

Terça-feira - 28 de Março de 2017

Vitória/ES

Sumário

AMUNES	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Barra de São Francisco	Marechal Floriano 61
	Boa Esperança 20	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
Consórcios Intermunicipais	Brejetuba	Montanha 62
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Cariacica	Muniz Freire
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Castelo 23	Muqui
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Colatina	Nova Venécia
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES 2	Conceição da Barra	Pancas
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Conceição do Castelo 28	Pedro Canário
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Divino de São Lourenço	Pinheiros
Consórcio Público COINTER	Domingos Martins 28	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
Consórcio Público CONORTE	Ecoporanga	Presidente Kennedy 66
Consórcio Público Rio Guandu	Fundão	Rio Bananal
	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
	Guaçuí	Santa Leopoldina
	Guarapari 30	Santa Maria de Jetibá
	Ibatiba	Santa Teresa 67
	Ibiraçu 37	São Domingos do Norte 69
	Ibitirama	São Gabriel da Palha 70
	Iconha	São José do Calçado
	Irupi	São Mateus
	Itaguaçu	São Roque do Canaã 84
	Itapemirim	Serra 86
	Itarana 57	Sooretama
	Iúna	Vargem Alta
	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante 87
	Jerônimo Monteiro	Viana 89
	João Neiva 59	Vila Pavão 123
	Laranja da Terra 60	Vila Valério
	Linhares	Vila Velha
	Mantenópolis	Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

RETIFICAÇÃO PORTARIA 02-P, DE 05/01/2017.

Publicação Nº 79688

RETIFICAÇÃO PORTARIA 02-P, DE 05/01/2017.

Onde se lê: Glesiane Coutinho Rosa... 05/06/17 a 04/07/17, Leia-se: Glesiane Coutinho Rosa... 01/04/17 a 30/04/17.

Eduardo Morozzi Zanotti
Presidente do CIM POLINORTE

Afonso Cláudio

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 79571

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 045/2017

Proc. Nº 1694/2017**Pregão Presencial Nº 09/2017****Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.**Empresa:** Nilson Dídimo Moreira EPP, CNPJ Nº 07.882.396/0001-97**Objeto:** prestação de serviços de recarga/remanufatura de cartuchos e toners.**Validade:** 12 meses, ou seja, de 24/03/2017 a 24/03/2018.

Afonso Cláudio/ES, em 27 de março de 2017.

Elilda Maria Bissoli
Presidente/Pregoeira da CPL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 79582

Dispensa de Licitação Nº 015/2017

Fundo Municipal de Assistência Social**Base Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**Empresa:** COMERCIAL A. S. AFONSO CLÁUDIO LTDA - ME, CNPJ Nº 05.345.021/0001-62**Objeto:** aquisição de materiais elétricos (fio de telefone, lâmpada e planfunier), conforme Solicitação Nº 164/2017 - Processo Nº 2145/2017.**Valor:** R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).**Dotação Orçamentária:** 06.01.08.122.0001 1.009 339030000000 - Material de Consumo - Ficha: 078 - Fonte: Fonte: 13990000 - Demais Recursos Destinados a Assistência Social.

Afonso Cláudio/ES, 27 de março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luzia Alves Stein Rodrigues

Gestora/Secretária M. de Assistência Social

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Publicação Nº 79581

Termo de Apostilamento

Contrato**Nº 010/2015****Locatário:** Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41**Locador:** Policlínica Nossa Senhora de Lourdes Ltda ME - CNPJ nº 27.448.208/0001-24**Cláusula Primeira - Objeto:**

1.1 - Aterar o nome do LOCADOR - Policlínica Nossa Senhora de Lourdes Ltda - ME e número do CNPJ - 27.448.208/0001-24, em razão da incorporação de bem imóvel ao patrimônio da pessoa jurídica, conforme Escritura Pública lavrada sob o nº 3.786, Livro nº 74, Fls 39/41, em 20/06/2016.

Cláusula Segunda - Das Alterações:

2.1 - Fica alterado o LOCADOR para J & A PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 22.713.001/0001-16.

Município de Afonso Cláudio/ES

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

Locatário

3 - Cláusula Terceira: Das Disposições Gerais:

3.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

J & A Participações Societárias Ltda

Jorge Vaccari Garayp

Locador

Água Doce do Norte

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR 009/2017

Publicação Nº 79555

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Especial e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 072/2013, de 13 de novembro de 2013, para o exercício de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, mais um item, com o seguinte teor:

"Contribuição Ao Programa De Formação Do Patrimônio Do Servidor Público".

Art. 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 044, de 01 de junho de 2016, mais um item na Secretaria Municipal de Administração, com o seguinte teor:

"Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público".

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial na Lei Orçamentária Lei Complementar nº 008, de 11 de novembro de 2016, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, com a seguinte dotação orçamentária:

030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração

122 - Administração Geral

0003 - Apoio Administração

2.012 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

3.0.00.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.47.00.000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha nº 0000475

Fonte de Recursos - 10000000 - Recursos Ordinários - R\$ 250.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários para fazerem em face de abertura do crédito especial advirão da anulação das seguintes dotações da Lei Complementar nº 008, de 11/11/2016 :

030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração

122 - Administração Geral

0003 - Apoio Administração

2.012 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

3.0.00.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.41.00.000 - Contribuições - Ficha nº 0000055

Fonte de Recursos - 10000000 - Recursos Ordinários - R\$ 250.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 15 dias do mês de março de 2017.

Paulo Márcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

Alfredo Chaves

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº019.2017

Publicação Nº 79605

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALFREDO CHAVES – ES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017.

PROC. ADM. Nº 5176/2016.

CREDENCIAMENTO: Dia 10/04/2017 das 08:30h as 09:00h

ABERTURA: Dia 10/04/2017 às 09:00h.

LOCAL DA ABERTURA: Setor de Licitações da PMAC;

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 28/03/2017, no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: www.alfredo-chaves.es.gov.br

Silvania Regina Modolo Beninca

Pregoeira

Alto Rio Novo

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.242/2017

Publicação Nº 79596

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.242/2017

RETIFICA NUMERO DO DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, Constituição Federal, etc., e,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o número do Decreto Municipal nº 5232/2017, de 02.03.2017, que nomeou o Sr. **MATHEUS OLIVEIRA SILVA**, para o Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para **Decreto Municipal nº 5237/2017, de 02.03.2017**.

Art. 2º Ratifica todos os demais artigos não alterados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo – ES, aos vinte e quatro (24) do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5240/2017

Publicação Nº 79595

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.240/2017

FIXA O VALOR DE TAXA DE LIGAÇÃO À REDE DE ESGOTO E DE LIMPEZA DE LOTE URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, Constituição Federal, etc., e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, III, do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 06 (seis) UPFM, por metro, o valor da taxa de ligação à rede de esgoto do município, para o exercício de 2017.

Art. 2º Fica fixado em 25 (vinte e cinco) UPFM, a taxa mínima por até 100 m² (cem metros quadrados), de limpeza de lote urbano, para o exercício de 2017.

Parágrafo Único. Será acrescido o valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UPFM, por cada metro, de lotes urbanos superiores a 100,00 m² (cem metros quadrados).

Art. 3º A ligação à rede de esgoto municipal deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante prévio pagamento da referida taxa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo – ES, 24 de março de 2017.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5241/2017

Publicação Nº 79592

DECRETO MUNICIPAL Nº 5241/2017.

DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5232/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, Constituição Federal, etc., e,

CONSIDERANDO a licença maternidade requerida pela titular do cargo de Coordenadora de Nutrição;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 5232/2017, de 16.02.2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A nomeação citada no artigo anterior, será pelo prazo da licença maternidade (de 27-02-2017 a 26-06-2017) e da prorrogação (de 27-06-2017 a 25-08-2017), da titular do Cargo de Coordenadora de Nutrição, Sra. JULIANA APARECIDA CALDEIRA CAETANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4401/2013.”

Art. 2º Ratifica todos os demais artigos não retificados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27.2.2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo – ES, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017); 28º de emancipação.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2017

Publicação Nº 79597

PORTARIA Nº 062/2017

NOMEIA COMISSÃO DE LEVAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO COM GRAVE DEFEITO QUE INVIABILIZA O CONserto E SUCATAS PARA FINS DE LEILÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, etc., e,

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar levantamento dos veículos e máquinas pesadas com defeito grave que inviabiliza o conserto, e ainda, sucatas, para fins de realização de leilão;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas os seguintes empregados públicos municipais e agente político para comporem a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO COM DEFEITO GRAVE QUE INVIABILIZA O CONserto E/OU REPARO E SUCATAS, para fins de realização de LEILÃO:**

I – Ernanes Soares de Oliveira – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II – Rildo Alves Rodrigues – pintor/vereador;

III – Manoel Maforte Hote – operador de trator pneus/vereador;

IV – Romildo Bercho de Lima – auxiliar administrativo;

V - Obedes Dias Ribeiro - Vereador.

Art. 2º A referida Comissão, terá como Presidente, a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 10 (dez) dias, para realizar o levantamento dos veículos e máquinas pesadas com defeito grave que inviabiliza o conserto, e ainda, sucatas, para fins de realização de leilão, de todas as secretarias do município, devendo descrever a situação do bem, fotografar e elaborar minucioso Relatório descrevendo a situação de cada veículo e/ou máquina pesada e sucatas, o qual será assinado por todos os membros da Comissão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo – ES, 24 de março de 2017.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

Publicação Nº 79604

TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

Pelo presente instrumento particular, representando neste ato pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, doravante denominado LOCATÁRIO, e **REGINA CÉLIA MATTOS DA SILVA**, doravante denominado LOCADOR, resolvem de comum acordo efetivar a entrega das chaves do imóvel objeto do contrato de locação nº 034/2016 localizado à Rua das Pitangas, s/nº, Nova Esperança – Anchieta/ES, com término do contrato em 03/08/2017 dentro das seguintes condições:

O LOCATÁRIO, neste ato, faz a entrega das chaves do imóvel ao locador, apenas **PARA CESSAR A COBRANÇA DOS ALUGUEIS E ENCARGOS LOCATÍCIOS**.

O LOCATÁRIO fica ciente que a entrega das chaves não

isenta o mesmo da responsabilidade de efetuar os reparos necessários à devolução do imóvel, OU INDENIZAR em pecúnia os valores referentes aos reparos conforme consta no Termo de vistoria em anexo.

Anchieta/ES – 01/03/2017

Cláudia Simões Cardoso

Secretária de Assistência Social

Port. 062/2014

Locatário

Regina Célia Mattos da Silva

Locadora

Aracruz

PREFEITURA

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017

Publicação Nº 79701

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017

Processo nº 1255/2017.

Partes: Município de Aracruz-ES, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Senhor GELSON FERREIRA TRINDADE (Locador).

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Onde se lê: “Contados a partir de 01/03/2017”.

Leia-se: “Contados a partir de 01/04/2017”.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Rerratificação.

Data da assinatura: 23/03/2017.

Aracruz/ES, 27 de Março de 2017.

Divaldo Crevelin

Secretário de Desenvolvimento Econômico

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Publicação Nº 79698

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

O Município de Aracruz torna público que nos autos do processo administrativo nº 3515/2017 adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017 oriundo do pregão presencial nº 132/2016 celebrada entrada a Prefeitura Municipal de Itapemirim e a Empresa **F & M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – ME, conforme publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado, no dia 10 de março de 2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, Banheiros Químicos Adaptados e Banheiros Químicos Contêiner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

VALOR: R\$ 549.500,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Aracruz, 27 de março de 2017

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Secretário de Turismo e Cultura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 79686

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES Processo nº 3260/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 2h (duas horas) e 30 (trinta minutos) da banda ADILSON E DEOSDETE a ser realizados nos dias 02/04/2017 (domingo) na Praça Heraldo Musso – Praça da Paz às 21h (vinte e uma horas) e 30 (trinta minutos) pelo valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), firmado com sua empresa exclusiva, ELOISIO FELIX ROSALEM 08759816740 (LR SONORIZAÇÃO E EVENTOS) – situada na Rua Benjamin Sizenando Correa, nº 06, Bairro Vila Rica – Aracruz /ES, CEP: 29.194-113

CNPJ: 14.694.741/0001-24, doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e alterações.

Em, 22 de março de 2017

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Secretário de Turismo e Cultura

CHAMADA PÚBLICA - ESPAÇO FÍSICO - CRAS VILA DO RIACHO

Publicação Nº 79576

CHAMADA PÚBLICA - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - CRAS - VILA DO RIACHO

A Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público aos interessados, a necessidade de locação de espaço, nas mediações do Centro de Vila do Riacho/Aracruz, para funcionar as atividades diárias do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA DO RIACHO por um período de 12 meses, com as seguintes características:

ü Prédio com área mínima de 240 m², contendo: espaço físico interno aberto para instalações futuras de divisórias para criação de salas que atenderão a coordenação;

ü 04 cômodos com no mínimo 10 m²;

ü 01 cômodo com no mínimo 20 m²;

ü 02 sanitários;

ü Cozinha e depósito;

ü Garagem;

ü Instalações elétricas Bivolt;

ü Instalações para ar condicionado janela/split;

ü Acessibilidade para cadeirantes;

ü Pontos de telefone;

ü Pontos de internet;

ü Pintura recente do prédio.

Os interessados deverão protocolar a proposta, acompanhada da seguinte documentação:

1- Documentos pessoais do proprietário (CPF, Identidade, Comprovante de Residência).

2- Documentos do imóvel (escritura e inscrição imobiliária).

3- Proposta de preço de aluguel feita pelo proprietário, contendo descrição do imóvel (quantidade de ambiente).

4- 03 (três) avaliações feitas por corretores imobiliários, descrevendo todo o imóvel e o valor da locação.

5- Cópia da planta do imóvel (caso tenha).

6- Comprovante de endereço do imóvel.

É imprescindível que o local esteja em perfeitas condições de uso.

O protocolo deverá ser feito com toda documentação citada acima, no Setor de Protocolo da Prefeitura situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro - Aracruz/ES, o qual deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para análise, até dia **28/04/2017**.

Dúvidas serão dirimidas pelo telefone (27) 3270-7401.

A análise e avaliação do imóvel será realizada pela equipe técnica dessa Secretaria e a Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel da PMA.

Aracruz, 27 de março de 2017.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

DECRETO Nº 32.065, DE 01/01/2017

DECRETO Nº 32516

Publicação Nº 79621

DECRETO Nº 32.516, DE 22/03/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº: 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E PORTARIA Nº 13.493 DE 18/11/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado dos Senhores constantes do Quadro para Contratação anexo, nos respectivos cargos, salários, carga horária e períodos, para atender as escolas deste Município, classificados nos Processos Seletivos Simplificados SEMED - Edital nº 002/2015 e 003/2015, conforme Memorando GRH nº 439/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de março de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ILZA RODRIGUES REALLI

Secretária de Educação

DECRETO Nº 32517

Publicação Nº 79620

DECRETO Nº 32.517, DE 22/03/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº: 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E PORTARIA Nº 13.493 DE 18/11/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado dos Senhores constantes do Quadro para Contratação anexo, nos respectivos cargos, salários, carga horária e períodos, para atender as escolas deste Município, classificados nos Processos Seletivos Simplificados SEMED - Edital nº 002/2015 e 003/2015, conforme Memorando GRH nº 424/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de março de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ILZA RODRIGUES REALLI

Secretária de Educação

DECRETO Nº 32519

Publicação Nº 79624

DECRETO Nº. 32.519, DE 22/03/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL Nº. 3.265, DE 23/12/2009 E DECRETO Nº 21.218, DE 09/08/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação do Estudante abaixo descrito como Estagiário, com a carga horária de 6 horas diária, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio de 90% do vencimento do servidor municipal de Nível I, Padrão "E", da tabela salarial administrativa, conforme Decreto nº 21.218, de 09/08/2010.

Nome	Curso	Faculdade	Secretaria	A partir
THAINÁ CLAUDINO RANGEL	Administração	FACE	SEMAD	21/03/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Março de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

EIDMILSON MOULIN FERREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 32521

Publicação Nº 79610

DECRETO Nº. 32.521, DE 22/03/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E PELA LEI Nº 3.954, DE 20/07/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado dos Senhores constantes do Quadro para Contratação anexo, nos respectivos cargos, carga horária, vencimentos e período, com exercício na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, classificados no Processo Seletivo Simplificado SEMDS 01/2015, conforme Memorando/GRH Nº 440/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as respectivas datas contidas no quadro de contratação anexo.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Março de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
33	Rayani Rampinelli Loureiro	Assistente Social	23/03/2017 a 22/03/2018	30h	R\$ 1.824,08
34	Joseana Franqueta de Jesus	Assistente Social	23/03/2017 a 22/03/2018	30h	R\$ 1.824,08

DECRETO Nº 32523

Publicação Nº 79609

DECRETO Nº. 32.523, DE 22/03/2017.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL Nº. 3.265, DE 23/12/2009 E DECRETO Nº 21.218, DE 09/08/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz,, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos estagiários abaixo descritos, conforme Memorando nº 443/2017 - GRH:

MAT.	NOME	PRORROGAR	
		DE	ATÉ
28631	Kamila de Souza S. Calheiros	05/04/2017	04/04/2018
28648	Ramon Segal Farage	18/04/2017	17/04/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Março de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

EDMILSON MOULIN FERREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 32524

Publicação Nº 79608

DECRETO Nº. 32.524, DE 22/03/2017.

PRORROGA CONTRATO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007 E 3.374, DE 09/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos Profissionais abaixo descritos, conforme Memorando nº 2017/40 - SEMSA:

MAT.	NOME	Cargo	PRORROGAR	
			DE	ATÉ
28629	Luana Delabarba Delunardi	CS - Fiscal V.S. (Eng.Civil)	05/04/2017	04/04/2018
28687	Vana Figueiredo Araújo	Terapeuta Ocupacional	26/04/2017	25/08/2017
28637	Claudia Maria Lopes Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	13/04/2017	12/08/2017

Art. 2º O contrato acima prorrogado, poderá ser encerrado a qualquer tempo, conforme preconiza o Art. 1º da Lei nº 3.374, de 09/12/2010, que inseriu o § 4º no Art. 9º da Lei nº 2994, de 15/02/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Março de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUIS CLÁUDIO GOMES SUTO

Secretário de Saúde

DECRETO Nº 32531

Publicação Nº 79618

DECRETO Nº 32.531, DE 23/03/2017.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, das Senhoras abaixo descritas:

<i>Nome</i>	<i>Mat</i>	<i>Secretaria</i>	<i>A partir</i>	<i>Processo</i>
Nayara Fagundes de Souza Scopel Piol	28002	SEMED	23/03/2017	3552/17
Joseana Franqueta de Jesus	28763	SEMED	23/03/2017	3546/17
Jaqueline Scopel Trivilim	27244	SEMDS	23/03/2017	3547/17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Março de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32532

Publicação Nº 79612

DECRETO Nº 32.532, DE 24/03/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora MERIELI PASSOS SERRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atenção Secundária – Secretaria de Saúde do Município de Aracruz - SEMSA, Símbolo CC7, a partir de 24/03/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Março de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA 001/2017 - SEMSA

Publicação Nº 79693

PORTARIA Nº 001

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE NA EMPRESA SAME SERVIÇOS DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA- LTDA., POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 050/2015, PROCESSO Nº 3.982/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM DE Nº. 10.514/2014 – AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA E UTI MÓVEL.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar penalidade a Empresa SAME SERVIÇOS DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA LTDA., CNPJ Nº 06.217.910/0001-07, pela inexecução injustificada do Contrato de Prestação de Serviços nº. 108/2015, especificamente quanto ao item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato, que versa sobre a necessária substituição da frota no caso de prorrogação de contrato, conforme Decisão exarada no processo administrativo nº. 10.514/2014 nos seus exatos termos, a saber:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

ampla defesa e o contraditório.

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de março de 2017.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso Administrativo face às penalidades aplicadas, a fim de garantir a

Luis Claudio Gomes Souto
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14325

Publicação Nº 79625

PORTARIA Nº 14.325, DE 24/03/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as Servidoras abaixo descritas Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Dia/ Período	Proces.
Lucimara Aparecida Caetano dos Santos Ferreira	20116	06/03/2017 a 17/03/2017	1417/17
	26186		
Célia Germana Franco	2974	14/03/2017 a 30/04/2017	2227/17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data correspondente a cada profissional constante no art. 1º desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Março de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 13.963/2016 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Publicação Nº 79643

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2017

Processo nº 13.963/2016

Objeto: Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem, materiais de limpeza e produtos de higienização, material farmacológico (aparelho de barbear), outros materiais de consumo (chupeta), a serem utilizados

na sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas.

Empresas Vencedoras:

- **A & C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME**

Lotes: 07, 14, 16, 23, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 48, 49, 57, 58, 62, 63, 64, 65 e 66.

Total do Fornecedor: R\$ 33.683,40

- **ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA EPP**

Lotes: 15, 27, 28, 30, 39, 42, 46, 47 e 68

Total do Fornecedor: R\$ 12.423,05

- ALOISIO PINHEIRO DE SANTANA ME

Lotes: 05, 08, 11, 21, 43, 53, 56, 60 e 61

Total do Fornecedor: 24.519,10

- INDÚSTRIA E COMÉRCIO IPANEMA LTDA – EPP

Lote: 22

Total do Fornecedor: R\$ 1.994,20

- J.C.P. DA SILVA COMERCIAL DESKART – ME

Lotes: 01, 02, 03, 09, 10, 12, 33, 50 e 59

Total do Fornecedor: R\$ 14.651,40

- JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Lotes: 13, 24, 25, 26 e 67

Total do Fornecedor: 7.460,85

- LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Lotes: 17, 18, 19, 20 e 52

Total do Fornecedor: 28.445,50

- POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME

Lote: 51

Total do Fornecedor: R\$ 4.494,50

- VIA NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA- ME

Lotes: 04, 06, 44, 54 e 55

Total do Fornecedor: 2.833,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: – R\$ 130.505,00 (cento e trinta mil quinhentos e cinco reais)

HOMOLOGADO EM: 23/03/2017

Aracruz, 27 de março de 2017.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2017**

Publicação Nº 79602

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2017

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 32.073 de 02 de janeiro de 2017 e de acordo com a Lei nº. 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no anexo do presente edital, que se encontram em local incerto ou não sabido, ou que não foram encontradas nos endereços constantes dos processos indicados, em que foram atuados e instaurados procedimentos administrativos referentes às faturas de água e esgoto não quitadas, emitidas no período de dezembro de 2007 até dezembro de 2016. Assim, abre-se para os mesmos o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação, a partir da data de publicação deste Edital. Os processos poderão ser examinados pelos notificados abaixo, na Divisão de Relacionamento com os Usuários e Comunidades desta Autarquia, situada na Rua Jose dos Santos Lopes, 45, Bairro De Carli, Aracruz/ES, CEP: 29194-017, Telefone: 27-3256-9428, para onde deverão, também, serem encaminhadas os recursos a partir desta publicação. Não havendo neste prazo impugnação/defesa/recurso ou a confirmação da efetivação do pagamento do valor apurado, expresso em reais, nos termos da Lei 2.521 - Código Tributário Municipal, terão os notificados seus débitos inscritos em DÍVIDA ATIVA. Será gerada a Certidão de Dívida Ativa - CDA, que poderá ser PROTESTADA em cartório, assim como ser exigida por meio de COBRANÇA JUDICIAL, nos termos da Lei 3.889/2015.

Caso tenham efetuado o pagamento do(s) débito(s) em questão, esta notificação deverá ser desconsiderada para efeitos de cobrança, contudo, solicitamos vossa colaboração no sentido de comparecer ao SAAE munido de comprovantes de pagamento para fins de controle deste órgão.

Obs.: Não estão listados os meses já notificados e inscritos em Dívida Ativa.

Wagner José Elias Carmo
DIRETORIA GERAL

Ligação	Nome	Endereço da Ligação	Valor Original (R\$)
21036	JOCIMAR DOS SANTOS CARLESSO	RUA PROJETADA, 67 - CENTRO - GUARANA	9,94
30871	ADEILZA LOUREIRO RIBEIRO	RUA PROJETADA, 00000 - CENTRO	69,11
12180	AMELIA S. DELLA VALENTINA	RUA JOAO SPERANCIIM, 00005 - CENTRO	29,99
12232	ANDRE SEBASTIAO CARLESSO	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00265 - CENTRO	83,79
17037	ANTONIETA MARTINS	RUA ANTONIO PANDOLFI, 00102 - CENTRO	131,31
12202	BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS	RUA LEOCADIO CARLESSO, 005/N - CENTRO	155,04
34504	BERNARDO CORREIA DE AMORIM	RUA B, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	61,88
18731	BORTOLO ANDRE CARLESSO	AVENIDA AURELIO ALVARENGA, 00171 - CENTRO	140,05
34662	CATIANE GOMES CARVALHO	RUA B, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	92,93
34801	CATIUSSIA SANTOS SANTANA FERREIRA	RUA A, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	36,12
34688	CIRLENE APARECIDA R. SIMPLICIO	RUA A, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	36,12
34561	CLARICE GOMES DA SILVA	RUA PRINCIPAL, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	72,24
12227	CLEUZA ALVARENGA STORCH	RUA ERNESTO GUASTTI, 00008 - CENTRO	190,67

21117 DANIEL LOYOLA	RUA JOAQUIM VIANA, 00012 - CENTRO	72,64
30825 EVANDRO ROSA CAVALCANTE	RUA PROJETADA, 00000 - CENTRO	74,15
34659 FABIANA DA SILVA	RUA A, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	77,99
34526 FERNANDA PEREIRA TERC	RUA C, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	36,12
12252 FERNANDO CLAUDIO VIEIRA ANTONIO	AVENIDA AURELIO ALVARENGA, 00094 - CENTRO	146,16
34575 GEANE DA SILVA CORDEIRO	RUA PRINCIPAL, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	36,12
12266 GERALDINA PESSOTTI CARLOS	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00217 - CENTRO	83,79
19028 GERALDO FRINHANI	RUA JOAQUIM VIANA, 00026 - CENTRO	18,62
34822 GILCLEIDE SILVA DE ANDRADE	RUA C, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	137,78
12179 GIOVANI BARCELOS COUTO	RUA JOAO SPERANCIM, 00013 - CENTRO	27,93
14465 GUARANA FUTEBOL CLUBE	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00139 - CENTRO	3134,03
12300 GUSTAVO SOARES DE ASSIS	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00127 - CENTRO	2132,12
12229 HILDEBRANDO CHAVES	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 005/N - CENTRO	110,98
12262 HILDO JOSE SCOPEL	RUA JOSE PESSOTI, 00039 - CENTRO	1411,04
16482 IOLANDA MENESES DA VICTORIA	AVENIDA AURELIO ALVARENGA, 00065 - CENTRO	96,78
17235 JEREMIAS PINTO DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO PANDOLFI, 00076 - CENTRO	28,85
31138 JESSICA TOFOLI CARLESSO	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00133 - CENTRO	64,18
12178 JOAO BATISTA ROSSI	RUA JOAQUIM AMORIM, 00022 - CENTRO	87,61
14733 JOAO RIBEIRO NETO	AVENIDA AURELIO ALVARENGA, 00096 - CENTRO	30,66
27551 JUNEI DOS SANTOS	RUA ERNESTO GUASTTI, 00005 - CENTRO	66,4
16213 JUSCELINO OLIVEIRA PESSOA	RUA JOAO SPERANCIM, 005/N - CENTRO	203,71
35017 KEILANE BATISTA ZEFERINO	RUA JOAQUIM AMORIM, 00016 - CENTRO	68,87
34587 LUANA CYRILLO CARDOZO	RUA J, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	44,99
29895 LUIS ANTONIO SCALDAFERRO	AVENIDA CARLOS FAVALESSA, 00003 - CENTRO	31,95
15509 LUIZ ANTONIO CARLESSO	RUA JOAQUIM VIANA, 00065 - CENTRO	1105,51
17798 LUIZ CARLOS PIOL	RUA ERNESTO GUASTTI, 00028 - CENTRO	32,93
15531 MANOEL ANTONIO DE SOUZA	RUA ANTONIO PANDOLFI, 00052 - CENTRO	497,81
18743 MARCELINO SCARPATTI	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00207 - CENTRO	2490,14
34741 MARIA APARECIDA FELICIO VIEIRA	RUA C, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	39,08
26760 MARIA DAS GRACAS DA ROCHA MOSCA	AVENIDA AURELIO ALVARENGA, 00079 - CENTRO	24,01
34553 MARINETE NOGUEIRA	RUA C, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	44,99
21035 PIERRE MAURICE C.M.C.GUILLAUME	RUA ANTONIO PANDOLFI, 00077 - CENTRO	65,83
24431 ROGERIO DOS SANTOS BARBOSA	RUA JOAO SPERANCIM, 00011 - CENTRO	1303,89

34572 SELMA MARA DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	72,24
34179 UBIRACI ANTONIO DE MARCHI	AVENIDA AURELIO ALVARENGA, 00159 - CENTRO	522,38
30873 VANESSA DA VITORIA PINTO	RUA PROJETADA, 00000 - CENTRO	39,42
34589 VERA LUCIA PAUTILHO DOS SANTOS	RUA J, 00000 - NAIR TOSTA BELFI	42,03
30872 WOSTON RODRIGUES DA SILVA	RUA PROJETADA, 00000 - CENTRO	18,62
34268 PAULO SOARES BUZATTO	RODOVIA BR-101 KM 1, 00000 - SAO JOSE	213,62
28130 ALEX SANDRO ALVES ROSA	RUA PROJETADA, 005/N - SAO JOSE	172,4
22726 ALOIZIO AGRIPINO SILVA	RUA JOAO BATISTA CAO, 00056 - SAO JOSE	80,5
20509 ALVIM NUNES LOUREIRO	RUA PAULINA MARIA BRAVO TINTORI, 00457 - CENTRO	55,86
26717 ANGELA MARIA GERTRUDES	RUA PROJETADA, 005/N - SAO JOSE	55,86
31008 ANTONIO SOEIRO SANTANA	RUA CIRXA COUTINHO, 00047 - CENTRO	47,07
33795 CLERIO CESAR RAMPINELLI	RUA RACKEL RONI, 00350 - SAO JOSE	82,97
30915 CLERIO CESAR RAMPINELLI	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 00051 - CENTRO	18,62
33046 CLOVES OTAVIO RAMPINELLI	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 00011 - CENTRO	72,34
8547 DARCIO NUNES RIBEIRO	RUA PEDRO DE SOUZA, 04649 - CENTRO	753,39
25900 EDMILSON PINTO MACHADO	RODOVIA BR-101 KM 1, 005/N - SAO JOSE	58,68
23900 EDSON SAVASINI	RUA PROJETADA, 005/N - SAO JOSE	101,71
26716 EDSON SAVASSINI	RUA PROJETADA, 00261 - SAO JOSE	83,79
28423 ELIANE DOS SANTOS VIEIRA	RUA PROJETADA, 005/N - SAO JOSE	188,03
23180 ELISANGELA PINTO SIQUEIRA	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 04158 - SAO JOSE	250,37
8895 ERCY JERONIMO DIAS	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 03482 - SAO JOSE	195,24
22673 FLAVIO DA SILVA ROCHA	RUA PROFESSOR LUIZ THEFFILO CARLOS, 02040 - SAO JOSE	478,95
22494 GERMINIO FERREIRA DOS SANTOS	RUA SILVESTRE BAIOCO, 00395 - SANTA RITA	29,44
30798 ILMA DE JESUS LOUREIRO	RUA PROJETADA, 00000 - SAO JOSE	19,06
20595 IZAIAS DE OLIVEIRA MODENESI	RUA WALDIR NOSSA, 00036 - JACUPEMBA	97,57
26759 JOSE GERALDO SANTANA LOPES	RODOVIA BR-101 KM 1, 005/N - SAO JOSE	240,65
8514 JOSE MARIA DA SILVA	RUA RAFAEL BRAVO, 005/N - CENTRO	70,58
19743 JOSE REALI	RUA MARIO VALFR/, 00148 - SANTA RITA	27,93
21482 JOSE ROBERTO GERTRUDES	RUA MARIA JULIA DE JESUS, 005/N - SAO JOSE	45,69
26686 JOSELITO CARDOSO DOS SANTOS	RUA PROJETADA, 00202 - SAO JOSE	277,97
32237 JOSIANI PINTO SIQUEIRA	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 00000 - SAO JOSE	50,12
9042 JURANDY SERAFIM	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 03229 - SAO JOSE	39,22
29418 LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA SILVESTRE BAIOCO, 00395 - SANTA RITA	94,43

22369	MACIEL LEITE AMORIM	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 05269 - CENTRO	176,37
19753	MARIA APARECIDA BARBOSA	RUA MARIA GRIPPA BARBIERI, 005/N - SANTA RITA	27,93
15990	MARIA DAS DORES DA SILVA ROCHA	RUA PROJETADA, 005/N - SAO JOSE	27,93
9023	MARIA FRANCISCA ROCHA	RUA PROJETADA, 00046 - SAO JOSE	83,79
17860	MARIVALDO ROCHA	RUA ARILDO AFONSO FRACALLOSSI, 00012 - SAO JOSE	57,35
8993	MARLENE NINZ PASSOS MOREIRA	RUA PROFESSOR LUIZ THEFFILO CARLOS, 02482 - SAO JOSE	60,83
8360	MIGUEL MOURA DE SOUZA	RUA PROJETADA, 005/N - SAO JOSE	141,46
20891	OCTAVIO LOYOLA UCCELLI	RUA JOAO BATISTA CAO, 00055 - SAO JOSE	115,58
8676	ORLANDINHO SAVASINI	RUA PROJETADA, 005/N - SAO JOSE	195,61
23181	PAULO ROBERTO SIQUEIRA	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 00100 - CENTRO	77,43
16543	RAINILDO ROSA PEREIRA	RUA PROJETADA, 03730 - SAO JOSE	890,35
9036	RENAILTO FERREIRA LIMA	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 03125 - SAO JOSE	162,19
31014	RENATO DOS SANTOS GONCALVES	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 00000 - SAO JOSE	88,67
22723	RICARDINA GABRIEL NASCIMENTO	RUA PAULINA MARIA BRAVO TINTORI, 00020 - CENTRO	56,13
25752	RITA DE CASSIA RIBEIRO	RUA JOVENIANO MODENESI, 005/N - SANTA RITA	308,73
21681	ROSIENE GONZALVES CORREA	RUA MARIO VALFR/, 005/N - SANTA RITA	29,9
8631	SALVADOR BAIOCO	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 005/N - CENTRO	47,19
24521	SONIA DA SILVA ROCHA	RUA PROJETADA, 005/N - SAO JOSE	114,25
8592	TARCISIO MANOEL MASSARIA	RUA FRANCISCO RUY NETTO, 04596 - CENTRO	44,47
29077	ADRIANA DA SILVA ELISIARIO	RUA SAO BENEDITO, 00254 - CENTRO	19,97
8713	ALDERICO MAI	RUA ELIZARIO SILVA, 00103 - CENTRO	59,94
8873	ALICEU DELA VALENTINA	RUA PEDRO PAULO FAVALESSA, 00014 - CENTRO	67,77
18286	ANA MARIA ROSSONI	RUA ALFREDO PINTO, 00026 - NOVA COLATINA	29,9
8250	ANGELA MARIA ROSSONI	RUA JAETE CORREA, S/N - NOVA COLATINA	1034,65
22495	ANTONELIO GOMES	RUA DIVINO ANTONIO DA SILVA, 005/N - NOVA COLATINA	490,92
32786	ARGEMIRO GARCIA FILHO	AVENIDA ADIVAL VICENTE DOS SANTOS, 00010 - CENTRO	86,47
32841	ARGEMIRO RANGEL RIBEIRO	RUA PROJETADA, 00000 - CENTRO	47,19
8280	ASSOCIACAO JASCON	AVENIDA NOVA COLATINA, 005/N - NOVA COLATINA	581,88
24635	CARLOS SILVEIRA	AVENIDA ALVARO DE SOUZA, 00037 - CENTRO	86
16488	CHARLES SOUZA LOPES	RUA VITORIA GUILHERME SOUZA, 00009 - CENTRO	192,14
29629	CLAUDIANE ALMEIDA QUINTINO	RUA SEBASTIAO MERCIER, 00000 - CEU AZUL	193,87
27499	CLOVES CORREA	RUA DAVID MAI, 00218 - CENTRO	32,02
24086	DADALTO VIEIRA EDUARDO	AVENIDA JOAO PEDRO BORTOTI, 00191 - CENTRO	27,93

19626	DÉFRIO FLORIANCIO	RUA SAO BENEDITO, 00226 - CENTRO	56,28
25499	EDMILSON DOS SANTOS GOMES	RUA LAURA COMIN FAVALESSA, 005/N - JACUPEMBA	18,62
21204	ELESIAN ALEXANDRE	AVENIDA ADIVAL VICENTE DOS SANTOS, 00031 - CENTRO	62,31
34280	ELISANGELA PEDRA	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 00023 - NOVA COLATINA	365,01
12939	ENIVALDETE ROCHA DOS SANTOS	RUA SAO BENEDITO, 00269 - CENTRO	55,86
8699	ERMINIA MARIA DA CONCEICAO	RUA FREIRE, 005/N - JACUPEMBA	92,42
21866	FLORENCIO GONÇALVES DE MATTOS	RUA SAO BENEDITO, 00239 - CENTRO	274,02
33407	GENY BERTOLANI DOS ANJOS	AVENIDA JOAO PEDRO BORTOTI, 00000 - NOVA COLATINA	141,21
34363	GERIVALDO GAIA ALVES	RUA PROJETADA, 00000 - NOVA COLATINA	55,86
33476	JOAO LENON LOPES SILVERIO	AVENIDA JOAO PEDRO BORTOTI, 00000 - NOVA COLATINA	27,93
33189	JOSE ANGELO SUCE LIMA	AVENIDA JOAO PEDRO BORTOTI, 00000 - NOVA COLATINA	277,54
12968	JOSE CARLOS FRANCISCO	RUA MANOEL FLORENCIO, 00020 - CENTRO	289,21
14047	JOSE FERNANDO TRANSPARDINI	RUA EVALDO ROSSONI, 00074 - CENTRO	1081,74
13000	JOSE FERREIRA NUNES	AVENIDA ADIVAL VICENTE DOS SANTOS, 00021 - CENTRO	107,26
13041	JOSE PAULO DE JESUS SOUZA	RUA VITORIA GUILHERME SOUZA, 00005 - CENTRO	383,06
33538	JULIANA GOMES TOSTES	RUA PROJETADA, 00000 - NOVA COLATINA	1389,73
23653	JUZIEL MIRANDA	RUA MANOEL FLORENCIO, 00039 - CENTRO	124,13
16112	LUIS CARLOS LOYOLA	RUA JOAO PIOL, 00166 - NOVA COLATINA	35,55
8819	LUIZ FRANCISCO DO ROSARIO	AVENIDA JOAO PEDRO BORTOTI, 005/N - CENTRO	9,31
33605	MANOEL MONTOVANI	RUA DARCIO NUNES RIBEIRO, 00320 - COLINAS	134,01
8694	MANOEL SILVA	RUA FREIRE, 00105 - JACUPEMBA	99,25
30256	MARIA DA PENHA FURLANE ALMEIDA	AVENIDA ADIVAL VICENTE DOS SANTOS, 00000 - CENTRO	167,75
28349	MARIA ZELIA DE SOUZA DURVAL	RUA JOSE BAPTISTA SCOPEL, 00115 - JACUPEMBA	56,3
29491	MAYCON DIONE PEREIRA	RUA SAO BENEDITO, 00254 - CENTRO	50,97
31938	NELMA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	RUA SAO BENEDITO, 00246 - CENTRO	93,7
16346	NELSON CARLOS LEONI	RUA DAVID AUGUSTO BAIOCO, 005/N - NOVA COLATINA	89,48
15604	NILCELIO GUIMARAES BATISTA	RUA NATHAL GRIPPA, 005/N - NOVA COLATINA	31,51
31640	NILSON TESCH	RUA PEDRO PAULO FAVALESSA, 00043 - CENTRO	72,76
19554	PAULO HENRIQUE SANTÉRIO	RUA PEDRO PAULO FAVALESSA, 32 - CENTRO	499,32
21040	PAULO SERGIO GAVA	RUA PEDRO PAULO FAVALESSA, 005/N - CENTRO	95,21
33639	RAFAEL COELHO TONON	AVENIDA LUIZ ROSSATO, 00000 - NOVA COLATINA	294,25
8191	REGINALDO SILVA DE ALMEIDA	RUA DIVINO ANTONIO DA SILVA, 00053 - NOVA COLATINA	61,37
8709	ROSILENE DO SACRAMENTO CALDEIRA	RUA ANTONIO COSTA, 00101 - JACUPEMBA	155,56

20583 ROSILENE LIMA DE ARAUJO	RUA SAO BENEDITO, 00228 - CENTRO	60,13
12937 SANDRA CORREIA	RUA SAO BENEDITO, 00245 - CENTRO	27,93
26523 SANTO RUY NETTO	RUA GILBERTO DOMINGOS MODENESI, 005/N - NOVA COLATINA	151,65
26158 SEBASTIANA GODOI BARBOSA	AVENIDA NOVA COLATINA, 005/N - NOVA COLATINA	36,8
17164 SILIRIO SOARES	AVENIDA NOVA COLATINA, 05504 - NOVA COLATINA	88,12
12980 SILVERIO ROSA FRANCISCO	RUA PEDRO ARAUJO LEAL, 005/N - CENTRO	55,86
33137 VALDEIR DA PAIXAO	AVENIDA JOAO PEDRO BORTOTI, 00000 - NOVA COLATINA	259,52
33324 VALDEMAR PRATES	AVENIDA JOAO PEDRO BORTOTI, 01231 - NOVA COLATINA	28,7
27615 VALTAIR GOMES DE CARVALHO	AVENIDA ADIVAL VICENTE DOS SANTOS, 005/N - CENTRO	286,91
22004 WALMIR MORAIS ROSSONI	RUA PEDRO PAULO FAVALESSA, 00004 - CENTRO	27,93
29942 WEKSLEY FRANCISCO DA SILVA	RUA ANTENOR BRANDAO, 00021 - CEU AZUL	88,05
20414 ZENILDA RAMOS	AVENIDA ALVARO DE SOUZA, 00033 - CENTRO	62,52
12942 ZESIO GARCIA	AVENIDA ADIVAL VICENTE DOS SANTOS, 00010 - CENTRO	104,93
19590 ZILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	AVENIDA JOAO PEDRO BORTOTI, 00003 - NOVA COLATINA	30,89
33093 ANDERSON DE OLIVEIRA	RUA GENESIO FABRI, NOVA COLATINA	19,83
25751 VALERIA SANTOS DE SOUZA	RUA ANTONIO COSTA, S/N - JACUPEMBA	27,93
8344 JOAO MACHADO	AVENIDA NOVA COLATINA, 6396 - NOVA COLATINA	74,26

Boa Esperança

PREFEITURA

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMAS

Publicação Nº 79615

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Processo nº 5.706/2016

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao **Pregão Presencial nº 002/2017**, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e outros) para veículos automotores, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Empresa Adjudicada: **AUTO POSTO 4 RODAS LTDA**, CNPJ nº 36.348.472/0001-87, nos itens 1 e 3 no valor total de R\$ 270.960,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e sessenta reais).

Item Fracassado: 02

Homologação: Em 27 de março de 2017, pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança/ES, 27 de março de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMS

Publicação Nº 79616

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Processo nº 5.707/2016

O **Fundo Municipal de Saúde Boa Esperança/ES**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao **Pregão Presencial nº 002/2017**, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e outros) para veículos automotores,

de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Adjudicada: **AUTO POSTO 4 RODAS LTDA**, CNPJ nº 36.348.472/0001-87, nos itens 1, 2, 4 e 5 no valor total de R\$ 1.000.440,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta reais).

Item Fracassado: 03.

Homologação: Em 27 de março de 2017, pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança/ES, 27 de março de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Publicação Nº 79614

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 004/2017

Processo nº 5.708/2016

O **Município de Boa Esperança/ES**, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e outros) para máquinas e veículos automotores, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES. Empresa Adjudicada: **AUTO POSTO 4 RODAS LTDA**, CNPJ nº 36.348.472/0001-87, nos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 25 no valor total de R\$ 3.444.180,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais).

Itens Fracassados: 3, 8, 13, 18, 22 e 24.

Homologação: Em 27 de março de 2017, pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança/ES, 27 de março de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 79639

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA; MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES – CIM NORTE/ES.****OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

VALOR:

R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação específica, a saber:

Secretaria Municipal de Saúde**Projeto Atividade:** 008001.1030200232.057 – Promo-

ção e Participação em Consórcio Inter. Saúde.

Elemento Despesa: 31717000000–Rateio pela Participação em Consórcio Público.**Fonte de Recurso:** 12010000000.**Elemento Despesa:** 31717000000–Rateio pela Participação em Consórcio Público.**Fonte de Recurso:** 12010000000.**PRAZO:**

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2017.

Boa Esperança, 27 de março de 2017.

LAURO VIEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

WAGNEY GOMES CÂMARA

GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

Publicação Nº 79629

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.**CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S/A.**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possumam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, **mediante sistema de Registro de Preços**, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G ou superior pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 05 (cinco) acessos com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações locais – VC1, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, conforme discriminado no Processo nº 748/2017 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 065/2015 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 02/03/2017.
Processo nº748/17.
Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2015.

Boa Esperança, 27 de março de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

Publicação Nº 79635

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.
CONTRATADO: BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e auto envelopamento de contracheques, incluindo material, mão de obra e envio, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 3.022,50 (três mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago ao final da execução dos serviços, devidamente atestado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 22/03/2017.

Processo nº421/17.

Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993.

Boa Esperança, 27 de março de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 021/2016

Publicação Nº 79640

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
021/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de software e licença de uso, abrangendo implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas de

sistema de gerenciamento e controle da produção agrícola e dos atendimentos realizados pelo Município de Boa Esperança/ES, por meio do NAC - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, **conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 do Edital do Pregão Presencial nº 008/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018 no Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2016, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

Processo nº 632/2017.

Data de assinatura: 15 de março de 2017.

Boa Esperança, 21 de março de 2017.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 006/2015

Publicação Nº 79636

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/
2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.

CONTRATADO: COLMED COLATINA MEDICINA LTDA.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia com a emissão de Laudo Médico e imagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Esperança - ES**, conforme discriminado no Processo nº 393/2015, de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 002/2015 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2015, no período de 12 de março de 2017 a 11 de março de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

PROCESSO Nº: 0468/2017.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2017.

Boa Esperança, 27 de março de 2017.

Wagney Gomes Câmara

Gestor Municipal do Fundo

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO 065/2015

Publicação Nº 79638

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: É objeto deste contrato a execução, pela **CONTRATADA, de obra de contratação de empresa para execução de obra de REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA ANGELINA SPANHOL COVRE, referente ao Contrato de Repasse nº 807555/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Boa Esperança-ES, em atendimento**

a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme Processo Administrativo nº. 2.016/2015, Tomada de Preços Nº 012/2015, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias no prazo de vigência, no período de 08 de maio de 2017 a 04 de outubro de 2017 e um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução, no período de 13 de março de 2017 a 10 de julho de 2017 no Contrato de Obra Pública nº 065/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

PROCESSO: nº 1.004/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

Boa Esperança/ES, 27 de março de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

Castelo

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 345/2016

Publicação Nº 79569

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 345/2016 PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA BATEIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA BVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ CARLOS PIASSI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 159.302.977-20, RG sob o Nº 133.082-SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda das Vistas Soberbas, S/N, Pouso Alto, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empre-

sa **BVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.539.229/0001-00, com sede à Rua Antenor Pinheiro, nº 255, Bairro Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, representada pela Sra. **BRENDA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, solteira, residente à Rua José Carias, nº 45, Bairro Vila Izabel, Município de Castelo, Estado Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CPF sob o nº 134.134.717-46, referente a **Tomada de Preço nº 08/2016**, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviços de empresa especializada na área de construção civil, para execução de obra de construção de Quadra Poliesportiva da Bateia, Zona Rural, neste Município de Castelo/ES, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 345/2016, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência previsto no contrato original, para contratação de empresa especializada para executar obras de construção da quadra poliesportiva da bateia em Castelo - ES, fica prorrogado por mais 60 (**Sessenta**) Dias, de acordo com o processo nº 0002707/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Obras.

contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Castelo-ES, 27 de Março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

LUIZ CARLOS PIASSI

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente aditivo

Prefeito Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

Publicação Nº 79652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ESPÍRITO SANTO CONTRATO Nº 010744/2017

PROCESSO Nº 000744/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 23034.009370/2014-24

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE), para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
06	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	01	Unid.	230.210,00	230.210,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 230.210,00 (Duzentos e Trinta Mil Duzentos e Dez Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
	31070000	44905200000	301/2017	16/03/2017	230.210,00

Castelo, ES, 27 de Março de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15.646/2017

Publicação Nº 79558

DECRETO Nº 15.646, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Rescinde contrato do Servidor Carlos Henrique Lima Sabadini.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo; **Considerando** o que consta no processo nº 002895, de 15 de março de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato nº 013/2017 firmado em 06 de fevereiro de 2017, entre o Município de Castelo e o Sr Carlos Henrique Lima Sabadini, a partir de 15 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de março de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

DECRETO Nº 15.648/2017

Publicação Nº 79554

DECRETO Nº 15.648, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cancela licença sem vencimentos concedida ao servidor Antônio Alaercio Ferreira da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

Considerando o que consta no processo nº 002331, de 06 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art.1º Fica cancelada a Licença do Servidor Público Municipal, Sr. Antônio Alaercio Ferreira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Combate de Endemias - SPM, nomeado através do Decreto nº7.412, de 09 de julho de 2008, a partir de 14 de março de 2017.

Parágrafo Único. A licença a que se refere este artigo foi concedida sem vencimentos, pelo período de 24 de janeiro de 2017 a 24 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de março de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

DECRETO Nº 15.649/2017

Publicação Nº 79553

DECRETO Nº 15.649, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Concede aposentadoria à servidora Cilene Luzorio Scolforo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 002820 de 14 de março de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srª. Cilene Luzorio Scolforo, ocupante do Cargo Efetivo de Professor A, conforme Decreto nº 1.874, de 13 de fevereiro de 1991, a partir de 14 de março de 2017, ficando vago o referido cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de março de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

DECRETO Nº 15.650/2017

Publicação Nº 79552

DECRETO Nº 15.650, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Exonera Funcionário do Quadro Único do Município de Castelo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica

nica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 003045 de 17 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. Ademir Pinto Coelho, do cargo efetivo Pedreiro, nomeado através do Decreto nº 7.916, de 16 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de março de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

DECRETO Nº 15.651/2017

Publicação Nº 79551

DECRETO Nº 15.651, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Concede licença sem vencimentos a servidora Elaine da Cruz Bilo Caretta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

· **Considerando** o que consta do art. 111 da lei 1.440/92 e,

· **Considerando** o que consta no processo nº 002128 de 23 de fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Licença a Servidora Pública Municipal, Srª Elaine da Cruz Bilo Caretta, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços de Higiene Asseio e Limpeza – GPM, nomeada através do Decreto nº 12.277 de 04 de julho de 2013, a partir de 24 de março de 2017.

Parágrafo Único. A licença a que se refere este artigo será sem vencimentos pelo período de 04 (quatro) anos a contar de 24 de março de 2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de março de 2017.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de março de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.002/2017

Publicação Nº 79548

PORTARIA Nº 4.002, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Designa Servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo e,

· **Considerando** o Decreto nº 3277-R, de 09 de abril de 2013, que regulamenta o funcionamento do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE/ES,

· **Considerando** o Artigo 8º, § 9, que os recursos da conta específica do PETE – ES – Executivo Municipal só poderão ser movimentados pelo Ordenador de Despesas e outro servidor expressamente designado pelo Prefeito Municipal para tal finalidade,

· **Considerando** o Artigo 16, IX, da prestação de contas do Programa, que dentre outros documentos, deverá ser constituída de cópia do ato que designou o servidor para movimentação da conta PETE-ES-EXECUTIVO MUNICIPAL,

· **Considerando** e o que consta no processo nº 002478/2017;

RESOLVE:

Art.1º Fica designado Maurício Passabão, para movimentar a conta PETE-ES, Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 14 de março de 2017

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.007/2017

Publicação Nº 79549

PORTARIA Nº 4.007, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Assaida Mello do Nascimento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **considerando o que** consta no processo nº 002312, de 03 de março de 2017;

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, a Srª Assaida Mello do Nascimento, por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de março de 2017, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de março de 2017

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.008/2017

Publicação Nº 79550

PORTARIA Nº 4.008, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Daniele Monteiro Mauro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **considerando o que** consta no processo nº 003132, de 20 de março de 2017;

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, a Srª Daniele Monteiro Mau-

ro, por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de março de 2017, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de março de 2017

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

RESULTADO PP 11/2017 LOTE 11

Publicação Nº 79562

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação para registro de preço:

Pregão Presencial nº 011/2017 lote 11:

- FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA ME NO LOTE 11 NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.600,00 (Três Mil E Seiscentos Reais).

Castelo-ES, 27/03/2017.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO RECURSO PP 008/2017

Publicação Nº 79634

RESULTADO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que o recurso apresentado pela empresa **Comunicação Visual Art Color LTDA ME** referente ao Pregão Presencial 008/17 foi declarado improcedente, conforme parecer anexo aos autos.

Castelo-ES, 27/03/2017.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Conceição do Castelo

PREFEITURA

DECISÃO PREGÃO 008/2017

Publicação Nº 79658

DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO 008/2017

Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, Conforme Tabela ABC Farma Vigente

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira, INTIMA a empresa DROGRARIA ADONAI LTDA ME, da DECISÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito, de conhecer o Recurso apresentado pela empresa sob o nº 1.576/2017, e no MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a

decisão de INABILITAÇÃO proferida pela Pregoeira. Informações no endereço Av. José Grilo, nº 426, Centro pelo Tel. (28) 3547-1599 de 08h00 às 11h00 e das 13:00 as 16:00 no e-mail: licitacao@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 27 de março de 2017.

Ana Elena Dalvi Timoteo

Pregoeira

Domingos Martins

PREFEITURA

1º TA CCV Nº 009/2017

Publicação Nº 79631

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 009/2017

Data: 17/03/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA - EPP

Objeto: Proceder à alteração na CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização do Contrato de Compra e Venda nº 009/2017, firmado em 09 de março de 2017.

Domingos Martins-ES, 27 de março de 2017.

WANZETE KRÜGER

PREFEITO

Domingos Martins-ES, 27 de março de 2017.

WANZETE KRÜGER

PREFEITO

1º TA CCV Nº 011/2017

Publicação Nº 79632

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2017

Data: 17/03/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa D. M. LOPES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME

Objeto: Proceder à alteração na CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização do Contrato de Compra e Venda nº 011/2017, firmado em 09 de março de 2017.

PREGÃO Nº 024/2017

Publicação Nº 79574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 024/2017

Objeto: Aquisição de ferramentas para atender as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Educação e Esporte.

Data de abertura: 07 de Abril de 2017 - 09:00 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 27 de Março de 2017.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

TR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 009/2017

Publicação Nº 79547

TERMO DE REPASSE PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 009/2017**Data:** 15/03/2017**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA – COMUNIDADE (AEC) "EMEFM MARIANO FERREIRA DE NAZARETH"**Objeto:** Repasse de recursos financeiros que se destinam a aquisição de alimentação escolar, para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental E Médio Mariano Ferreira de Nazareth, conforme PNAE/FNDE e Recurso Próprio, para o ano letivo de 2017.**Vigência:** 01/03 a 31/12/2017**Valor:** Valor Total R\$ 51.814,10 (cinquenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 5.181,41 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Domingos Martins-ES, 27 de março de 2017.

WANZETE KRÜGER
PREFEITO**TR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 018/2017**

Publicação Nº 79556

TERMO DE REPASSE PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 018/2017**Data:** 15/03/2017**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA – COMUNIDADE (AEC) "EFA SÃO BENTO DO CHAPÉU"**Objeto:** Repasse de recursos financeiros que se destinam a aquisição de alimentação escolar, para os alunos da Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu, conforme PNAE/FNDE e Recurso Próprio, para o ano letivo de 2017.**Vigência:** 01/03 a 31/12/2017**Valor:** Valor Total R\$ 20.233,00 (vinte mil, duzentos e trinta e três reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.022,30 (dois mil, vinte e dois reais e trinta centavos).

Domingos Martins-ES, 27 de março de 2017.

WANZETE KRÜGER
PREFEITO**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Publicação Nº 79586

PORTARIA Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2017

*Autoriza participação de servidora em curso.*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XII e XXIX do art.39, do Regimento Interno, considerando a importância do tema para o aperfeiçoamento e qualificação dos servidores, *resolve:*

Art. 1º Autoriza a servidora Fabiana Maria Uhl a participar do curso de "Contratação Direta - Dispensa e Inexigibilidade: Hipóteses legais e Instrução Processual à Luz dos Entendimentos dos Tribunais de Contas", curso promovido pela empresa DPCC Cursos e Treinamentos, que será realizado nos dias 23 e 24 de março de 2017, no Hotel Bristol Alameda - Vitória - ES.

Art. 2º Fica a servidora incumbida de apresentar relatório circunstanciado a Secretaria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial sobre o desenvolvimento do evento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do curso.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.

0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa jurídica - Ficha 14.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 22 de março de 2017.

JULIO MARIA CHRIST
Presidente**PORTARIA Nº 62, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

Publicação Nº 79587

PORTARIA Nº 62, DE 24 DE MARÇO DE 2017

*Autoriza participação de servidoras em curso.*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XII e XXIX do art.39, do Regimento Interno, considerando a importância do tema para o aperfeiçoamento e qualificação dos servidores, *resolve:*

Art. 1º Autoriza as servidoras Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e Fabiane Dittrich Volkens Waiandt a participarem do encontro de orientação "Sistema CidadES - Atos de Pessoal", que será realizado no 29 de março de 2017, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Espírito Santo - Vitória - ES.

Art. 2º Ficam as servidoras incumbidas de apresentar relatório circunstanciado a Secretaria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial sobre o desenvolvimento do evento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do curso.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa jurídica - Ficha 14.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de março de 2017.

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Publicação Nº 79588

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Concede férias à servidora Beatriz Meyer Miertschink.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Conceder à servidora Beatriz Meyer Miertschink, lotada no cargo de provimento em Comissão de Secretaria de Serviços Contábeis, matrícula nº 620, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 3 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº. 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de março de 2017.

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

Guarapari

PREFEITURA

DECRETO 213/2017

Publicação Nº 79704

DECRETO Nº 213/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNCO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Guarapari.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º, conforme Lei Municipal Nº 3110/2010, baseada na Lei Federal 11.494/2007 é constituído por 12 (doze) membros titulares, com respectivos suplentes, conforme a seguinte representatividade:

I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria da Penha Bigossi Mariano

Suplente: Letícia Aragão Arpini

Titular: Leonardo Santos Zuqui

Suplente: Wandreya Fernandes Ferret

II – 01 (um) Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Artur Emílio Frois Pereira de Rezende

Suplente: Sara Mendes

III – 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Eliane dos Santos Ataíde

Suplente: Jair Vaillant Lima

IV - 01 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Andressa Salvador Ferreira

Suplente: Lívia Marques Garcia Machado

V - 02 (dois) Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Sônia Pereira Fernandes

Suplente: Lucineia Maioli de Almeida Silva

Titular: Flaviana de Abreu Dias Silva

Suplente: Maria da Consolação Marinato

VI - 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Aparecida Alves Batista Lima

Suplente: Fagner Souza Lyra

Titular: Vanessa da Silva

Suplente: Reginaldo Rodrigues Felipe

VII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Carmélia Jaina Costa Silva

Suplente: Hélio Bubach

VIII – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Elaine Parreira Terra

Suplente: Samara Ribeiro Garcia

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data assinada.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário em todos os Decretos anteriores.

Guarapari, 21 de março de 2017.

Edson Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 197/2017**

Publicação Nº 79575

DECRETO Nº. 197/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO EFETIVO. O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 2891/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, "a pedido" a senhora **MARCIA STOFEL RIBEIRO BARBOSA** do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL – ASO1**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 17 de fevereiro Março de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 198/2017**

Publicação Nº 79579

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 198/2017**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS URBANOS SOB A FORMA DE DESMEMBRAMENTO DE UMA PROPRIEDADE DE **ADRIANA SEGAL MACIEL E OUTROS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando o artigo nº 166 da Lei Complementar 007/2007, que trata de parcelamento do solo para fins urbanos, no seu parágrafo 2º, que considera como desmembramento a subdivisão de gleba, lote ou área remanescente em lotes destinados a edificação, com aproveitamento

do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Considerando o artigo 267, da mesma Lei, no seu inciso IV, que determina que os procedimentos para aprovação dos loteamentos, desmembramentos, desdobramentos e remembramentos seja regulamentado mediante decreto do Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica APROVADO o desmembramento do lote de nº 33 (trinta e três) da Quadra 81, integrante do Loteamento denominado "NOVA PRAIA DO MORRO", nesta Cidade e Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, de propriedade de ADRIANA SEGAL MACIEL E OUTROS, CPF/MF: 090.887.017-50, confrontando-se pela frente com a Rua Serra Negra e mede 15,40 metros; pelo lado direito confronta-se com o loteamento Jardim Boa Vista e mede 41,00 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com lote nº 34 e mede 41 metros e finalmente pelos fundos confronta-se com o lote 32 e mede 11,43 metros, perfazendo uma área total de 550,00 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), com a matrícula nº 9945 no Registro Geral de Imóveis, em duas áreas, tudo em conformidade com planta constante no Processo nº 2015/09/18316 de 29/09/2015, ficando assim dividido:

Parte do Lote 33 – Frente: para Rua Serra Negra medindo 7,70 m; **lado direito** dividindo com parte do Lote 33 medindo 41,00 m; **lado esquerdo** dividindo com o lote 34 medindo 41,00 m e **fundos** dividindo com o lote 32 medindo 5,715 m, com área de **275,00 m²**;

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Parte do Lote 33 – Frente: para Rua Serra Negra medindo 7,70 m; **lado direito** dividindo com o loteamento Jardim Boa Vista medindo 41,00 m; **lado esquerdo** dividindo com o lote 34, medindo 41,00 m e **fundos** dividindo com o lote 32 medindo 5,715 m, com área de **275,00 m²**.

Art. 2º - Fica o proprietário ou responsável pelo desmembramento, a executar as suas expensas a numeração e demarcação dos lotes com marco confeccionado em material resistente devidamente identificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 20 de março de 2017.

**Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 207/2017

Publicação Nº 79577

DECRETO Nº. 207/2017

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR OS FATOS E IDENTIFICAR OS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DE DANOS.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 88, inciso IX da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c com o estabelecido na Lei nº 3.338/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a **SABRINA BORNACKI SALLIM MURTA SERQUEIRA** para substituir a Sr.^a **LUANA PEÇANHA SIMÕES MUNIZ**, para compor **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 500/2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 22 de março de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 039/2017

Publicação Nº 79573

PORTARIA/GAB Nº. 039/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTOS O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 21692/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 30.01.2017 a 25.01.2018, a servidora **ALVIA DE SÁ SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, localizado na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED.**

Parágrafo Único - a servidora licenciada de que trata o **caput** deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde encontra-se lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença sem vencimentos, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2017

Publicação Nº 79578

PORTARIA/GAB Nº. 042/2017

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA/GAB Nº. 290/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 23.383/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rerratificada a data da Portaria/Gab nº 2017/020:

Onde se lê: 31 (trinta e um) de dezembro de 2017;

Leia-se: 31 (trinta e um) de janeiro de 2017.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria/GAB nº. 020/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA – SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

Publicação Nº 79572

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa Mecânica Caus. LTDA ME. Processo nº 4710/2017, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 04 meses.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e o Sr. Angelo Miguel Bourguignon Bigossi. Processo nº 1806/2017, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 009/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e o MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES. Processo nº 2327/2017, sendo objeto: estabelecer Cessão de Servidor Efetivo, Sr. Weder Alves Frizzera, ocupante do cargo efetivo de Vigia, sem ônus para o Município de Guarapari/ES.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa N Tur Transporte, Turismo e Locadora LTDA- ME. Processo nº 3486/2017, sendo objeto: Fica acrescida a rota 17 no período vespertino em aproximadamente 7,1 % (sete virgula um por cento) resultando no valor de R\$ 59.616,00.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIAS 5268 A 5278-2017**

Publicação Nº 79700

PORTARIA Nº 5.268/2017**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 0803/2017; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública comissionada **IZABELA DA SILVA GOMES**, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11/03/2017 à 08/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 11/03/2017.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 16 de Março de 2017.

WENDEL SANT'ANA LIMA**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com os requerimentos do vereador **THIAGO PATERLINI MONJARDIM**, protocolados nesta Casa de Leis sob os nºs. 0817/2017, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE EXONERAR:

Portaria	Nome do Servidor	Cargo	Ref.	Data
5.269/2017	Márcio Greick Vieira Martins	Supervisor Geral do Gabinete Parlamentar	GP-02	31/03/2017

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

WENDEL SANT'ANA LIMA**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE EXONERAR:

Portaria	Nome do Servidor	Cargo	Ref.	Data
5.270/2017	Fabiane Lima Simões	Assessor de Cerimonial	CCL-03	19/03/2017

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

WENDEL SANT'ANA LIMA**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com os requerimentos do vereador **ENIS SOARES DE CARVALHO**, protocolados nesta Casa de Leis sob os nºs. 0842/2017, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE EXONERAR:

Portaria	Nome do Servidor	Cargo	Ref.	Data
5.271/2017	Ricardo Rios do Sacramento	Coordenador Geral do Gabinete Parlamentar	GP-01	19/03/2017

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE EXONERAR:

Portaria	Nome do Servidor	Cargo	Ref.	Data
5.272/2017	Italanei Barroso Falcão	Coordenador Administrativo	CCL-07	31/03/2017

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE EXONERAR:

Portaria	Nome do Servidor	Cargo	Ref.	Data
5.273/2017	Mauro Ferrarini	Coordenador Administrativo	CCL-07	31/03/2017

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 5.274/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 19 da lei Municipal nº 2559 DE 23 de dezembro de 2005

RESOLVE:

Art. 1º - Concede progressão por antiguidade a servidor estatutário estável com fulcro no art. 19 da Lei nº 2.559, conforme relacionado abaixo:

Nº do processo	Nome do Servidor	CARGO	Da Classe/ Padrão	Para Classe/ Padrão
0653/2017	PAULO VINÍCIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR	AUXILIAR DE SECRETARIA	06-VI	06-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 21 de março de 2017.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com os requerimentos do vereador **ROGERIO MELLO ZANON ALVES**, protocolados nesta Casa de Leis sob os nºs. 0830/2017, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE EXONERAR:

Portaria	Nome do Servidor	Cargo	Ref.	Data
5.275/2017	Mariana Cândida Barbosa	Assessor de Gabinete Parlamentar II	GP-05	20/03/2017

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com os requerimentos do vereador **ENIS SOARES DE CARVALHO**, protocolados nesta Casa de Leis sob os nºs. 0843/2017, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE NOMEAR:

Portaria	Nome do Servidor	Cargo	Ref.	Data
5.276/2017	Robert Pauer Pinheiro Rios	Coordenador Geral do Gabinete Parlamentar	GP-01	20/03/2017

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com os requerimentos do vereador **ROGERIO MELLO ZANON ALVES**, protocolados nesta Casa de Leis sob os nºs. 0856/2017, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE NOMEAR:

Portaria	Nome do Servidor	Cargo	Ref.	Data
5.277/2017	Denise de Paula Campos	Assessor de Gabinete Parlamentar II	GP-05	21/03/2017

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE EXONERAR:

Portaria	Nome do Servidor	Cargo	Ref.	Data
5.278/2017	Mayron José dos Santos Savergnini	Chefe de Gabinete da Presidência	CCL-04	31/03/2017

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Ibiraçu

PREFEITURA

DECRETO 5.280

Publicação Nº 79535

DECRETO Nº 5.280/2017

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os artigos 25, 26 e 101 da Lei Municipal nº. 2.762/07 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o artigo 28 da Lei Municipal nº. 2.000/97;

Considerando que a servidora elencada neste Decreto

exerce função relevante na Secretaria Municipal onde está lotada, sendo considerado imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

Considerando que a servidora abaixo relacionada, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal, assume atribuições diferenciadas e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

Considerando que a aludida servidora, no âmbito da sua respectiva Secretaria Municipal, exercem funções de assessoramento, chefia e direção;

Considerando que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstram enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como sempre apresentando soluções

para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais as quais estejam vinculados.

Considerando a relação de confiança entre o Secretário Municipal e as atividades exercidas pela servidora beneficiada pela gratificação.

Considerando que a servidora, no exercício das atribuições de seu cargo efetivo, a exercem de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços públicos de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

DECRETA:

Art. 1.º Conceder à servidora **EDINEIA MARIA GIACOMIM PIOL**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desta municipalidade, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe o art. 28 da Lei Municipal nº. 2.000/97, a partir 01.03.2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 22 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO 5.281

Publicação Nº 79536

DECRETO Nº 5.281/2017

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os artigos 25, 26 e 101 da Lei Municipal nº. 2.762/07 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o artigo 28 da Lei Municipal nº. 2.000/97;

Considerando que o servidor elencado neste Decreto exerce função relevante na Secretaria Municipal onde está lotado, sendo considerado imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

Considerando que o servidor abaixo relacionado, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal, assume atribuições diferenciadas e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

Considerando que o aludido servidor, no âmbito da sua respectiva Secretaria Municipal, exercem funções de assessoramento, chefia e direção;

Considerando que o servidor a ser contemplado com a gratificação demonstram enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais as quais estejam vinculados.

Considerando a relação de confiança entre o Secretário Municipal e as atividades exercidas pelo servidor beneficiado pela gratificação.

Considerando que o servidor, no exercício das atribuições de seu cargo efetivo, a exercem de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços públicos de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

DECRETA:

Art. 1.º Conceder a servidora **LUCIANA SECONDINO SAMORA**, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL** desta municipalidade, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe o art. 28 da Lei Municipal nº. 2.000/97, a partir 01.03.2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 22 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 22 de março de 2013.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

**Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos**

DECRETO 5.282

Publicação Nº 79537

DECRETO Nº 5.282/2017

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os artigos 25, 26 e 101 da Lei Municipal nº. 2.762/07 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o artigo 28 da Lei Municipal nº. 2.000/97;

Considerando que o servidor elencado neste Decreto exerce função relevante na Secretaria Municipal onde está lotado, sendo considerado imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

Considerando que o servidor abaixo relacionado, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal, assume atribuições diferenciadas e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

Considerando que o aludido servidor, no âmbito da sua respectiva Secretaria Municipal, exercem funções de assessoramento, chefia e direção;

Considerando que o servidor a ser contemplado com a gratificação demonstram enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma efi-

ciente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais as quais estejam vinculados.

Considerando a relação de confiança entre o Secretário Municipal e as atividades exercidas pelo servidor beneficiado pela gratificação.

Considerando que o servidor, no exercício das atribuições de seu cargo efetivo, a exercem de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços públicos de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

DECRETA:

Art. 1.º Conceder a servidora **ANGELA TEREZA GRATZ**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE** desta municipalidade, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe o art. 28 da Lei Municipal nº. 2.000/97, a partir 01.03.2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 22 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 22 de março de 2013.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO 5.283

Publicação Nº 79538

DECRETO Nº 5.283/2017

REVOGA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no art. 60, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo administrativo nº 3905/15;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a permissão de uso de bem público, à título precário, através do Decreto 5.114/15, à **CHARLISON SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 097.345.637-00, do **LOTE 05º a partir da Igreja Católica, conforme folhas 06, contendo 150,00m2, confrontando com a Rua Constantino Jorge Furieri, medindo 10,00 metros de frente, lado esquerdo com terreno remanescente pertencente à municipalidade medindo 15,00 metros, fundo com o terreno remanescente pertencente a municipalidade medindo 10,00 metros e lado direito com confrontação com residência de Pessoa Chamada Mônica e medindo 15,00 metros, integrante ao Bairro Bragatto, com escritura registrada sob n.º 9.834, livro 3-AH, situado no Bairro Elias Bragatto, conforme descrições e croqui de folhas 05-12.**

Art. 2º. A partir desta data o bem público a que se refere o decreto citado retorna ao Município, podendo dele usar, gozar e dispor conforme critério de conveniência e oportunidade administrativa e na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 22 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO 5.284

Publicação Nº 79539

DECRETO Nº 5.284/2017

REVOGA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no art. 60, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo administrativo nº 1321/17;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a permissão de uso de bem público, à título precário, através do Decreto 5.124/16, o **veículo retroescavadeira MF modelo 86 HS, ano 2000, tração 4 x 2, patrimônio sob nº. 5492 pela Autarquia Municipal assim qualificada SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 27.728.211/0001-00, sediada na Rua Daniel Comboni, s/nº, Centro, Ibirapu-ES, CEP.: 29.670-000 – Tel.: 27-3257 1400.**

Art. 2º. A partir desta data o bem público a que se refere o decreto citado retorna ao Município, podendo dele usar, gozar e dispor conforme critério de conveniência e oportunidade administrativa e na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 23 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI 3.820

Publicação Nº 79541

LEI N.º 3.820/2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.743/2006, PARA INCLUIR, EM SEU ART. 354, O PARÁGRAFO ÚNICO E EM ANEXO III, TABELA VI-A, O ITEM 17.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 354 da Lei Municipal nº. 2743/2006, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 354. A taxa de licença para execução de obras é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição.

Parágrafo único – Também será taxado o serviço de fornecimento de caixa coletora para receber, coletar e transportar entulhos de construção, reconstrução, reforma ou demolição civil e outros resíduos sólidos de grande volume que não possam ser acondicionados no veículo coletor deste Município”.

Art. 2º. Fica criado o item 17 na TABELA VI-A do ANEXO III, para este serviço.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 24 de dezembro de 2016.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de dezembro de 2016.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Anexo III		
Tabela VI – A		
Tabela Para Cobrança de Taxa de Licença Para Execução de Obras		
Nº	Discriminação	UPFR
01	Barracas ou outra qualquer construção de madeira	0,50
02	Galpão para qualquer finalidade	0,70
03	Postos de lubrificação ou abastecimento de combustíveis	0,70
04	Prédios	0,70
05	Outras obras medidas em metro quadrado e não incluídas nesta tabela.	0,70
06	Movimento de terra	0,70
	Obras medidas por metro linear e por mês:	0,30
07	Andaimes, inclusive tapumes no alinhamento do logradouro para construção, reforma, pintura ou ampliação de prédios	0,50
08	Drenos, sarjetas e muros divisórias (exceto testada)	0,30
09	Outras obras medidas em metro linear e não incluídas nesta tabela	0,30
	Obras diversas:	

10	Pedido de licença para instalação de equipamentos mecânicos -Taxa Fixa	14,00
11	Colocação ou retirada de bombas de combustíveis P/Unidade	40,00
12	Cortes em meio-fio para entrada de veículos	7,00
13	Marquises de qualquer material, quando colocadas em prédios não residenciais - Taxa Fixa	28,00
14	Todos ou cobertura movediça, quando colocadas nas fachadas dos prédios - Taxa Fixa	14,00
15	Escavação em barreiras, saibreiras ou areais:	
	a) Zona Urbana - Taxa Fixa	100,00
	b) Zona Rural - Taxa Fixa	40,00
16	Outras demolições ou explorações não enquadradas nesta tabela - Taxa Fixa	60,00
17	Serviço de fornecimento de caixa coletora para receber, coletar e transportar entulhos de construção, reconstrução, reforma ou demolição civil e outros resíduos sólidos de grande volume que não possam ser acondicionados no veículo coletor deste Município.	15,00

LEI 3.821

Publicação Nº 79542

LEI Nº 3.821/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPU PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 107.914,00,00 (cento e sete mil, novecentos e quatorze reais), através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Saúde	
007	Bloco de Investimentos em Saúde	
110007.1030100253.027	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde e Pronto Atendimento	
44905100000	Obras e instalações	107.914,00
1204999900	Recursos Fundo a Fundo – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, aquele advindo do Ministério da Saúde, por intermédio da Proposta de repasse do Fundo Nacional de Saúde, do Programa de Requalificação de UBS - Reformas nº 14635.9440001/15-002, deferido conforme Processo nº 2500.00662122016-56, proposta nº 14635944000115002, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibirapu, no valor de R\$ 107.914,00 (cento e sete mil, novecentos e quatorze reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Parágrafo único. O objeto deste recurso destina-se ao Programa de Requalificação de UBS – Reformas, referente à Unidade Saúde da Família do Bairro Elias Bragatto, nesta cidade.

Art. 3º - O crédito Adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI 3.822

Publicação Nº 79543

LEI Nº 3.822/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBIRAPU - ES.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
100001.2781200163.025	Estruturação e Criação de Campos de Futebol e Espaços Esportivos do Município	
44905100000	Obras e Instalações	243.750,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, o valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) proveniente do Contrato de repasse nº 813315/2014 do **ME – MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA**, do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Código Funcional Programática: 2781220355450 0032, Proposta SICONV nº 294022014, operação: 1015381-97, que tem por objeto a Reforma Prédio Esportivo “Marcos Rosalém”, no Bairro Aricanga em Ibirapu/ES, conforme Parecer Consulta nº. 028/2004 do TCEES.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI 3.823

Publicação Nº 79544

LEI N.º 3.823/2017**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2017 DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibiracú, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil e setecentos e cinquenta reais), através da seguinte dotação:

010	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional - SEMGOV	
010002	Coordenadoria de Defesa Civil	
010002.0618200052.009	Coordenadoria de Defesa Civil	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	50,00
040	Secretaria Municipal de Finanças	
040001	Secretaria Municipal de Finanças	
040001.0412300022.013	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	20.000,00
050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
050001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
050001.0412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMARH	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	36.000,00
060	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGE	
060001	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGE	
060001.0412200042.033	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Gestão Estratégica	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	10.000,00
090	Secretaria Municipal de Educação	
090001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
090001.1212200302.049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
31901600000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50,00
090	Secretaria Municipal de Educação	
090001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
090001.1236100302.054	Manutenção e Regência do Ensino Fundamental	
31901600000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50,00
090	Secretaria Municipal de Educação	
090001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
090001.1236500302.060	Manutenção e Regência da Educação Infantil	
31901600000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50,00
090	Secretaria Municipal de Educação	
090001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
090001.1236700302.062	Manutenção das Atividades da Educação Especial Inclusiva	
31901600000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50,00
090	Secretaria Municipal de Educação	
090001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
090001.1236700302.062	Manutenção das Atividades da Educação Especial Inclusiva	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	50,00
090	Secretaria Municipal de Educação	

090002	Biblioteca Municipal	
090002.1339200352.063	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal	
31901600000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50,00
090	Secretaria Municipal de Educação	
090002	Biblioteca Municipal	
090002.1339200352.063	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	50,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110001	Secretaria Municipal de Saúde	
110001.1012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
31901600000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades da Estratégia da Saúde da Família	
31901600000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades da Estratégia da Saúde da Família	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	10.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.079	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
31901600000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.079	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	10.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
31901600000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	10.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.082	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
31901600000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.082	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	10.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110004	Bloco de Vigilância em saúde	
110004.1030400252.087	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	10.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110004	Bloco de Vigilância em saúde	
110004.1030400252.088	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	3.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	

110004	Bloco de Vigilância em saúde	
110004.1030400252.089	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica	
31909400000	Indenizações e Restituições trabalhistas	50,00
120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH	
120002	Fundo Municipal de Assistência Social	
120002.0824400362.105	Manutenção das Atividades do centro de referência Especial da Assistência Social - CREAS	
31901600000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2017, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

010	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional - SEMGOV	
010002	Coordenadoria de Defesa Civil	
010002.0618200052.009	Coordenadoria de Defesa Civil	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50,00

040	Secretaria Municipal de Finanças	
040001	Secretaria Municipal de Finanças	
040001.0412300022.013	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	20.000,00

050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
050001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
050001.0412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMARH	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	36.000,00

060	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGE	
060001	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGE	
060001.0412200042.033	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Gestão Estratégica	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	10.000,00

090	Secretaria Municipal de Educação	
090001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
090001.1212200302.049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50,00

090	Secretaria Municipal de Educação	
090001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
090001.1236100302.054	Manutenção e Regência do Ensino Fundamental	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50,00

090	Secretaria Municipal de Educação	
090001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
090001.1236500302.060	Manutenção e Regência da Educação Infantil	
31901600000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50,00

090	Secretaria Municipal de Educação	
090001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
090001.1236700302.062	Manutenção das Atividades da Educação Especial Inclusiva	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50,00

090	Secretaria Municipal de Educação	
090001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
090001.1236700302.062	Manutenção das Atividades da Educação Especial Inclusiva	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50,00

090	Secretaria Municipal de Educação	
090002	Biblioteca Municipal	
090002.1339200352.063	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50,00

090	Secretaria Municipal de Educação	
090002	Biblioteca Municipal	

090002.1339200352.063	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110001	Secretaria Municipal de Saúde	
110001.1012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades da Estratégia da Saúde da Família	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades da Estratégia da Saúde da Família	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	10.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.079	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.079	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	10.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	10.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.082	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.1030100252.082	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	10.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110004	Bloco de Vigilância em saúde	
110004.1030400252.087	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	10.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110004	Bloco de Vigilância em saúde	
110004.1030400252.088	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	3.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	
110004	Bloco de Vigilância em saúde	
110004.1030400252.089	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50,00

120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH	
120002	Fundo Municipal de Assistência Social	
120002.0824400362.105	Manutenção das Atividades do centro de referência Especial da Assistência Social - CREAS	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento anual de 2017 do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2017, revoganda as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 17.885

Publicação Nº 79518

PORTARIA Nº 17.885/2017

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo nº. 0239/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I – JOELMA DE JESUS SIQUEIRA, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-11**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 06.02.2017 até 14/12/2017 na EMEF "Professora Ericina Macedo Pagiola".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.02.2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 17 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 17 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 17.886

Publicação Nº 79519

PORTARIA Nº 17.886/2017

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo nº. 0294/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I – INGRID CROCE TEIXEIRA, efetiva no cargo de **PROFESSOR "A" MAPA-III-4**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 01.02.2017 até 29/12/2017 para prestar apoio na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 17 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 17 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 17.887

Publicação Nº 79520

PORTARIA Nº 17.887/2017

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo nº. 0240/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I – LUCIANA LOMBARDI BOSI, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-4**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 01.02.2017 até 31/12/2017 para atuar em todas as escolas da Rede Municipal de Ibirapu substituindo os professores que estarão de abono.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 17 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 17 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 17.888

Publicação Nº 79521

PORTARIA Nº 17.888/2017

EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora, **MARIA GORETE DA SILVA**, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL - GARI**, a partir de 02.03.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 17 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 17 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 17.889

Publicação Nº 79522

PORTARIA Nº. 17.889/2017

NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo nº. 1026/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Municipais abaixo, como **AUTORIDADE SANITÁRIA** no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapu/ES:

- 1) ANDRESSA GARBELOTTO FACCIN** – Nutricionista
- 2) CLEIDE BEATRIZ GASPARINI DA SILVA** – Enfermeira
- 3) DELZIENE SANTOS BIANCHESSI** – Agente de Vigilância Sanitária
- 4) MARISTELA PEREIRA MAFFEI** – Médica Veterinária
- 6) WALLACE NUNES OLIVEIRA** – Agente de Vigilância Sanitária
- 7) ADRIANA SIQUEIRA PIOL** – Gerente de Vigilância em Saúde
- 8) ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria 17.789/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 20 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos****PORTARIA 17.890**

Publicação Nº 79523

PORTARIA 17.890/2017**CONSTITUI COMISSÃO AVALIADORA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, em especial, com o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a realização de processo seletivo.

Considerando o pedido através do Processo nº. 1330/17;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação de títulos do Processo Seletivo nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, os Servidores Municipais: **LEONARDO FERNANDES DA COSTA, TERESINHA PEREIRA BOZZI E DELZIENE SANTOS BIANCHESSI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, 22 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

PORTARIA 17.891

Publicação Nº 79524

PORTARIA Nº. 17.891/2017**CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS POR ESTA PREFEITURA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos administrativos conforme abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aloir Segatto
Lidiana Vergna Bragatto Gomes
Francisca Fabiana da Silva Mapurunga
Andressa Garbelotto Faccin
Graziane Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Teresinha Pereira Bozzi
Christopher da Silva Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ASSISTENCIA SOCIAL

Jamilly Siller Lahass
Jane Meire da Silva Netto de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Gilciane Fávaro
Bruno Scarpatti Prata

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Karina Maria Matos Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

Grazielli Cometti Bizerra
Samara Sepulchro dos Santos
Vitor Guilherme Barcelos Mota

Wesley Xavier Damaceno
Rodrigo Aires Netto

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Paulo Roberto da Rós
Rosa Amélia Fanttini Sagrillo
Antônio Delunardo Pandolfi Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Vitor Tonon Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL

Lígia Cuzzuol Lanschi
Luiz Mozart Guimarães Ferreira
Gilberto Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Leonardo Modenesi

Art. 2º. A comissão ora formada, se encarregará de fiscalizar e acompanhar os contratos firmados observando os preceitos legais, os prazos de execução, vigência e esgotamento dos objetos, sendo que cada servidor se responsabilizará pela sua secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 17.768/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, 22 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 17.892

Publicação Nº 79525

PORTARIA 17.892/2017**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ABELAR GONÇALVES GOMES**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II**.

Parágrafo Único – Os vencimentos serão fixados ao cargo de Assessor Especial Nível II contida na Lei Municipal nº 3.080/2010, devidamente atualizada, a partir de 20/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20.03.2017, revogadas as disposições legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, 22 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos****PORTARIA 17.893**

Publicação Nº 79526

PORTARIA Nº. 17.893/2017**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado, através do Processo Administrativo nº 0145/2017;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal nº. 2.762/2007;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ANTONIO MARCO SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, corresponde ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau médio, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal nº. 2.762/2007 e Decreto Municipal nº. 3.821/2006, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.02.2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, 22 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos****PORTARIA 17.894**

Publicação Nº 79527

PORTARIA Nº. 17.894/2017**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado, através do Processo Administrativo nº 0289/2017;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal nº. 2.762/2007;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **IGOR PEREIRA DA VITÓRIA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA DE AMBULANCIAS** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, corresponde ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau médio, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal nº. 2.762/2007 e Decreto Municipal nº. 3.821/2006, a partir de 24/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24.01.2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, 22 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 17.895

Publicação Nº 79528

PORTARIA N.º 17.895/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.922/2008, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Considerando ainda o que dispõe os §§§ 1º, 2º e 3º do art. 2º do mesmo diploma legal;

Considerando o teor do ofício n.º 89/2011, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: FRANCISCA FABIANA DA SILVA MAPURUNGA

SUPLENTE: LUCIANA LOMBARDI BOSI

TITULAR: LIDIANE VERGNA BRAGATTO

SUPLENTE: GRAZIANE GOMES DA SILVA

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: ILZETE OLIVEIRA DA RÓS

SUPLENTE: SOLANGE DOS REIS DE SÁ DEMONEL

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: SIRLANE GOMES SOARES LOCATELI

SUPLENTE: ORMI DO NASCIMENTO

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: LUCINEA MASSENTE ERLAHER

SUPLENTE: MARIA DE JESUS ANDRADE DA CRUZ

V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: CÁTIA DOS ANJOS IGNÁCIO

SUPLENTE: ALANA CRISTINA PEREIRA MISQUITA

TITULAR: VANUZA BUENO PEREIRA
SUPLENTE: ALCIRLEIDY MARCOLINO GOMES

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: WESLEY BRAGA CABRAL
SUPLENTE: WIILAS PEREIRA BARBOZA

TITULAR: IVANIR BARBOSA BARROS
SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO SILVA SANTOS

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ARIÁDMA FURIERI GOMES
SUPLENTE: PATRÍCIA VICENTE GOMES

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO
SUPLENTE: REGINA DE JESUS DIAS PEGORETI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 16.392/15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, 23 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 23 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 17.896

Publicação Nº 79529

PORTARIA Nº 17.896/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO INTEGRANTE DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ibirapu;

Considerando a existência de cargo de provimento efetivo e respectiva vaga, criado pela Lei Municipal n.º 2.000, de 24 de dezembro de 1997 e suas alterações;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos vagos postos em concurso, visando a adequação/reposição do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Ibirapu;

Considerando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público n.º 001/2015, nos termos do resultado final devidamente homologado através do Decreto nº 5.143/2016, publicada em data de 09/03/2016 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

Considerando, ainda, os termos do art. 37, II, da Constituição Federal, art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 18, da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, Lei Municipal n.º 2.000, de 24 de dezembro de 1997 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear BERNADETE CELENE ALPOIN para o cargo de provimento efetivo de SERVENTE, de acordo com a Lei Municipal nº 2.000/1997 e suas alterações.

Art. 2º. O servidor nomeado terá prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no respectivo cargo, face a urgência e necessidade do serviço, nos termos do art. 18, da Lei Municipal n.º 2.762, de 25 de junho de 2007.

Art. 3º. Proceda a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todas as providências necessárias à inclusão do nome do servidor nomeado no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Ibirapu, bem como expeça-se os demais atos necessários ao exercício das funções do cargo para o qual o servidor fora nomeado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 23 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 23 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 17.897

Publicação Nº 79530

PORTARIA Nº 17.897/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 0321/17;

Considerando o que dispõe o art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 2.762/2007, concedendo-a a conversão em afastamento nos termos do art. 162, da citada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **SCHEILA BITARAES PEREIRA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR "A" MAPA-III-4**, relativa ao período aquisitivo de 17/05/2010 a 16/05/2015, conforme art. 160, 161, 162 e §§ da Lei Municipal nº 2.762/2007, concedendo-o a conversão em afastamento nos termos do art. 162 a partir do dia 02.03.2017 à 03.05.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.03.2017, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 23 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 23 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 17.898

Publicação Nº 79531

PORTARIA Nº 17.898/2017

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora, **FERNANDA DE SOUZA MADUREIRA**, ocupante do cargo de **ONDONTÓLOGO**, a partir de 02.03.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 17 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 17 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 17.899

Publicação Nº 79532

PORTARIA Nº 17.899/2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o conteúdo trazido pelo processo administrativo nº. 5.242/2016;

Considerando a resposta de diligência, vinda pelo processo administrativo nº. 190/2017 a requerimento da COOPERA-

TIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRAÇU E JOÃO NEIVA – COOPE-IJON;

Considerando o resultado das demais diligências e a necessidade de agir que reflete o próprio interesse público em seus contratos;

Considerando a narrativa da Controladora Geral, que priva pelo controle dos atos da administração pública, antes de iniciar a Tomada de Contas Especial, estabelecido no art. 7º da I.N. 007/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para apuração de eventuais responsáveis aos hipotéticos danos causados pela execução e pagamento dos contratos administrativos de transporte escolar, oriundo dos pregões presenciais que tramitaram por este Município e foram executados no exercício de 2015 a 2017, os seguintes servidores:

I – VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM - PRESIDENTE

II – GRAZIANE GOMES DA SILVA - MEMBRO

III – LUCIMAR ANTONIO DA SILVA - MEMBRO

IV – ANGELA MARIA TINTORI POLEZELI - MEMBRO

V – ANTONIO DELUNARDO PANDOLFI FILHO - MEMBRO

Art. 2º. A presente Comissão Especial deverá apurar no que se refere aos contratos de serviço de transporte escolar, que foram executados no exercício de 2015 a 2017, da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú-ES, 23 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 23 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 17.900

Publicação Nº 79567

PORTARIA Nº 17.900/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 2.647/2006;

Considerando o pedido através do Processo Administrativo nº. 1371/17;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde Municipal, para deliberação dos assuntos de saúde no Município de Ibiracú.

1 – Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde:

TITULAR

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA
NEUZA BERGANTINI PIMENTEL	PASTORAL DA CRIANÇA DE IBIRAÇU
PAULO COSTA	PASTORAL DA SOBRIEDADE
MARIA DA CONCEIÇÃO GOEIS TESSAROLLO	IGREJA SANTA SANTA LUZIA DE IBIRAÇU
VERA LÚCIA BERTOLINI DEPIZZOL	PASTORAL DA SAÚDE DE IBIRAÇU
EURIDES BORTOLINI VESCOVI	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PENDANGA
ARNOBIO DO NASCIMENTO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ELIAS BRAGATTO

SUPLENTE

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA
JOSÉ LUIZ RODRIGUES	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BOA VISTA
GUILHERME SEBASTIÃO G. FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RESIDENCIAL FRANCISCO CAMPAGNARO
TAXYNARA SAMANTA D. DA CUNHA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
JOSMIRO MARTINS	ASSEMBLEIA DE DEUS
MARIA RITA DE ANGELI TERCIO	PASTORAL DA SAÚDE

2 – Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal e/ou cedido por Órgãos Públicos:

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 24 de março de 2017.

TITULAR

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA
ADRIANA SIQUEIRA PIOL	VIGILANCIA EM SAÚDE
LEONARDO FERNANDES DA COSTA	SECRETARIA DE SAUDE
ROSIANE BROETTO G. FIOROTTI	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA

EDUARDO MAROZZI ZANOTII**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de março de 2017.

SUPLENTE

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA
WELLINTON MODENESI	ODONTOLOGIA
CLEONICE GOMES DIAS	FARMACIA BASICA MUNICIPAL
ROSANGELA GRATZ	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos****PORTARIA 17.901**

Publicação Nº 79534

PORTARIA Nº 17.901/2017**3 – Representantes do Poder Executivo Municipal****TITULAR**

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA
JAMILLY SILLER LAHASS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FRANCISCA FABIANA DA SILVA MAPURUNGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

SUPLENTE

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA
ELIZABETE GONÇALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
VALERIA DOS SANTOS ROSALEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando o requerimento de férias encaminhado através do Processo Administrativo nº 0163/17;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

4– Representante de Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:**TITULAR**

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA
MARATTI DE FATIMA CROCE	CONSORCIO POLINORTE DE SAUDE

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **AQUILES JUNIOR VIEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 07.04.2016 a 06.04.2017, que serão gozadas a partir de 17.04.2017 a 06.05.2017.

Art. 2º. Conceder ainda 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. Concede ainda a conversão de 1/3 em dinheiro, conforme § 5º, do art. 106 da Lei Municipal nº 2.926/2008.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 17.04.2017, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 17.794/17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em especial a Portaria nº 16.461/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu, em 24 de março de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PP 027/2017

Publicação Nº 79546

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

027/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiracu, torna público que realizará às 08 horas do dia 10/04/2017, Licitação na modalidade PP. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de lanches e pães para atender as diversas

secretarias e seus setores, durante o exercício de 2017. Proc. 4655/2016. Repetição do PP 006/2017- Lote 02 fr cassado. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitação.ibiracu@gmail.com ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

Angela Mª T. Polezeli

Pregoeira

REABERTURA DO PP 002/2017

Publicação Nº 79540

COMUNICADO

REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, para atender a SEMSA. Proc. 4724/16 e 4771/16. Torna público que fica remarcada nova sessão de reabertura de prazos do PP 002/2017, para o dia **07/04/2017** às **08horas**. O edital com as novas datas e prazos e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com ou retirados no site www.ibiracu.es.gov.br.

Angela MªT. Polezeli

Pregoeira

Itarana

PREFEITURA

EDITAL SEMAS Nº 007/2017

Publicação Nº 79591

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEMAS Nº 007/2017

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

REFERENTE AO RESULTADO FINAL – EDITAL SEMAS Nº010/2016

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROGRAMA INCLUIR.

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal, Sr. Ademir Schneider, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana - ES, situada à Travessa Becalli, Nº 30 – Centro, sob Realização, Análise de Currículo e Títulos da Comissão Geral, conforme Portaria nº 765/2016 de 07/10/2016.

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissional para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Programa Incluir – Programa Estadual de Redução da Pobreza, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2016.

Art.1º CONVOCA o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento da vaga existente no Cargo de Assistente Social, conforme Resultado Final mediante Edital SEMAS nº 010/2016 e Decreto de Homologação nº 814/2016.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº *
5º lugar	Cláudia Maria Zaché	029

* O (Nº) corresponde ao numero da Inscrição do Candidato.

Art. 2º O Convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Travessa Becalli, Nº 30, Centro – Itarana/ES, no período do dia 29 a 31 de março de 2017, em Horário Comercial, (das 08h00min às 11h00min e de 12h30min às 16h30min), juntamente da cópia e original dos documentos abaixo descritos, para efetivar sua contratação, que se dará a partir do 1º dia subsequente da data de entrega dos mesmos.

- Foto 3x4 atualizada;
- CPF e Documento de Identidade;
- CTPS – Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou declaração de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de reservista, sendo do sexo masculino;
- Comprovante de residência recente;
- Comprovante de escolaridade;
- Original do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Médico do Trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e emprego – MTE;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, Registro e Comprovante de Quitação da Anuidade (se for o caso);
- Declaração de bens;
- Declaração de Não Condenação;
- Declaração de Nada Consta de registro de antecedentes Civil e criminal do Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Federal;
- Declaração de que não acumula cargos públicos.

Art. 3º Conforme estabelecido no item 10.3 do Edital SEMAS Nº 001/2016, o não comparecimento do candidato classificado para formalizar a contratação, após o prazo de 03 (três) dias úteis da chamada, implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo.

Art. 4º A desistência do candidato no momento da convocação, pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente, devendo o mesmo ser eliminado do Processo Seletivo, de acordo com o disposto no item 10.5 Edital Nº001/2016.

Art. 5º Caso ocorra o disposto nos artigos 4º e 5º deste Edital, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

Itarana/ES, 27 de março de 2017.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI

Secretária Municipal de Assistência Social de Itarana/ES.

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana/ES

PORTARIA Nº 151/2017

Publicação Nº 79589

PORTARIA Nº 151/2017

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas no art. 84, V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Processo nº 001311/2017 de 24/03/2017, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 008/2011, de 19/09/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISEU HOFFMANN, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento – C3, da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, a partir de 03/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 27 de março de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 152/2017

Publicação Nº 79600

PORTARIA Nº 152/2017

Designa Servidor como Chefe de Setor do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 003/2009 que cria a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e justificativas constantes no Processo nº 001307/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SONILIANI GOMES XAVIER SCHEUNEMAM, para responder como Chefe de Setor do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, fazendo jus à gratificação na forma prevista no art. 10 da Lei Complementar n.º 003/2009 a partir do dia 01/04/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 27 de março de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

João Neiva

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 068/2016

Publicação Nº 79661

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de João Neiva, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 068/2016, torna público que reconhece a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de fornecimento de acesso à internet, com 01 (um) link de dados, com velocidade de 06 (seis) Mbps BANDA LARGA com garantia de banda de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da banda contratada e no mínimo 01 (um) IP fixo suportando aplicações TCP/IP, para a Empresa **JNNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº 07.687.904/0001-86, com sede à Rua Pedro Nolasco, 115, Centro, João Neiva-ES, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 12 (doze) meses, tudo com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

João Neiva, 27 de março de 2017.

Jurandir Matos do Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo nº 068/2016, referente à contratação de serviço de fornecimento de internet para a Câmara Municipal de João Neiva, conforme especificado acima.

João Neiva, 27 de março de 2017.

Waldemar José de Barros

Presidente da Câmara Municipal de João Neiva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

Publicação Nº 79603

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/15

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de JOÃO NEIVA-ES. Contratado: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ sob n.º 39.781.752/0001-72. Processo nº. 109/2017. TP 003/2014. Objeto: Licença de uso de Sistemas de Gestão Pública Integrada, através dos seguintes softwares: RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES; ALMOXARIFADO; CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS; PROTOCOLOS E PROCESSOS; CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA; CONTROLE DE FROTAS; CONTROLE INTERNO E AUDITORIA e; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

“Fica concedido o reajuste de 6,6608% ao valor originário do Contrato, com base no Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), passando de **R\$ 4.771,34 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e um Reais e Trinta e Quatro Centavos)** para **R\$ 5.089,14 (Cinco Mil Oitenta e Nove Reais e Quatorze Centavos).**”

“As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Órgão: 31 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1751200472126

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 – Fonte: 200000
- Ficha: 42

Ibiraçu, 02 de março de 2017.

A vigência do contrato a partir de 03/03/2017 até 02/03/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Segundo Manuel Alvarez Torres
Diretor do SAAE
Decreto Municipal nº 6.127/2017

Laranja da Terra

PREFEITURA

DECRETO 0224/2017

Publicação Nº 79560

DECRETO Nº. 0224/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDECA), PARA O MANDATO DE 2016 À 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal de nº 43/1990; em conformidade com o Artigo 9º da Lei Municipal de nº 0679/2013 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA) e dá outras providências; tendo em vista a substituição composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranja da Terra; e levando em consideração o Decreto Municipal de nº 1078/2016 que trata da atual composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA).

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear os membros substitutos para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA) para o período de 2016 à 2018.

ARTIGO 2º - Os membros conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA) de Laranja da Terra ficam obrigados a cumprirem todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal de nº 0679/2013 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA) e dá outras providências, como também, as observâncias da Lei Federal nº 8.069/1990.

ARTIGO 3º - Fica assim estabelecida a nova composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA):

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Membro Titular: Beatriz Mauricio Garcia (CPF 138.757.237-75)

Membro Suplente: Rosangela Neitzel (CPF 098.588.467-38)

b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Membro Titular: Rita de Cássia Teixeira (CPF- 034.596.527-21)

Membro Suplente: Giberto Nunes Melo (CPF- 095.582.487-70)

c) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Membro Titular: Edna Matilde Lili Storch (CPF – 007.816.297-13)

Membro Suplente: Eliane Possmoser Ludtke (CPF – 838.882.687-53)

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE

Membro Titular: Edilene Ludtke Schultz (CPF – 905.278.287-34)

Membro Suplente: Sergio Seibel (CPF – 003.705.897-50)

e) Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF

Membro Titular: Claudiane Littig (CPF – 042.090.557-00)

Membro Suplente: Ricardo Maier (CPF – 160.775.507-60)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes de Instituições Religiosas/Igreja Adventista do Sétimo Dia

Membro Titular: Juliana da Silva Kuster (CPF – 108.542.867-21)

Membro Suplente: Ediana Kapich Gabrecht (CPF – 096.807.357-37)

b) Representantes de Instituições Religiosas/Igreja Luterana

Membro Titular: Cristiane Aparecida Andreatta (CPF - 096.438.827-67)

Membro Suplente: Edson Plaster (CPF - 095.486.057-83)

c) Representantes de Instituições Religiosas/Igreja Católica

Membro Titular: Cláudio Soares (CPF - 970.115.177-15)

Membro Suplente: Marcio Lino Camporese (CPF - 101.336.467-85)

d) Representantes de Organizações Sindicais (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Laranja da Terra)

Membro Titular: Jaciene de Oliveira Vieira (CPF - 076.853.397-06)

Membro Suplente: Ellem Maria Lourenço Dummer (CPF -

015.413.057-52)

e) Representantes de Organizações Sindicais (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Laranja da Terra)

Membro Titular: Ana Paula Novaes Schreiber (CPF - 115.171.457-75)

Membro Suplente: Vanessa Christina Armani Scárdua (CPF - 077.416.977-06)

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, em 23 de Março de 2017.

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal

Marechal Floriano

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2017

Publicação Nº 79708

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2017

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SU-DOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR: R\$ 199.970,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta reais).

DATA ASSINATURA: 01/03/2017.

VIGÊNCIA: até 31/12/2017.

Marechal Floriano, 27 de Março de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 021/2017

Publicação Nº 79696

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, HOMOLOGA Convite nº 021/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de edição de informações no site/portal web na Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Vencedor: DIOGO ENDLICH DE OLIVEIRA

Valor: R\$ 58.000,00

Marechal Floriano – ES, 24 de março de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Publicação Nº 79627

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS – Exceto para os lotes 53,157 e 247)

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

ABERTURA: 06/04/2017 às 13h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da PMMF – Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.

INFORMAÇÕES: pelo e-mail licitacao@marechalfloriano.es.gov.br e no site www.marechalfloriano.es.gov.br.

Mais informações: telefone (27) 3288-1111/1367, de 12:00 às 17:30 hs.

Marechal Floriano/ES, 27 de Março de 2017.

Marilene Jähring

Pregoeira Municipal

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CONVITES 008 E 012

Publicação Nº 79697

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, **RETIFICA** A HOMOLOGAÇÃO DOS CONVITES 008 e 012, publicado no DOM/ES do dia 17/03/20, Edição nº 723, página 77, conforme segue:

Convite nº 008/2017

Valor: R\$ 61.200,00

Convite nº 012/2017

Valor: R\$ 54.000,00

Marechal Floriano – ES, 27 de março de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Publicação Nº 79623

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, torna público que fica excluído da qualificação técnica o item 9.2.6"d" do Edital, e os itens 2.1.a e 2.1.e do Termo de Referência, correspondentes ao Pregão Presencial nº 004/17.

Considerando que a exclusão dos documentos acima não interferem na formulação da proposta, fica mantida a data e horário da Sessão de Abertura das Propostas.

INFORMAÇÕES: pelo e-mail licitacao@marechalfloriano.es.gov.br e no site www.marechalfloriano.es.gov.br. Telefone (27) 3288-1111/1367, de 12:00 às 17:30 hs.

Marechal Floriano/ES, 27 de março de 2017.

Marilene Jähring

Pregoeira Oficial

Montanha

PREFEITURA

PREGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Publicação Nº 79583

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 – (CMM)

A **Câmara Municipal Montanha/ES**, torna Público que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2017, tipo menor preço, com a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços assessoria contábil, na área pública pelo período de 09 (nove meses), devendo comparecer diariamente a Câmara Municipal. Com início e recebimento das propostas para sessão pública de disputa dia 07/04/2017 às 09:00 horas. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Montanha/ES, pelo Telefone (27) 3754-1052 ou pelo e-mail: cmmontanha@globo.com.

Montanha, 27 de março de 2017.

CARLOS ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro

PUBLICAÇÃO CONTRATO PREGÃO 005 2017

Publicação Nº 79594

RESUMO DE CONTRATO Nº

0021/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha.

Contratada: PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA- EPP.

OBJETO: Contratação de empresa

Para fornecimento de material de

Consumo para as escolas de ensino fundamental e infantil deste município. VALOR: R\$ 50.690,00.

LICITAÇÃO: PREGÃO 005/2017.

Montanha, 03 de março de 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

RESUMO DE CONTRATO Nº**0022/2017.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha
Contratada: B.S. SUPERMERCADO LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa
Para fornecimento de material de
Consumo para as escolas de ensino fundamental e infantil.
VALOR: R\$ 20.992,65.
LICITAÇÃO: PREGÃO 005/2017.

Montanha, 03 de março de 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES
Prefeita Municipal.

RESUMO DE CONTRATO Nº**023/2017.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha
Contratada: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa
Para fornecimento de material de
Consumo para as escolas de ensino fundamental e infantil
VALOR: R\$ 42.921,60.
LICITAÇÃO: PREGÃO 005/2017.

Montanha, 03 de março de 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES
Prefeita Municipal

RESUMO DE CONTRATO Nº**024/2017.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha.
Contratada: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP.
OBJETO: Contratação de empresa
Para fornecimento de material de
Consumo para as escolas de ensino fundamental e infantil
VALOR: R\$ 23.565,20.
LICITAÇÃO: PREGÃO 005/2017.

Montanha, 03 de março de 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES
Prefeita Municipal

RESUMO DE CONTRATO Nº**025/2017.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha.
Contratada: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa
Para fornecimento de material de
Consumo para as escolas de ensino fundamental e Infantil
VALOR: R\$ 12.337,30
LICITAÇÃO: PREGÃO 005/2017.

Montanha, 03 de março de 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES
Prefeita Municipal

RESUMO DE CONTRATO**026/2017.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha.
Contratada: ROCHA E CAIRES LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa
Para fornecimento de material de
Consumo ensino fundamental e infantil.
VALOR: R\$ 42.517,00
LICITAÇÃO: PREGÃO 005/2017.

Montanha, 03 março de 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES
Prefeita Municipal

RESUMO DE CONTRATO**027/2017.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha.
Contratada: SUPERMERCADO PEG PAG LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa
Para fornecimento de material de
Consumo ensino fundamental e infantil.
VALOR: R\$ 38.770,15
LICITAÇÃO: PREGÃO 005/2017.

Montanha, 03 março de 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES
Prefeita Municipal

RELATÓRIO FISCAL MÊS 01/02 DE 2017

Publicação Nº 79585

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Até Bimestre						
RECEITAS											
Previsão Inicial					49.585.450,00						
Previsão Atualizada					49.585.450,00						
Recargas Realizadas					7.663.424,66						
Déficit Orçamentário											
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)											
DESPESAS											
Dotação Inicial					49.585.450,00						
Créditos Adicionais											
Dotação Atualizada					49.585.450,00						
Despesas Empenhadas					8.320.971,42						
Despesas Executadas					4.976.514,54						
Liquidadas					4.976.514,54						
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados											
Superávit Orçamentário											
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					Até Bimestre						
Despesas Empenhadas					8.320.971,42						
Despesas Executadas					4.976.514,54						
Liquidadas					4.976.514,54						
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					Até Bimestre						
Receita Corrente Líquida					48.351.941,74						
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					Até Bimestre						
Regime Geral da Previdência Social											
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)											
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)											
Liquidadas											
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados											
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)											
Regime Próprio de Previdência dos Servidores											
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)											
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)											
Liquidadas											
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados											
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)											
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO					Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Nominal							(3.231.639,36)				
Resultado Primário							2.698.489,16				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					Inscrição		Cancelamento Até o Bimestre		Pagamento Até o Bimestre		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					1.549.862,69		842.644,40		707.218,29		
Poder Executivo					1.549.862,69		842.644,40		707.218,29		
Poder Legislativo											
Poder Judiciário											
Ministério Público											
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					1.501.022,62		3.031,04		1.497.991,58		
Poder Executivo					1.501.022,62		3.031,04		1.497.991,58		
Poder Legislativo											
Poder Judiciário											
Ministério Público											
TOTAL					3.050.885,31		845.675,44		2.205.209,87		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais				
							% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE					878.075,03		25,00		16,26		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental					1.174.902,11		60,00		54,34		
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB											
Liquidadas											
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados											
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado				
Receita de Operação de Crédito											
Despesa de Capital Líquida					117.652,39		(6.753.693,94)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					Exercício		10º Exercício		20º Exercício		35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social											
Receitas Previdenciárias (I)											
Despesas Previdenciárias (II)											
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)											
Regime Próprio de Previdência dos Servidores											
Receitas Previdenciárias (IV)											
Despesas Previdenciárias (V)											
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)											
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado				
Receita de Capital Resultante de Alienação dos Ativos							55.000,00				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos											

Sistema de Administração de Finanças Públicas

Página 1 de 2

E&L Produções de Software LTDA

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017
 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações Serviços Públicos de Saúde	1.294.893,80	15,00	15,71
Liquidadas	1.294.893,80		
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			

 Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
 Prefeita Municipal

 Maurício André Oliveira Santos
 Técnico Contábil - CRC - 013521/O-5

Presidente Kennedy

PREFEITURA

DECRETO Nº 021, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Publicação Nº 79580

DECRETO Nº 021, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.295/2016 que autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de **utilidade pública**, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de Verde Areia Minerações LTDA ME, situado na Estrada Pública Presidente Kennedy x Santa Lúcia, s/n, neste Município, confrontando ao sul, numa extensão de 63,86 metros com a Estrada Presidente Kennedy x Santa Lúcia, ao norte numa extensão de 63,00 metros com Verde Areia Minerações LTDA ME, a leste numa extensão de 67,10 metros com Verde Areia Minerações LTDA ME e a oeste numa extensão de 61,60 metros com Eidimar de Andrade Cruz, possuindo área total de 4.003,00 m², conforme as seguintes coordenadas 12º 10' 50" NE, 89º24'33" SW, 13º55'19" SW, 85º21'29" SE.

Art. 2º. O imóvel descrito no Art. 1º deste Decreto se destina à realocação e ampliação da estrutura do entreposto de carnes e construção de estrutura para armazenamento de materiais diversos destinados à implantação de cisternas, poços artesianos e mini estações de tratamento de esgoto, necessários a implantação do Programa Olho D'Água.

Art. 3º A presente declaração abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes sobre o imóvel referido no Art. 1º e a desapropriação de que trata este Decreto será promovida amigável ou judicialmente, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786/1956, para fins de imediata imissão de posse.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, constante do PPA 2014-2017, Projeto/atividade: 030.001.20.122.0013.650, Elementos de Despesa: 44906100000.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 010, de 26 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Presidente Kennedy/ES, 08 de março de 2017.

Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 79684

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0017331/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** A. ALLI NETO GENÉTICA - ME MEE. O Secretário Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a aquisição de 1.150 (um mil cento e cinquenta) kg de nitrogênio líquido, para abastecimento de botijões criogênicos de armazenamento de sêmen bovino, para atender o programa de inseminação artificial, deste município, até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Presidente Kennedy – ES, 27 de março de 2017.

Hélio Carlos Barcelos Matias

Secretário Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca

RESULTADOS DE RECURSOS E ABERTURAS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2016 E DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Publicação Nº 79681

RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2016

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CTA EMPREENDIMENTOS, deste modo, tornando-a HABILITADA no certame, além do CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO dos recursos apresentados pelas empresas MJRE CONSTRUTORA LTDA e ATEC ENGENHARIA LTDA. Desta forma, fica determinada a abertura das Propostas de Preços – Envelope Nº 2 – para o dia 30/03/2017 às 09:30 horas.

RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, tornando-a HABILITADA no certame, além do CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO de outro recurso apresentado pela mesma empresa, deste modo, sendo mantida a HABILITAÇÃO da empresa CIRTELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, assim como, o CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO dos re-

cursos apresentados pelas empresas TELT ENGENHARIA EIRELLI EPP e VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Desta forma, fica determinada a abertura das Propostas de Preços - Envelope Nº 2 - para o dia 30/03/2017 às 13:00 horas.

Presidente Kennedy/ES, 27/03/2017.

Bruno Roberto de Carvalho
Presidente da CPL

Santa Teresa

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 27-03-17

Publicação Nº 79630

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Vix Comércio e Serviços Eireli - ME.

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas objetivando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social deste Município para o exercício de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.560,00 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 010018.0824400062.031.33903000000 - Fonte: 1000.

PROCESSO: 311/2017.

PRAZO: Terá sua vigência ao fornecimento e validade dos bens, previstos no Pregão Presencial nº 004/2017, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2017.

Santa Teresa, 14 de março de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 27-03-2017

Publicação Nº 79626

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Felipe Cristiano Fanti Sales.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, no cargo de Assistente Social, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Terá início em 14 de março de 2017 e término em 22 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.861,82 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo

menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 2035/2017.

Santa Teresa, 15 de março de 2017.

LUIZ CARLOS REBLIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 27-03-2017

Publicação Nº 79613

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Ismar Luis Follador.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Professor de Educação Física MAP II, para atuar no "Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV" com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: Terá início em 13 de março de 2017 e término em 25 de abril de 2018, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$1.955,15 (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 2630/2017.

Santa Teresa 13 março 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Karen Waleska Leppaus.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Professor de Educação Física MAP II, para atuar no "Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV" com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: Terá início em 13 de março de 2017 e término em 25 de abril de 2018, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$1.955,15 (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 2630/2017.

Santa Teresa 13 março 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 27-03-2017

Publicação Nº 79628

RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 136/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa - ES.

CONTRATADA: Daniely Scalzer Ribeiro.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal para 30 (trinta) horas semanais, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2017.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$ 1.572,60 (hum mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 3376/2017.

Santa Teresa, 15 de março de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 002/2017

CONTRATO Nº 150/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa - ES.

CONTRATADA: Eliezer Louzada.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal para 23 (vinte e três) horas semanais, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2017.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$ 1.124,40 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 3376/2017.

Santa Teresa, 15 de março de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 27-03-2017

Publicação Nº 79617

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa.

CONTRATADA: Mirna Borges Ramos.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Psicólogo, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: Terá início em 13 de março de 2017 e término em 25 de abril de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.984,42 (hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 2624/2017.

Santa Teresa, 13 de março de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PP 020/2017

Publicação Nº 79557

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Santa Teresa – ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão Presencial nº. 020/2017

Empresas vencedoras:

Lote 01: Comercial Cladilmo Ltda EPP – R\$ 28.500,00.

Lote 02: Cedro Material de Construção Ltda EPP – R\$ 10.000,00.

Lote 03: DT Material de Construção Eireli – ME – R\$ 726,00.

Lote 04: Distribuidora Canaã Ltda ME – R\$ 7.996,00.

Lote 05: DT Material de Construção Eireli – ME – R\$ 4.280,00.

Santa Teresa, 27 de março de 2017.

Cristiane Souza da Cruz Oliveira
Pregoeira Oficial – PMST

RESULTADO DO PP 022/2017

Publicação Nº 79559

Lote 02: Licita Web Comércio Eireli EPP - R\$ 3.997,00.**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O município de Santa Teresa – ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

Santa Teresa, 27 de março de 2017.

Pregão Presencial nº. 022/2017

Empresa vencedora:

Cristiane Souza da Cruz Oliveira**Lote 01: Licita Web Comércio Eireli EPP - R\$ 13.284,00.****Pregoeira Oficial - PMST****São Domingos do Norte****PREFEITURA****ADITIVO AO CONTRATO 54/2016**

Publicação Nº 79565

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2016. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA: Rosângela Silvestre Nogueira, OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 54/2016, por mais 03 (tres) meses, com base no art. 1º, §3º da Lei nº 758/2013. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de **27/03/2017** até **26/06/2017**. **VALOR** R\$ 900,00 **AUTORIZAÇÃO:** Processos administrativos nº 4640/2016, São Dom. do Norte/ES, 27 de Março de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Onde Lê-se: 2.1 - Fica prorrogado o prazo de execução da obra a partir de 22/01/2017 até 17/11/2017 e da vigência do contrato a apartir de 27/03/2017 até 26/03/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Deve-se Ler: 2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de **27/03/2017 até 26/03/2018**.

*Publicado no DOM-ES do dia 20/02/2017, página 99

São Domingos do Norte, em 27 de Março de 2017.

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2016

Publicação Nº 79653

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016**Pedro Amarildo Dalmonte**

Prefeito Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Onde Lê-se: 1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da execução da obra por mais 300 (trezentos) dias e da vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base no art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Deve-se ler: 1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base no art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1168 - 2017

Publicação Nº 79566

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Licitatório nº 1168/2017**

Do Objeto: aquisição de material de consumo para serem utilizados na Banda Musical "Natalino Leopoldino" durante o exercício de 2017, conforme Termo de Referência e Anexo I do Memorando 0279/2017.

Do Contratado: Novex Comércio de Instrumentos Musicais LTDA.

Endereço: Rua Geraldo Pereira nº 37, Centro – Colatina/ES, CNPJ: 27.487.032/0001-10.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa o valor de R\$ 4.747,00 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais), que serão pagos em uma parcela.

Da Justificativa: a dispensa de licitação para aquisição dos produtos, objeto do presente termo, justifica-se pela empresa ter apresentado o menor preço, sendo que este está abaixo do preço médio encontrado, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 24 de março de 2017.

Roque Siqueira Gomes

Presidente da CPL

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECRETO Nº 134/2017- ALTERA DECRETO

Publicação Nº 79647

DECRETO Nº 134/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA DECRETO

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 555, de 16/10/2013, que Nomeia Comissão Especial para avaliação de imóveis;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 996/2017, de 20/02/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 555/2013, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Nomear Comissão Especial multidisciplinar composta por: FABRÍCIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA - Presidente, ELIANE CRISTINA ALVES BASTIANELLO e JOSE ALBERTO COUTINHO - Membros, encarregada de avaliar imóveis para locação social em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.”

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 135/2017- NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 79646

DECRETO Nº 135/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LEOMAR JACOBSEN EBERMANN, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Zootecnia, Padrão CC- 2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 14 de março de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de março de 2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha,
Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 139/2017- NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 79648

DECRETO Nº 139/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 076/2017, do Gabinete da Prefeita, Solicitando que se proceda com a nomeação da Senhora FRANCIELI DA ROCHA AVILA,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora FRANCIELI DA ROCHA AVILA, Matrícula 3459, Escrivário, Carreira V, Classe "D", para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Governo, Padrão CC-4, na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 23 de março de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha,
Estado do Espírito Santo, em 23 de março de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 140/2017- DESIGNA SUBSTITUTO

Publicação Nº 79690

DECRETO Nº 140/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA SUBSTITUTO

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor GIOVANI ANDRADE LOUREIRO, matrícula 5672, para exercer, sem remuneração, o cargo Médico Perito Oficial, em virtude das férias do titular do cargo, o Senhor ANTONIO AIRES FERREIRA RODRIGUES BORGES, no período de 16/03/2017 a 31/03/2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de março de 2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha,
Estado do Espírito Santo, em 27 de março de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 217/2017- DIVULGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO

Publicação Nº 79679

PORTARIA Nº 217/2017**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 6150/2016 de 07 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais "**ALESANDRA DALCUMUNE**" da Secretaria Municipal de Administração, referente ao **biênio 2014/2016**, realizado em **outubro/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 09 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 217/2017, DE 09/03/2017.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – OUTUBRO/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	Servidora Avaliada	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ALESANDRA DALCUMUNE	Assistente Administrativo	14/10/2015 a 13/10/2016	C	100%

PORTARIA Nº 218/2017- NÃO CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Publicação Nº 79677

PORTARIA Nº 218/2017 NÃO CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 6150/2016 de 07 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - NÃO CONCEDER a Progressão dos Servidores Públicos Municipais "**ALESANDRA DALCUMUNE**" da Secretaria Municipal de Administração, referente ao **biênio 2014/2016**, realizado em **outubro/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 09 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 218/2017, DE 09/03/2017.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – OUTUBRO/2016**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº	Servidora que não atingiu a progressão*	Cargo	Biênio	Média das avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	ALESANDRA DALCUMUNE	Assistente Administrativo	14/10/2014 a 03/10/2016	Não possui**	C	C

*Em conformidade com a Lei Complementar 44/2015, Artigo 37, Inciso II.

** Servidora estava de licença sem vencimentos no período de 24/11/2014 a 11/04/2016, não possuindo direito à 1ª avaliação, impossibilitando, portanto, o cálculo da média.

PORTARIA Nº 234/2017- DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA

Publicação Nº 79674

PORTARIA Nº 234/2017 DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA ADINALDI MARIA DALCIM COSTA.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR do serviço público, por motivo de aposentadoria, a Servidora **ADINALDI MARIA DALCIM COSTA**, Matrícula 06, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "N", pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de São Gabriel da Palha, nos termos do Artigo 30, Inciso IV, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

Art. 2º- O setor de pessoal da Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento, a partir do dia 16 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 16 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 238/2017- NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

Publicação Nº 79671

PORTARIA Nº 238/2017 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 1082/2017, de 23/02/2017, que solicita que seja constituída uma Comissão Provisória de Análise Física e Controle Interno de documentos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Provisória de Análise Física e Controle Interno de documentos, composta por: FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA - **Presidente**, IGOR RUBIM DALVI, STEFAN FURTADO CHODACHI, MARCOS ZAROWNY - **Membros**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 21 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 239/2017- CONCEDE HORARIO ESPECIAL

Publicação Nº 79667

PORTARIA Nº 239/2017

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDOR

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 653/2017, de 02/02/2017, em que a Servidora IANESMARA SOARES DIAS WOLFGRAM, solicita a flexibilização de seu horário, tendo em vista a responsabilidade de levar e buscar os filhos menores na escola,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **IANESMARA SOARES DIAS WOLFGRAM**, Matrícula 3107, Engenheira Agrônoma, HORÁRIO ESPECIAL, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 - Estatuto

dos Funcionários Públicos do Município de São Gabriel da Palha.

Parágrafo Único – O servidor executará seu trabalho em horário especial de segunda à quinta feira, de 07h30min as 11h00min, e às sextas- feiras, de 07h00min as 11h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 21 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 240/2017- CONCEDE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE

Publicação Nº 79666

PORTARIA Nº 240/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO – ASSIDUIDADE

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 89/2017, de 06/01/2017, em que o Servidor GILDAZIO JOSE MONTE BELO solicita o recebimento da sua 1ª gratificação de assiduidade,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER ao servidor GILDAZIO JOSE MONTE BELO, Matrícula 3053, Motorista, Carreira V, Classe "E", nomeado pelo Decreto nº 335/2008, de 21/05/2008, a 1ª (primeira) gratificação – assiduidade, fazendo jus a perceber mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, referente ao período de 07/02/2007 a 07/02/2017, a partir de 07/02/2017, conforme estabelece o Artigo 74, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19 de novembro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 21 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 241/2017- CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

Publicação Nº 79665

PORTARIA Nº 241/2017 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDOR.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 662/2017, de 03/02/2017, em que a servidora ANA NILCE PEREIRA GONCALVES CORDEIRO solicita o recebimento de Abono de Permanência,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Senhora **ANA NILCE PEREIRA GONCALVES CORDEIRO**, Matrícula 30, Operadora de PABX, Carreira III, Classe "N", Abono de Permanência, a partir de 14 de fevereiro de 2017, em conformidade com o art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 21 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 242/2017- LOCALIZA SERVIDOR

Publicação Nº 79664

PORTARIA Nº 242/2017 LOCALIZA SERVIDOR

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1283/2017, de 10/03/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOCALIZAR o servidor FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA, Matrícula 4257, Arquiteto, Carreira IX, Classe "C", na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 10 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 21 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 243/2017- LOCALIZA SERVIDOR

Publicação Nº 79663

PORTARIA Nº 243/2017 LOCALIZA SERVIDOR

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1291/2017, de 10/03/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOCALIZAR o servidor RODRIGO ADRIANO BERGAMIN, Matrícula 5703, Motorista, Carreira V, Classe "A", na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 10 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 21 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 244/2017- CONCEDE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE

Publicação Nº 79662

PORTARIA Nº 244/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO – ASSIDUIDADE

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 374/2017, de 19/01/2017, em que a Servidora RUTH BARBARA DA SILVA NASCIMENTO solicita o recebimento da sua 1ª gratificação de assiduidade,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora RUTH BARBARA DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula 2983, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "E", nomeada pelo Decreto nº 237, de 21/05/2008, a 1ª (primeira) gratificação – assiduidade, fazendo jus a perceber mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, referente ao período de 15/01/2007 a 02/02/2017, a partir de 02/02/2017, conforme estabelece o Artigo 74, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19 de novembro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de janeiro de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 21 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 245/2017- DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DE REGIME DE SOBREVISO

Publicação Nº 79660

PORTARIA Nº 245/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DE REGIME DE SOBREVISO

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.178, de 14 de outubro de 2011, que Institui o Regime de Sobreaviso e a Jornada Especial de Trabalho para Servidores que atuam em serviços essenciais que exigem Pronto Atendimento e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1475/2017, de 20/03/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que no próprio Processo constam os nomes dos servidores, as datas e horários para cumprimento do Regime de Sobreaviso,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, na forma da Lei Municipal nº 2.178, de 14 de outubro de 2011, os servidores: Delson Cassani, Elton Almeida da Silva, Fabio Silva Teixeira, Fabricio Carlos Nepomuceno, Gildazio Jose Monte Belo, Leandro Henrique Wolfgran, Nelson Schmidt Kreitlow, Roberto Pinafo, Sebastiao Pereira Jardim, Sidney Hoffman, Valceir Boechat de Laia, Wanderley Rokson das Neves, Welliton Ferreira, Zamoel Carlos Raasch, para cumprir o Regime de Sobreaviso, em conformidade com o Anexo Único que integra a presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 245/2017 DE 21/03/2017
REGIME DE SOBREAVISO – PERÍODO DE 16/03/2017 a 15/04/2017

Dia	Início do plantão	Motorista	Término do plantão	Início do plantão	Motorista	Término do plantão
16	17h	Delson	07h			
17	17h	Nelson	07h	17h	Welliton	07h
18	07h	Fabricio	07h	07h	Sebastião	07h
19	07h	Leandro	07h	07h	Zamoel	07h
20	17h	Sidney	07h			
21	17h	Roberto	07h			
22	17h	Wanderley	07h			
23	17h	Fabio	07h			
24	17h	Delson	07h	17h	Elton	07h
25	07h	Gildázio	07h	07h	Roberto	07h
26	07h	Roberto	07h	07h	Sidney	07h
27	17h	Welliton	07h			
28	17h	Sebastião	07h			
29	17h	Leandro	07h			
30	17h	Sidney	07h			
31	17h	Nelson	07h	17h	Sebastião	07h
01	07h	Zamoel	07h	07h	Fabricio	07h
02	07h	Fabio	07h	07h	Welliton	07h
03	17h	Gildázio	07h			
04	17h	Valceir	07h			
05	17h	Delson	07h			
06	17h	Elton	07h			
07	17h	Fabricio	07h	17h	Roberto	07h
08	07h	Wanderley	07h	07h	Sidney	07h
09	07h	Valceir	07h	07h	Zamoel	07h
10	17h	Delson	07h			
11	17h	Leandro	07h			
12	17h	Elton	07h			
13	17h	Valceir	07h			
14	17h	Delson	07h	17h	Elton	07h
15	07h	Welliton	07h	07h	Nelson	07h

PORTARIA Nº 246/2017- INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA

Publicação Nº 79659

PORTARIA Nº 246/2017 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1136/2017 de 02/03/2017, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR a comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 191/2015, para instaurar processo de sindicância, visando averiguar a permanência de materiais com data de validade expirada no estoque do Laboratório Público Municipal, e também apurar o desaparecimento de alguns equipamentos, que constam no Termo de Guarda e Responsabilidade do mesmo, conforme tabela a seguir:

Tombamento	Especificação
021113	Microscópio Eclipse E200
034163	Estabilizador 300VA mono 115V
034184	Aparelho de Ar Condicionado 22.000 btus tipo spl
038967	Leitor Biométrico

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no *caput*, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 21 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 247/2017- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS

Publicação Nº 79657

PORTARIA Nº 247/2017 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 05/2017, de 22 de fevereiro de 2017, do Departamento de Controle Patrimonial, da Secretaria Municipal de Administração, de São Gabriel da Palha, em que solicita a suspensão das férias do(a) Servidor(a) DEJAIR CARVALHO FOLLI,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER 15 (quinze) dias das férias do(a) servidor(a) DEJAIR CARVALHO FOLLI, matrícula 86, Carpinteiro, Carreira V, Classe "M" referente ao período de 2015/2016, a partir de 17 de março de 2017, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 21 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 248/2017- CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 79656

PORTARIA Nº 248/2017 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora MARIANA RIBEIRO CRIZOSTOMO LOVO, de 21 de março de 2017, em que solicita Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MARIANNA RIBEIRO CRIZOSTOMO LOVO**, Matrícula 5955, Enfermeira, Carreira IX, Classe "A", **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 14 de março de 2017, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Artigo 1º inciso XI e Artigo 113, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 22 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 249/2017- INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA

Publicação Nº 79655

PORTARIA Nº 249/2017 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6853/2016, de 13/12/2016, do Servidor ROBERTO PINAFO, manifestando a sua não autorização quanto ao desconto em folha para reembolso da fazenda municipal, referente ao pagamento de multa de trânsito paga pela municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR a comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 191/2015, para instaurar processo de sindicância, visando averiguar a responsabilidade administrativa do Servidor ROBERTO PINAFO, bem como sugerir quanto à obrigatoriedade do mesmo em quitar o débito referente à multa de trânsito, conforme tramitação dos autos de nº 1662/2016 em apenso.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no *caput*, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 22 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 250/2017- INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA

Publicação Nº 79654

PORTARIA Nº 250/2017 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6878/

2016, de 14/12/2016, do Servidor DELSON CASSANI, manifestando a sua não autorização quanto ao desconto em folha para reembolso da fazenda municipal, referente ao pagamento de multa de trânsito paga pela municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR a comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 191/2015, para instaurar processo de sindicância, visando averiguar a responsabilidade administrativa do Servidor DELSON CASSANI, bem como sugerir quanto à obrigatoriedade do mesmo em quitar o débito referente à multa de trânsito, conforme tramitação dos autos de nº 1615/2016 em apenso.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no *caput*, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 22 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 251/2017- LOCALIZA SERVIDOR

Publicação Nº 79651

PORTARIA Nº 251/2017 LOCALIZA SERVIDOR

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 077/2017, de 22/03/

2017, do Gabinete da Prefeita, em que Solicita a Localização do Senhor HELIO DO NASCIMENTO,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOCALIZAR o servidor HELIO DO NASCIMENTO, Matrícula 3054, Motorista, Carreira V, Classe "E", no Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 23 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 252/2017- SUSPENDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Publicação Nº 79650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 252/2017 SUSPENDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- SUSPENDER, o Adicional de Insalubridade da servidora **ACKILLA NAYHARA VECHI**, Matrícula 5441, Atendente do PSF, Celetista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2017, devido a mesma estar em gozo de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 23 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 253/2017- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS

Publicação Nº 79649

PORTARIA Nº 253/2017 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2017, de 21 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, em que solicita a suspensão de férias do(a) Servidor(a) MARLENE RODRIGUES DE ANDRADE,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 19 (dezenove) dias das férias do(a) servidor(a) MARLENE RODRIGUES DE ANDRADE, Matrícula 5471, Servente, referente ao período de 2016/2017,

que seriam gozadas a partir de 13 de março de 2017, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de março de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 23 de março de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Publicação Nº 79607

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

DATA DE ABERTURA: 07/04/2017 às 08h.

OBJETO: Aquisição de lanche que será oferecido aos participantes dos eventos em comemoração do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, ou requisitado no email licitacaosg@gmail.com, e as demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 27/03/2017.

SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2017

Publicação Nº 79709

PORTARIA Nº. 039, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, os Servidores **Marcos Antonio Burgarelli**, Secretário Geral, **Elenira Pereira da Silva**, Auxiliar Legislativo e **Danieli Saager**, Assistente Legislativo, lotados no Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, para participarem do Encontro de Capacitação Sistemas CidadES – Atos de Pessoal, Promovido pelo TCES, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo/ES, a realizar-se no dia 29 de março de 2017, em Vitória-ES.

Art. 2º Fica responsável pela condução do veículo desta Câmara Municipal o Servidor Marcos Antonio Burgarelli.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de março de 2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, publicada no Átrio da Câmara Municipal e posterior no Diário Oficial dos Municípios.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

1º Secretário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PORTARIA Nº 012/2017

Publicação Nº 79692

PORTARIA Nº 012/2017 DESIGNA SERVIDOR.

LUCILENA ULIANA BASSETTI, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha – ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal nº 1.638/2006 de 18 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a senhora LUCILENA ULIANA BASSETTI, para participar do Encontro de Orientação **Sistema CidadES – ATOS DE PESSOAL**, que acontecerá no dia 29 de março do corrente ano, no Auditório do TCE-ES, em Vitória-ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 27 de março de 2017.

LUCILENA ULIANA BASSETTI

Diretora-Presidente

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 011/2017

Publicação Nº 79599

PORTARIA Nº 011/2017 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

LUCILENA ULIANA BASSETTI, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha – ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal nº 1.638/2006 de 18 de maio de 2006,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.630, de 23 de dezembro de 2016, que autorizou a transferência de bens imóveis do Município de São Gabriel da Palha para o Instituto de Previdência do Município de São Gabriel da Palha a título de aporte financeiro, servindo para abatimento do déficit atuarial;

CONSIDERANDO que a transferência de bens imóveis realizada mediante escritura pública, adotou como valor o apurado pela avaliação realizada pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de ratificar e garantir que a avaliação realizada representa de forma efetiva o valor de mercado;

CONSIDERANDO pôr fim resguardar o Instituto de Previdência de segurança jurídica e financeira quanto ao abatimento do déficit atuarial utilizando bens imóveis;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR uma Comissão Especial de Avaliação, composta pelos segurados José Alberto Coutinho - **Presidente**, Eliani dos Santos, José Roque de Oliveira - **Membros** e Ângela Maria Rondon do Nascimento - **Membro Externo**, para procederem com a reavaliação dos imóveis constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2.630, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de até 45 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão ora nomeada, com emissão de parecer e relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral dos bens imóveis.

Art. 4º- Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados de forma individual ou em conjunto.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 24 de março de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCILENA ULIANA BASSETTI

Diretora-Presidente

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

São Roque do Canaã

PREFEITURA

DECRETO N.º 3.456/2017

Publicação Nº 79682

DECRETO Nº 3.456/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO N.º 2.937/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto 2.937, de 06 de julho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão Permanente para participação no Processo de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério terá a seguinte composição:

- I. Secretário Municipal de Educação;
- II. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação (Técnico que ficará responsável pela gestão do SISPCR);
- III. Secretário Municipal de Finanças;
- IV. 01 (um) Representante do Setor de Recursos Humanos;
- V. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI. 01 (um) Representante do Conselho do FUNDEB;
- VII. 01 (um) Representante de Diretor de Escola da Rede Pública;
- VIII. 01 (um) Representante dos Professores;
- IX. 01 (um) Representante de entidade dos profissionais do Magistério, indicado pelo respectivo órgão de representação;
- X. 01 (um) Representante do Legislativo Municipal;
- XI. 01 (um) Representante do Fórum Municipal de Educação."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

LEI N.º 791/2017

Publicação Nº 79683

LEI N.º 791/2017

DENOMINA A RUA DO SOSSEGO, VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA LUZIA.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **Rua do Sossego**, a via pública com início na Rua Márcio Tonini, projetando-se até o Lote de propriedade da Sra. Giovania Domingos da Vitória, no Bairro Santa Luzia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 27 de Março de 2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS

Publicação Nº 79689

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS**EDITAL Nº 001/2017**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Roque do Canaã - ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 108, de 22 de junho de 1999 e suas alterações pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012, torna pública a **Relação Definitiva de Candidatos Habilitados** para o Processo de Escolha para membro do Conselho Tutelar **com o nome completo do candidato que será utilizado nas cédulas de votação.**

CANDIDATO (A)
Amanda Canisky Stelzer
Andreia Salvalaio Pandolfi
Beatriz Aparecida Margon Broseghini
Edilaine Pereira Nunes
Graziani Perini
Janaina Elizabeth Galimberti
Juliete Oliveira Nery
Magno Hora Da Silva
Maria Aparecida Das Matas
Maria Luiza Galon Main
Marilza Helena Luchi Da Silva
Marta Marcia Gonzales
Mayara De Pablua Correia
Michele Claudino De Paulo
Ramili Do Rosario
Rosa Cristina Dutra de Oliveira
Rosielsi Dos Santos
Sabrina Pereira De Oliveira
Solange Cristina Lauers
Vanessa Ferreira Dos Santos Guerra
Vania Alho Radins
Willian Lucas Gasparini

São Roque do Canaã, 27 de março de 2017.

SOPHIA APARECIDA FORZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2017

Publicação Nº 79687

RESOLUÇÃO 003/2017

Dispõe sobre a Aprovação da utilização de recursos do FIA – Fundo para Infância e Adolescência, para custeio das despesas com material e alimentação a serem utilizados na Eleição para Conselheiro Tutelar no dia 09 de abril de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Roque do Canaã - ES - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 e a Lei 12.696/2012 e as Resoluções 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999 e sua alteração pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007 e conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar com concordância expressa de todos os Conselheiros Municipais presentes, conforme Ata circunstanciada do dia 24 de março de 2017, a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, para o custeio de material a ser utilizado no dia das Eleições, bem como alimentação para os conselheiros que serão convocados como mesários e fiscais.

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Roque do Canaã – ES, 24 de março de 2017.

SOPHIA APARECIDA FORZA

Presidente do CMDCA

Serra

PREFEITURA

2º ADITIVO DO CONTRATO 152/2014 - PRAZO

Publicação Nº 79633

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº152/2014

PROCESSO Nº 67.496/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal da Serra **Contratada:** Empresa Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/12/2016.

Data de Assinatura: 23/12/2016.

58080/2016 SEMAS, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 12h30min. do dia 11/04/2017. Início sessão disputa: às 13h00min. Do dia 11/04/2017.

Serra, 27 de março de 2017.

Elizabeth Rebonato Potratz

Pregoeira Oficial/SEAD

AVISO MPE 017/2017

Publicação Nº 79673

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº017/2017**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a Contratação de Empresa especializada para o transporte escolar. O Edital oriundo do processo nº 64003/2016-SEDU, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h45min. do dia 07/04/2017. Início sessão disputa: às 14h00min. Do dia 07/04/2017.

Serra, 27 de março de 2017.

Anderson Werdan Fagundes

Pregoeiro Oficial/SEAD

CONVÊNIO Nº 055/2017

Publicação Nº 79611

Resumo do Convênio nº 055/2017.

Partes: Convênio de cessão de servidores que entre si celebram o Município de Vila Velha e o Município da Serra para fins de expressos nas cláusulas que o integram.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a cessão entre o Município de Vila Velha e o Município da Serra da servidora **Jovana Ramos Pimentel**.

Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é a contar da data de publicação até 31.12.2020.

RESOLUÇÃO

Publicação Nº 79695

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-CGFMHIS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do CGFMHIS/ 2016.

O Presidente CGFMHIS-Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.137, de 27 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do CGFMHIS em anexo, referente ao exercício de 2016.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra-ES, 10 de março de 2017.

Áurea da Silva Galvão Almeida

Presidente do CGFMHIS

AVISO MPE012/2017

Publicação Nº 79694

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 012/2017**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a Aquisição de Eletrodomésticos. O Edital oriundo do processo nº

TERMO ADITIVO

Publicação Nº 79606

EXTRATO DO RETIFICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013 PROCESSO Nº 65704/2016.

Partes: Município da Serra e a Empresa Empório Card Ltda.

Onde se lê: Data de assinatura: 03 de março de 2017.**Leia-se:** Data de assinatura: 17 de março de 2017.**Publicado em 06/03/2017****TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 79637

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 87/2016 PROCESSO Nº 52868/2015. Partes: Município da Serra e a Empresa **TICKET SERVIÇOS S/A.** Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 28 de março de 2017.

Data de assinatura: 27 de março de 2017.

Alexandre Camilo Fernandes Viana

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL**EMENDA À LOM N.º 32**

Publicação Nº 79702

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA SERRA N.º 32, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**ACRESCENTA O INCISO XXIX NO ARTIGO 72 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que disposto no parágrafo 1º do art. 148 da Lei Orgânica do Município da Serra aprovou e ela promulga o seguinte:

EMENDA N.º 32**Art. 1º** - Altera o inciso IX do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação.**Art. 72 ...****XXIX – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas da Administração Municipal relativa ao exercício anterior.****Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na da sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 27 de março de 2017.

NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA**ROBERTO FERREIRA DA SILVA**
1º SECRETÁRIO**Proc. nº. 896/2017 – Emenda a LOM nº 04/2017****Venda Nova do Imigrante****PREFEITURA****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2017**

Publicação Nº 79676

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2017Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.**CONTRATADO:** S. DE F. COSTA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 200ML, SEM GÁS PARA O ANO DE 2017 PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.653,00 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais).**VIGÊNCIA:** 16 de março de 2017 à 16 de março de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 16 de março de 2017.

BRAZ DELPUPO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 E 033/2017

Publicação Nº 79622

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0032/2017 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 147/14, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **ABERTURA:** 10/04/2017, às 12:30 horas.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0033/2017 (SRP)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROCADEIRA E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

ABERTURA: 11/04/2017, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.venda-nova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 002/2017

Publicação Nº 79584

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Gabinete do Secretário

HOMOLOGAÇÃO

Processo Seletivo – Edital n.º 002/2017

Objetivo: A Contratação será realizada para atender às necessidades do Município de Venda Nova do Imigrante para execução das atividades do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, DANDO COMO CUMPRIDAS COM MÉRITO TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO ATENDIDOS COM SATISFAÇÃO OS COMPROMISSOS COM OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EDITAL N.º 002/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECLARANDO ENCERRADOS OS TRABALHOS E HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL.

Venda Nova do Imigrante, 24 de Março de 2017.

BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2017

Publicação Nº 79675

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: HOTEL ESMIG LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA EVENTOS APOIADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 16 de março de 2017 à 16 de março de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 16 de março de 2017.

BRAZ DELPUPO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 000010/2017

Publicação Nº 79644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial 000010/2017

Processo nº. 000074/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO o** presente Pregão Presencial de Nº000010/2017, no valor de R\$ 98.681,50 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Em favor da empresa **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI - ME** nos **lotes 13, 33 e 34** no valor total de **R\$ 4.240,80** (quatro mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), **JOSE M. FIORESE - ME** nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32** no valor total de **R\$ 68.607,50** (sessenta e oito mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos),

NUTRIBEM SUPERMERCADO LTDA nos **lotes 7, 8, 11, 12 e 31** no valor total de **R\$ 12.093,20** (doze mil noventa e três reais e vinte centavos) e **VIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** nos **lotes 6, 10 e 35** no valor total de **R\$ 13.740,00** (treze mil setecentos e quarenta reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 23 de março de 2017.

BRAZ DELPUPO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 000020/2017

Publicação Nº 79641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial 000020/2017

Processo nº. 001114/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO o** presente Pregão Presencial de Nº000020/2017, no valor de R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais). Em favor da empresa **JOSE M. FIORESE - ME** no **lote 1** no valor total de **R\$ 13.450,00** (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 24 de março de 2017.

BRAZ DELPUPO
PREFEITO MUNICIPAL

Viana

PREFEITURA

DECRETO Nº 053/2017

Publicação Nº 79706

DECRETO Nº 053/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 2.796 de 09 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que compõe a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Viana - **COMDICA VI** durante a Gestão 2017/2019, abaixo indicados:

Diretoria Executiva:

Presidente: Antônio Raimundo da Silva

Vice- Presidente: Roberta Ingrid Schimitberguer

1º Secretário: Silvia Mara Nobre Pereira

2º Secretário: Lucimara Rizzoli Brandão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de Março de 2017.

Viana - ES, 23 de Março de 2017

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

DECRETO Nº 055/2017

Publicação Nº 79707

**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

DECRETO Nº 055/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 2.796 de 09 de Agosto de 2017,

DECRETA

Art. 1º. Ficam excluídos do Decreto nº 035/2017 os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Viana - **COMDICA VI**,

Representante da Sociedade Civil Organizada:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana

Suplente: Karoline Sena

Art. 2º. Ficam incluídos do Decreto nº 035/2017, os membros do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Viana - COMDICA VI**, em substituição aos membros excluídos no artigo 1º deste Decreto os membros abaixo relacionados:

Representante da Sociedade Civil Organizada:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana

Suplente: Edla Schwanzzager

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de março de 2017.

Viana/ES, 27 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0288/2017

Publicação Nº 79563

PORTARIA Nº 0228/2017

Nomeia membros para compor as Comissões Internas Especiais para realização do inventário de bens móveis, imóveis e materiais no âmbito do Poder Executivo do Município de Viana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 61 alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as Comissões Especiais de Avaliação dos Valores de Bens Móveis e Bens Imóveis pertencentes ao Patrimônio e a Comissão Especial de Almoxarifado do Município de Viana.

Art. 2º - As Comissões Especiais de que trata o artigo 1º terão a seguinte composição:

a) Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Bens Imóveis:	b) Comissão Especial de Almoxarifado:
· Celiano Wandekoquem	· Celiano Wandekoquem
· Guilherme Helmer Neto	· Guilherme Helmer Neto
· Jair Carlos Caires de Almeida	· Jair Carlos Caires de Almeida
· Sérgio Luiz Lyrio Jorge	· Sérgio Luiz Lyrio Jorge

Parágrafo Único: O presidente das comissões especiais será a servidor Celiano Wandekoquem e os demais serão classificados como membros.

Art. 3º - A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, para conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa e desde que concluídos os trabalhos dentro do prazo final de Prestação de Contas Anual instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Os trabalhos consistem especificamente em realizar inventário anual ou encerramento de exercício que é o inventário realizado anualmente destinado a verificar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do órgão a fim de detectar as variações patrimoniais ocorridas no exercício.

Art. 5º - Os servidores relacionados no Art. 2º, não serão remunerados, sendo considerados os trabalhos, de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 05 de janeiro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0420/2017

Publicação Nº 79561

PORTARIA Nº 0420/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo n.º 4203/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, letra "b" da Lei nº 1.596/2001, **LARISSA MARINHO FARDIM**, do cargo em comissão de Assessor de Equipe, Padrão - PC -OP3, na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, a partir de 20/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 23 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0415/2017

Publicação Nº 79645

PORTARIA Nº 0415/2017

Nomeia os Membros da Comissão Eleitoral Central para as Eleições dos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino da rede Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana e, as disposições do Decreto nº050/2017, de 21 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Eleitoral Central para as Eleições do Conselho de Escola das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, abaixo indicados:

I – Dois representantes de pais dos Conselhos de Escola;

· Neidiana Vieira Carvalho França

· Aghatta Gomes Araújo Domingos

II – Um representante do Conselho Municipal de Educação – CMEV;

· Jomara Karla Soares Ribeiro

III – Quatro servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - SEMEEL

· Edgar Cornachini

· Gilciane Ottoni Pinheiro – Presidente da Comissão

· Rosiléia Niero da Vitoria

· Rossilene Nascimento Batuli

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 20 de março de 2017.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 0419/2017

Publicação Nº 79564

PORTARIA Nº 0419/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 1107/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Desaverbar da ficha funcional nº 021120-01, da servidora **MARIA APARECIDA WERNERSBACH VIEIRA**, o período de 19 (dezenove) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, conforme Portaria nº 482/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 23 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMARC/PMV
EDITAL Nº 01/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
12/2017**

Publicação Nº 79685

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMARC/PMV
EDITAL Nº 01/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Sr. GILSON DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado SEMARC/PMV, com resultado final homologado em 05 de dezembro de 2016, edição nº 649,

RESOLVE:

Convocar os candidatos relacionados abaixo para dar início ao processo admissional, de acordo com item 16 do Edital SEMARC/PMV Nº01/2016 e item 01 deste Edital, que deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Florentino Avidos nº 01, Prefeitura Municipal de Viana, 4º andar, no dia 29 (vinte e nove) de março de 2017, quarta-feira, no horário especificado.

TERAPEUTA OCUPACIONAL (S03)

Data: 29/03/2017 Horário: 9h30min

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA MARREIRO RODRIGUES	6º

1. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local dentro do prazo e horário estipulados, munidos de todos os documentos originais cujas cópias foram acondicionadas no envelope no ato da inscrição.

1.2 Os candidatos deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos de habilitação para a contratação:

- 01 (uma) foto 3x4;
- Atestado de antecedentes criminais (www.sesp.es.gov.br);
- Certidões negativas – cível, criminal e militar (www.tjes.gov.br);
- Certidão negativa Justiça Federal (www.jfes.gov.br);
- Certidão negativa Justiça Eleitoral e Criminal Eleitoral (www.tse.gov.br);
- Certidão negativa da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br);
- Certidão negativa do município de Viana (www.viana.es.gov.br);
- Cópia da identidade;

- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- Cópia do Cartão do Banco – conta corrente;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com a justiça eleitoral (comprovante de votação na última eleição);
- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia do Comprovante do PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- Cópia do Atestado Médico Admissional (expedido por médico do trabalho);

1.2.1 Para salário família (candidatos com filhos de 0 a 14 anos), deverão apresentar:

- Cartão de vacinação da criança/do adolescente;
- Certidão de nascimento da criança/do adolescente;
- Comprovante de Frequência Escolar da criança/do adolescente.

1.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário estabelecidos, bem como não apresentarem toda a documentação solicitada estarão automaticamente eliminados do referido Processo Seletivo Simplificado.

Viana, 27 de março de 2017

LEDIR DA SILVA PORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº 04/2017

Publicação Nº 79593

RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº 04/2017

Dispõe sobre a Composição da Comissão Especial para visita de Inscrição de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana – COMDICA VI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana – COMDICA VI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.796/2016, e as deliberações da reunião Ordinária do COMDICA VI, realizada aos 16 dias do mês de março de 2017, **RESOLVE:**

Art.1º - COMPOR a Comissão Especial para visita de Inscrição de Entidades dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana – COMDICA VI, da seguinte forma:

Representante de Poder Público, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Vivian Salles de Souza

Representante da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana - APAE:

Antônio Raimundo da Silva

Representante da Sociedade Civil, Associação Beneficente Dorcas:

Naytã Gleydson de Oliveira Torres

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana, 24 de Março de 2017.

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana – COMDICA VI

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 02/2017

Publicação Nº 79570

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 02/2017

Dispõe sobre a aprovação do Calendário 2017 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI.

O **PRESIDENTE DO COMSEAVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2.391/11, e em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 07 de março de 2017,**RESOLVE:****Art. 1º** - APROVAR o Calendário 2017 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, da seguinte forma:**REUNIÕES ORDINÁRIAS COMSEAVI – 2017**

(2ª Quinta - Feira de cada mês)

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	--	--
FEVEREIRO	--	--
MARÇO	09	14h.
ABRIL	13	14h.
MAIO	11	14h.
JUNHO	08	14h.

JULHO	13	14h.
AGOSTO	10	14h.
SETEMBRO	14	14h.
OUTUBRO	19	14h.
NOVEMBRO	09	14h.
DEZEMBRO	14	14h.

Art. 2º- Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua assinatura, revogando todos os dispositivos em contrário.

Viana, 23 de Março de 2017.

SELMO NARCISO DE RESENDE

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

RESOLUÇÃO N.º 03/2017

Publicação Nº 79590

RESOLUÇÃO N.º 03/2017**Altera resolução 16/2016 que dispõe sobre a Composição da Diretoria Executiva no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana – COMDDIPIVI Gestão 2016/2018.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana – COMDDIPIVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.700, de 09 de maio de 2005, e conforme deliberações da reunião Extraordinária realizada em 23 de Março de 2017 que definiu a Composição da Diretoria Executiva no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana – COMDDIPIVI,

RESOLVE:**Art. 1º** - DIVULGAR os membros que compõe a Diretoria Executiva no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana – COMDDIPIVI Gestão 2016/2018, que fica composto da seguinte forma:

Diretoria Executiva

Presidente: Vivian Salles de Souza**Vice- Presidente:** Antônio Raimundo da Silva**Secretário:** Anderson Vieira Annechini**Art. 2º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Viana, 23 de Março de 2017.

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA

Presidente em exercício do COMDDIPIVI

RESUMO DO CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº 63/2017

Publicação Nº 79691

RESUMO DO CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº 63/2017**Processo nº.** 3408/2017 e 987/2017**Convenentes:** MUNICIPIO DE VIANA e a MUNICÍPIO DE VILA VELHA.**Objeto:** Permuta entre o Município de Vila Velha e o Município de Viana, dos servidores JOSÉ LEMA DEL RIO E ADRIANE DA SILVA GONÇALVES, titulares do cargo de PB – Professor de Tecnologias Educacionais e Professora de Informática Educativa, respectivamente.**Vigência:** a partir da data de publicação, com termino em 31 de dezembro de 2020.

Viana, 24 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA**PREFEITO MUNICIPAL**

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2016 – IPREVI

Publicação Nº 79705



**EDITAL Nº. 001/2016 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO IPREVI**

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVI no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Concurso Público designada pelos Decretos nº 211/2015 e 028/2016, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Municipal 2.722/15, estabelece as normas e torna público a 3ª Retificação do Edital do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DO IPREVI.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO

O cronograma passa a ter as seguintes datas:

FASES	DATA
Publicação do Extrato do Edital	22/12/2016
Período de inscrição	23/12/2016 A 16/02/2017
Prazo para envio da documentação de atendimento especial e PCD	23/12/2016 A 16/02/2017
Prazo para correções de dados no sistema (exceto CPF e Cargo)	23/12/2016 A 16/02/2017
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	17/02/2017
Período de solicitação de isenção de taxa	23/12 A 27/12/2016
Resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	11/01/2017
Recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	12 E 13/01/2017
Resultado final da solicitação de isenção de taxa	18/01/2017
Homologação preliminar das Inscrições	08/03/2017
Recurso da Homologação preliminar das Inscrições	09 e 10/03/2017
Homologação final das Inscrições	15/03/2017
Divulgação dos locais de provas	22/03/2017
Aplicação das provas	02/04/2017
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	03/04/2017
Recurso do gabarito preliminar das provas	04 e 05/04/2017
Divulgação gabarito definitivo das provas	17/04/2017
Resultado preliminar das provas objetivas e discursiva	17/04/2017
Recurso do resultado preliminar das provas objetivas e discursivas	18 e 19/04/2017
Resultado definitivo das provas objetivas e discursivas	24/04/2017
Entrega dos Títulos (inserção no sistema) – Nível Superior	27 e 28/04/2017
Resultado preliminar Títulos – Nível Superior	03/05/2017
Recurso do Resultado preliminar Títulos – Nível Superior	04 e 05/05/2017
Resultado definitivo Títulos – Nível Superior	09/05/2017
Resultado Final do Concurso	12/05/2017

VIANA/ES, 01 de março de 2017.

Adeleia Rufino
Presidente da Comissão do Concurso

1

Concurso Público para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal do IPREVI



**EDITAL Nº. 001/2016 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO IPREVI**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVI no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Concurso Público designada pelos Decretos nº 211/2015 e 028/2016, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Municipal 2.722/15, estabelece as normas e torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DO IPREVI, conforme normas constantes no Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Educação e Gestão – IBEG e acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada designada pelos Decretos nº 211/2015 e 028/2016, cabendo ao IPREVI efetuar a convocação e posse conforme sua necessidade.

1.2 – Os cargos, pré-requisitos, jornada de trabalho, VENCIMENTOS e valor das inscrições estão especificados no QUADRO 1.

QUADRO 1

CÓD.	CARGO	ESCOLARIDADE/EXIGÊNCIAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS IMEDIATAS	VENCIMENTOS	VALOR INSCRIÇÃO
200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Certificado de conclusão de ensino médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40h	01	R\$ 880,00	R\$ 45,00
300	CONTADOR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)	40h	01	R\$ 1.623,91	R\$ 85,00
301	PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, com inscrição na OAB.	40h	02	R\$ 1.169,51 + Produtividade	R\$ 100,00
302	MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina e certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Medicina do Trabalho ou em Perícia Médica do Trabalho, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescidos de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	20h	03	R\$ 3.189,58	R\$ 100,00

1.3 – Os vencimentos especificadas no Quadro 1 são equivalentes ao padrão de vencimento inicial do cargo.

1.4 - **REGIME DE TRABALHO:** O contrato de trabalho será regido pelo regime estatutário.

1.5 - Os candidatos nomeados poderão desempenhar sua carga horária em regimes de escalas e plantão, de acordo com a conveniência da Administração.

1.6 - **VANTAGENS ADICIONAIS:** Além do vencimento base, os candidatos classificados e nomeados contarão com vantagens previstas no Plano de Cargos de Salário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viana- IPREVI, Lei Municipal nº 2.722/2015.

1.7 - Os Cargos que trata este edital, serão constituídos de provas distintas de caráter eliminatório e etapas distintas, conforme segue:

- 1) Etapa constituída de Prova Objetiva para todos os cargos, exceto para o cargo de Procurador Previdenciário que terá Prova Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme Quadros 3, 3.1 e 3.2.
- 2) Etapa constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível superior.

1.8 - As provas serão realizadas nas datas estabelecida no **Anexo I – Cronograma**.

1.9 - As despesas da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso correrão por conta do candidato.

2 – DAS VAGAS

2.1- Serão oferecidas 07 (**sete**) vagas para provimento imediato e mais formação de cadastro de reserva para todos os cargos, distribuídas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viana, conforme Quadro 2.

2.2- Das vagas destinadas para cada cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho de que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, bem como pela Lei Federal n.º 7.853/1989, nos limites definidos pela lei mencionada, conforme QUADRO 2.

4

Concurso Público para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal do IPREVI



2.2.1 - De acordo com a Lei Municipal nº 2.724/15, fica reservado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.

2.3 - O candidato aprovado será lotado no órgão responsável pela gestão de Recursos Humanos e localizados no Local de Trabalho indicado pela Administração Pública, de acordo com interesse e conveniência da Administração.

2.4 - Constan do QUADRO 2 a distribuição das vagas:

QUADRO 2

CÓD.	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	VAGAS COTA RACIAL
200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	-	-
300	CONTADOR	01	-	-
301	PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO	02	-	-
302	MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO	02	-	1

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição implica declarar ter conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme QUADRO 1.

3.2 – A data e horário do período de inscrições está definido no **Anexo I - Cronograma**.

3.3 – A inscrição para qualquer um dos cargos será feita, via Internet, pelo site: www.ibeg.org.br.

3.4 – Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.ibeg.org.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

3.5 – Caso o candidato faça a inscrição com o pagamento da respectiva taxa e a mesma não seja efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios ao IPREVI e ao IBEG, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato comprovar que sua inscrição foi realizada e não efetivada, afim de que seja assegurada a sua participação no concurso público, devendo, para tanto, entrar em contato com o IBEG, através do e-mail: concursos@ibeg.org.br, após a data de homologação das inscrições.

3.6 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.7 – No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo cargo pretendido.

3.8 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente concurso, dispondo o IBEG do direito de excluir do concurso público mediante prévio contraditório e ampla defesa àquele que não preencher o formulário de forma correta e completa. Caso ocorra a exclusão, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

Item 3.8.1 - O candidato poderá, durante o período de inscrições, efetuar alteração em seus dados cadastrais e atualizar as alterações no formulário de inscrição. Após o período de inscrições, caso seja verificada a necessidade de alteração cadastral, o candidato deverá alterar seu cadastro no sistema e solicitar a alteração no formulário de inscrição ao IBEG através do e-mail concursos@ibeg.org.br.

3.9 – O valor da taxa de inscrição se encontra no QUADRO 1.

3.9.1 – Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento até a data prevista no **Anexo I - Cronograma**.

3.9.2 – A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo IBEG, do pagamento da taxa de inscrição. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 3.9.1 não terão validade.

3.9.2.1 – O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 3.9.1, via terminal de auto-atendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará o indeferimento da inscrição.

3.9.2.1.1 – Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

3.9.3 – Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco.

3.9.4 – É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9.5 – A taxa de inscrição será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo previsto no edital.

3.9.6 – O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

5

Concurso Público para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal do IPREVI



3.10 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.11 – Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.11.1 – A isenção tratada no subitem 3.11 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias especificados no **Anexo I – Cronograma**, por meio da solicitação de inscrição no site www.ibeg.org.br, das seguintes formas:

1ª) O candidato, obrigatoriamente deverá indicar o seu **Número de Identificação Social – NIS – Programa Social do Governo**, atribuído pelo CadÚnico, no ato da inscrição, clicando no campo destinado a este fim, **ou**

2ª) O candidato, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição que é de **família de baixa renda** – hipossuficiente e preencher o anexo IV-A e B do edital e anexar no sistema, até a data estipulada no Anexo I – Cronograma, a documentação solicitada no item 3.11.2.

3.11.2 - Os candidatos hipossuficientes deverão anexar no sistema de inscrição, até o período constante no Anexo I – Cronograma do Concurso, os documentos relacionados abaixo.

- a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, anexo IV-A e B;
- b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A e B, incluindo a renda do candidato;
- c) Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A e B;
- d) Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:
 - d.1) Empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
 - d.2) Servidores públicos: cópia de contracheque;
 - d.3) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - d.4) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - d.5) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da sub alínea “d.2”, da alínea “d” do subitem 3.11.1 do presente edital;
 - d.6) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - d.7) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- e) Cópia do Documento de Identidade do candidato;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- g) Cópia das últimas 03 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

3.11.3 – A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados na alínea “d” do subitem 3.11.2 do presente edital.

3.11.4 – O IBEG, verificará as informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.



- 3.11.5 – Os documentos listados nos subitens 3.11.2 do presente edital deverão ser anexados no sistema de inscrição, durante o período de inscrição contatante no Anexo I – Cronograma do Concurso.
- 3.11.6 – As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
- 3.11.7 – Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Omitir informações;
 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
 - Não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.11.2 do presente Edital.
- 3.11.8 – O **IBEG** consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar as informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 3.11.9 – A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.11.10 – O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IBEG e Órgãos competentes, conforme o caso.
- 3.11.11 – Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.11.12 – Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax.
- 3.11.13 – O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 3.11.14 – O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado pela Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br.
- 3.11.15 – O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, deverá fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, através do site www.ibeg.org.br.
- 3.11.16 – O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site www.ibeg.org.br.
- 3.11.17 – Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- 3.11.18 – As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IBEG** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 3.11.19 – O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 3.11.20 – A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 3.11.21 – As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.
- 3.12 – A consulta dos candidatos inscritos será disponibilizada a partir do dia que realizou a inscrição. O candidato poderá ter acesso aos dados no site www.ibeg.org.br.
- 3.12.1 – O candidato terá o período previsto de duração das inscrições, para conferir sua inscrição. Caso haja alguma correção de dados o candidato deverá fazê-la nesse período, através do site www.ibeg.org.br, exceto mudança de cargo, nome e CPF.
- 3.12.2 – Está prevista no **Anexo I – Cronograma** a data da publicação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. Serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.
- 3.12.2.1 – Os candidatos que desejarem entrar com recurso do resultado da homologação, deverão fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação, através do site www.ibeg.org.br.



3.12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no site www.ibeg.org.br, a partir do terceiro dia após o pagamento do boleto de inscrição.

3.13 – As informações complementares acerca da inscrição e do Concurso estarão disponíveis no mesmo site.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E COTAS RACIAIS

4.1 – Das vagas destinadas para cada cargo/área de atividade/especialidade de que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações. E demais, bem como pela Lei Federal n.º 7.853/1989, nos limites definidos pela lei mencionada, conforme QUADRO 2.

4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho.

4.1.3 - Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência quando no Local de Trabalho o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.4 – Para cada cargo o primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga de sua opção, enquanto os demais serão nomeados para a 25ª, 45ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do subitem 2.2.

4.1.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no QUADRO 1 do presente Edital.

4.1.6 – O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.1.7 – Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de se inscreverem nesse concurso público para investidura em um dos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.8 – Para efeito deste concurso, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

4.1.9 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso público, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

4.1.10 – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é candidato com deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

4.1.11 – O candidato que se declarar com deficiência anexar no sistema de inscrição, até o final das inscrições o laudo médico a que se refere o subitem 4.1.13 e cópia legível do RG e CPF.

4.1.12 – O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.13 – O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.1.14 – O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 4.1.13 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.1.15 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 4.1.11, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

4.1.16 – O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua posse.

4.1.17 – O candidato com deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser demitido.



4.1.18 – Os candidatos considerados deficientes, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.1.19 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.1.20 - O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.2 – VAGAS PARA COTAS RACIAIS - O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 2.724/15.

4.2.1 - Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da administração pública municipal de Viana.

4.2.1.1 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

4.2.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2.3 - A reserva de vagas a candidatos negros constará expressam ente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

4.2.4 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

4.2.4.1 - Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.5 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2.6 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.2.7 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.8 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.9 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.2.10 - O órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica, a Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos, será responsável pelo acompanhamento e avaliação do disposto na Lei.

5 – DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

5.1 – O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas que estará disponível no site www.ibeg.org.br e anexar o laudo no sistema de inscrição, até o prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma**.

5.1.1 – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2 – O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais, inclusive tempo adicional, para fazer as provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas no sistema de inscrição.

5.2.1 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá anexar ao requerimento à cópia do laudo médico e a justificativa da necessidade de tempo adicional acompanhada do parecer do médico especialista da área da deficiência.

5.3 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar ao IBEG o Requerimento de Condições Especiais conforme subitem 5.2.

5.3.1 – A candidata em aleitamento deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

5.3.2 – O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.4 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras), que impossibilitem a realização das provas,



diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6 – DAS PROVAS

6.1 – Os Conteúdos programáticos das provas, por cargo, constam no Anexo III deste edital.

6.2 – As provas, por cargo, estão especificadas nos Quadros 3, 3.1 e 3.2.

QUADRO 3

NÍVEL MÉDIO					
AVALIAÇÕES	OBJETIVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA PROVA	TIPO
		LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	
MATEMÁTICA	05	05			
INFORMÁTICA	05	05			
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10	10			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	10			
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS			40	40	

QUADRO 3.1

NÍVEL SUPERIOR, EXCETO PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO					
AVALIAÇÕES	OBJETIVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA PROVA	TIPO
		LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	
INFORMÁTICA	06	06			
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10	10			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	28			
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS			40	54	
PROVA DE TÍTULOS			-	12	CLASSIFICATÓRIA

QUADRO 3.2

NÍVEL SUPERIOR - PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO					
AVALIAÇÕES	OBJETIVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA PROVA	TIPO
		LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10	10	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	40			
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS			50	50	
DISCURSIVA (PEÇA TÉCNICA)			1	10	
DISCURSIVA (PARECER JURÍDICO)			1	10	
PROVA DE TÍTULOS			-	12	CLASSIFICATÓRIA

6.3 – PROVA OBJETIVA

6.3.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório. Os dias e horários de realização das provas constam no item 6.4.1.

6.3.2. A Prova Objetiva para todos os cargos serão do tipo múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de "a" a "e", das quais apenas uma é a correta.

6.3.3. A Prova Objetiva será composta de questões conforme Quadros 3, 3.1 e 3.2.

6.3.4. O valor de cada questão da Prova Objetiva está explicitada nos Quadros 3, 3.1 e 3.2.

6.4 – DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.4.1 – As Provas objetivas estão previstas para serem aplicadas para todos os cargos, conforme a seguir:

FASES/ETAPAS	HORÁRIO PREVISTO	CARGO
--------------	------------------	-------



PROVA OBJETIVA	ANEXO I - CRONOGRAMA 8h às 12h (Horário local)	✓ NÍVEL MÉDIO ✓ NÍVEL SUPERIOR
DISCURSIVA	ANEXO I - CRONOGRAMA 14h às 18h (Horário local)	✓ PROCURADORPREVIDENCIÁRIO

6.4.2 – O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pelo IBEG.

6.4.3 – Os locais com os respectivos endereços de realização das provas serão divulgados no site www.ibeg.org.br, conforme **Anexo I – Cronograma do Concurso**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, bem como o comparecimento no horário determinado.

6.4.4 – As Provas serão realizadas preferencialmente no município de Viana, em locais a serem definidos pelo IBEG

6.4.4.1 - As provas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos, caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade do espaço físico do município constante no subitem 6.4.4.

6.4.5 – O candidato deverá comparecer aos locais especificados com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.4.7 e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE**.

6.4.6 – No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

6.4.7 – **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

6.4.8 – **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, a Certidão de Nascimento, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Certidão de Casamento, o Título Eleitoral, a Carteira de Estudante e o Certificado de Alistamento ou Reservista.

6.4.9 – O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.4.10 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem **6.4.7**.

6.4.11 – Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de roubo ou perda, feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório. No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, fornecido pelo IBEG.

6.4.12 – O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa da prova e no Cartão Resposta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação igual a zero.

6.4.13 – A marcação do Cartão-Resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão terá pontuação igual a zero.

6.4.14 – Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta.

6.4.15 – Não haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro de preenchimento.

6.4.16 – O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado no Cartão-Resposta.

6.4.17 – Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar borrachas, lápis, lapiseiras (de nenhum tipo e/ou modelo), corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadoras, inclusive as eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo IBEG.

6.4.18 – O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, que constam no Cartão-Resposta.

6.4.19 – É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções impressas no Cartão-Resposta e capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.4.20 – O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

6.4.21 – Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:



a) **NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de prova, durante a sua realização, candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie, desse modo antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 6.4.21 alínea “a” deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

a1) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

b) No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.

c) **NÃO SERÁ PERMITIDO**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

d) **SOMENTE SERÁ PERMITIDO** o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE**, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

6.4.22 – O IBEG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos. O local de realização das provas não disporá de guarda-volume.

6.4.23 – O IBEG recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nos subitens “a” a “c” do item 6.4.21 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

6.4.23.1 – Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.4.24 – O IBEG se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 6.4.21, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao IBEG que, em momento oportuno poderá promover a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 14.1, alíneas g e h, assegurando ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se, através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

6.4.25 – Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBEG tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e decoordenação.

6.4.26 – Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o Cartão-Resposta, assinado e com a transcrição da frase no local indicado no referido documento. Decorrida 1 (uma) hora de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações. O candidato poderá levar o caderno de questões somente 15 minutos antes do término da prova.

6.4.27 – Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo liberados somente após a entrega do Cartão-Resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em ata e nela aposicionadas suas respectivas assinaturas.

6.4.28 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pelo IBEG.

6.4.29 – No dia da realização das provas, na possibilidade de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o IBEG realizará a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no edital. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBEG, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

6.5 DA PROVA DISCURSIVA – NÍVEL SUPERIOR

6.5.1 – A prova discursiva de Conhecimentos Específicos, aplicável somente ao cargo de Procurador Previdenciário, consistirá na elaboração de uma peça técnica e um parecer, envolvendo o conteúdo programático de conhecimentos específicos do cargo.

6.5.2 - Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que atingir a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva, conforme especificado no item 8.3.

6.5.3 - Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova discursiva, na forma do disposto no subitem 6.5.2, serão automaticamente considerados reprovados, para todos os efeitos.



6.5.4 - A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se essa impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 5.1 do edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBEG devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.5.5 - A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

6.5.6 - A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.5.7 - A prova discursiva prevista no item 6.6.1 receberá nota zero em casos de: fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 30 (trinta) linhas ou superior a 60 (sessenta) linhas, de não haver texto, de identificação em local indevido, for escrita a lápis ou a caneta diferente da citada no item 6.6.4 ou apresentar letra ilegível ou em outro vernáculo.

6.5.8 - Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, salvo aquela eventualmente fornecida pela própria organização.

6.5.9 - Os critérios de avaliação da prova discursiva para o cargo de Procurador Municipal, estão especificados abaixo com suas respectivas pontuações.

Quadro 5

CRITÉRIOS	
O candidato deverá observar o número máximo de linhas destinadas à redação da peça técnica e ao parecer, sob pena de eliminação sumária do candidato do concurso.	
Quando da realização da prova, caso a peça técnica ou parecer exijam assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o nome do cargo, exemplo: "PROCURADOR...". Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.	
Na elaboração dos textos da peça técnica e parecer, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências (exemplo: "Município...", "Data...", "Cargo...", N. Registro do conselho, etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.	
Para realização da prova prático-profissional o candidato deverá ter conhecimento das regras inerentes ao fazimento da mesma.	
O texto da peça técnica e parecer serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada.	
A questão da prova prático-profissional poderá ser formulada de modo que, necessariamente, a resposta reflita a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.	
O candidato, ao término da realização da prova prático-profissional, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de textos definitivos, assinado no local indicado, sem qualquer termo, contudo, que identifique as folhas em que foram transcritos os textos definitivos.	
A não devolução pelo candidato do caderno de textos definitivos, devidamente assinado, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do candidato do concurso.	
Prova Peça técnica	De 0 a 10
Prova Parecer	De 0 a 10
TOTAL	20,00
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	10,00

6.5.10 - A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros do candidato, considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular e translineação.

6.5.11 - Para o texto dissertativo será computado o número total de linhas efetivamente escritas pelo candidato.

13

Concurso Público para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal do IPREVI



6.5.12 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

6.5.13 - Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) pontos na prova discursiva.

6.6 – DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.6.1 - Prova de Títulos para os cargos de nível superior. A 2ª Etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, conforme especificado no QUADRO 4.3.

6.6.2 - Terão os títulos analisados todos os candidatos aprovados na 1ª Etapa (objetiva e discursiva).

6.6.3 - Na avaliação de títulos o candidato poderá totalizar 12 (doze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.

6.6.4 - Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da sua entrega conforme convocação, observados os limites de pontos abaixo previstos.

QUADRO 4.3

LETRA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado de conclusão de Doutorado na área específica do cargo, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou realizado através de convênio ou tratado internacional ratificado pelo Brasil. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão desde que acompanhado do histórico do curso.	3 (três) pontos, sem cumulação com outro título igual.	3
B	Diploma devidamente registrado de conclusão de Mestrado na área específica do cargo, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou realizado através de convênio ou tratado internacional ratificado pelo Brasil. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão desde que acompanhado do histórico do curso.	2 (dois) pontos, sem cumulação com outro título igual.	2
C	Certificado de conclusão pós-graduação em nível de especialização na área específica do cargo, em curso regular no Brasil ou no exterior quando realizado através de convênio ou tratado internacional. Também será aceita declaração de conclusão desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	1 (um) ponto por título, permitida a cumulação de até 2 (dois) títulos semelhantes.	2
D	Exercício profissional	CONTADOR 1 (um) ponto por ano de Exercício no cargo de Contador – Comprovador por CTPS; Certidão ou Declaração de tempo de serviço (órgão público); Contrato de prestação de serviços (empresa privada)	5
		MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO 1 (um) ponto por ano de Exercício no cargo de Médico Perito – Comprovador por CTPS; Certidão ou Declaração de tempo de serviço (órgão público); Contrato de prestação de serviços (empresa privada)	
		PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO 1 (um) ponto por participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado previstos no artigo 1º do Estatuto da OAB, em causas ou questões distintas e/OU 01 (um) ponto por ano de exercício de cargo/função pública em cargos de nível superior privativo de bacharel em direito e/OU 01 (um) ponto por ano de exercício de magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em instituição de ensino superior pública e (ou) particular, reconhecida pelo MEC.	
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS			12

6.6.5 – Os títulos deverão ser anexados ao sistema, conforme Anexo I – Cronograma do Concurso.

6.6.6 – Os títulos deverão ser anexados no sistema em sua íntegra, ou seja, a parte da frente e o verso.

6.6.7 – Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo.

6.6.8 – Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do quadro acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

6.6.9 – Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

6.6.10 – Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.



6.6.11 – Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

6.6.12 – Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

6.6.13 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DOS ITENS “A” “B” e “C”

- a) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma/certificado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- b) Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, serão aceitos os diplomas convalidados por instituição de ensino superior no Brasil, ou aqueles dispensados de tal requisito por tratado ou convênio assinado ou ratificado pelo Brasil, em ambos os casos deverão todos os documentos estarem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- c) Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- d) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE).
- e) Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está em desacordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), o responsável pelo curso deverá anexar uma declaração atestando que o curso atendeu as normas descritas no subitem anterior.
- f) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- g) Cada título será considerado uma única vez.

6.6.14 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DO ITEM

“D” Contador e Médico Perito Previdenciário:

6.6.14.1- A comprovação do exercício da atividade profissional deverá ser por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso). O candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou vigência do contrato, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- b) Exercício da atividade em empresa/instituição pública : apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho deve ser apresentado o contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante e declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

6.6.14.2 - Todas as declarações ou certidões deverão conter o timbre e o carimbo do Órgão Público ou Empresa Privada, bem como os meios de contatos das mesmas, para a verificação da informação.

6.6.14.3 - Não serão aceitos documentos em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

Procurador Previdenciário

6.6.14.4 – A comprovação de participação anual mínima em cinco atos privativos de advocacia, se dará como dispõe o artigo 5º do Regulamento Geral do Estatuto da OAB:

Art. 5º Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas. Parágrafo único. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante:

- a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;
- b) cópia autenticada de atos privativos;
- c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.”

6.6.14.5 - A comprovação de cargo/função pública em cargos de nível superior privativo de bacharel em direito e do magistério se deverá ser por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso). O candidato também deve apresentar declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;



b) Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho deve ser apresentado o contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante e declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

6.6.15 - Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados não serão considerados.

6.6.16 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital, de resultado provisório.

- DACORREÇÃO

7.1 – A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

7.2 – O resultado de cada prova será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto serão atribuídos os pontos definidos nos QUADROS 3, 3.1 e 3.2 deste Edital.

8- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTAFINAL

8.1 – **O resultado da prova objetiva** será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme QUADROS 3, 3.1 e 3.2 deste Edital.

8.2. A nota em cada questão OBJETIVA, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial, exceto para a prova de conhecimento específico do cargo que valerá 2 (dois) pontos; e 0 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

8.3. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato ao cargo descrito que não zerar nenhuma disciplina da prova e média superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos totais da prova.

8.4. Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

8.5. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva, para o cargo de nível médio, em ordem decrescente da pontuação obtida.

8.5.1. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva e títulos, para os cargos Contador e Médico Perito Previdenciário de nível superior, em ordem decrescente da pontuação obtida.

8.5.2. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva, discursiva e títulos, para o cargo de Procurador Previdenciário de nível superior, em ordem decrescente da pontuação obtida.

8.6. A pontuação máxima possível de ser obtida pelo candidato, ao final do concurso, será conforme Quadros 3, 3.1 e 3.2.

8.7. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.7.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

a) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;

b) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;

c) maior idade.

8.8. O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva poderá ser convocado para posse na medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse DO IPREVI.

8.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

8.10. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: O resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e Resultados preliminares da Prova Objetiva, discursiva e título, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima, para o Resultado preliminar da Prova Objetiva o prazo recursal será de 5 dias a contar da divulgação de seu resultado.

9.2. Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br.

9.3. Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.ibeg.org.br, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente



indeferido.

9.5. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibeg.org.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

9.8. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe IBEG/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do concurso.

10 – DOS RESULTADOS

10.1 – Os resultados serão disponibilizados no site www.ibeg.org.br.

10.2 – O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no site www.ibeg.org.br.

10.4 – O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no site www.ibeg.org.br, pelo número de login e senha.

10.5 – O Resultado Final e Oficial do Concurso Público será divulgado nos sites www.ibeg.org.br e www.viana.es.gov.br e na AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito e em jornal de grande circulação nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, por cargo, com a respectiva classificação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A homologação será publicada na AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no site do IBEG: www.ibeg.org.br, facultada sua publicação em jornal de grande circulação local.

11.2 – Na homologação deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, por cargo.

12 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

12.1 – O candidato convocado deverá apresentar na data designada, 2 (duas) fotos 3x4 recentes e os seguintes documentos em original e cópias autenticadas:

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão do ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão negativa de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- o) Duas fotos 3X4;
- p) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- q) Ser brasileiro ou naturalizado;
- r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- u) Não registrar antecedentes criminais;
- v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.

17

Concurso Público para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal do IPREVI



- y) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viana.
- yy) O candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Atestado de aptidão física/mental) para a junta médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viana.
- w) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- a) Declaração de Bens.

13 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 13.1 – O candidato deverá apresentar os documentos constantes nos subitem 12 para posse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO IPREVI.
- 13.1.1 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no 1ª e 2ª fase de convocação, conforme o item 12.1 e 12.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
- 13.2 – O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do ato de sua convocação para comparecer ao GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO IPREVI para efeito de sua posse.
- 13.3 – No caso de desistência formal da posse, prosseguir-se-á a chamada dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 13.4 – O candidato habilitado fica ciente que aceitando a posse deverá permanecer na localidade para qual foi lotado, não sendo apreciado os pedidos de remoção antes de 3 (Três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou interesse da Administração.
- 13.5 – Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da posse.
- 13.6 – A Posse poderá ser feita por Procuração Pública específica.
- 13.7 – Possuir 18 anos na data da posse.

14 – DAS PENALIDADES

- 14.1 – Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
 - a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
 - b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
 - c) faltar às provas;
 - d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
 - e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
 - f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações, salvo o caderno de prova após transcorrido o tempo citado no item 6.4.25;
 - g) sair da sala antes de ter transcorrido 1h de prova;
 - h) Ainda no local de prova, for surpreendido antes, durante ou depois da realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
 - i) for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;
 - j) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
 - k) exceder o tempo de realização da prova;
 - l) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
 - m) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
 - n) fizer, em qualquer documento, ou prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
 - o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
 - p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
 - q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.
- 14.2 – Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Concurso, devendo responder criminalmente pelo ato. Caso



tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

14.3 – Na inobservância de todos os prazos estabelecidos neste edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A inscrição do candidato neste Concurso implica o conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e de seus anexos e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa no Ato da sua inscrição.

15.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público na AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br.

15.3 – Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site do IBEG - www.ibeg.org.br.

15.4 – Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IBEG poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como por amostragem realizar vistoria e/ou revista nos mesmos, independentemente de denúncia.

15.4.1- No dia de realização das provas, o IBEG poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.5 – A Empresa responsável pela organização e execução do Concurso **não enviará correspondência informando os locais de aplicação de provas aos candidatos**. Os locais de provas estarão disponíveis no site www.ibeg.org.br, sendo de inteira responsabilidade do Candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de Erratas/Retificações.

15.7 – Aos candidatos aprovados, confere-se o direito subjetivo de posse no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos senão pela inobservância da ordem de classificação.

15.8 – O candidato aprovado deverá manter junto ao IPREVI, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi aprovado.

15.9 – A posse dos candidatos aprovados ocorrerá observando-se as necessidades imediatas DO IPREVI e de acordo com a legislação vigente.

15.10 – O IPREVI não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

15.11 – Não será fornecido ao candidato, pelo IPREVI, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada na AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

15.12 – O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará à eliminação do candidato do Concurso Público. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br e ou jornal de grande circulação.

15.13 – As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

15.14 – Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao site www.ibeg.org.br.

15.15 – O resultado final do Concurso será homologado pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viana, e divulgado no endereço eletrônico www.ibeg.org.br e publicado na AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo e jornal de grande circulação.

15.16 – O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viana, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério DO IPREVI.

15.17 – O candidato convocado e nomeado será submetido AO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO, durante o período probatório, devendo obter desempenho satisfatório para a manutenção do vínculo com ao IPREVI.

15.18 – AO IPREVI e o IBEG, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange a conteúdo programático.

15.19 – Os casos omissos serão submetidos à apreciação DO IPREVI e decisão do IBEG.

15.20 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VIANA/ES, 20 de dezembro de 2016.

Adeleia Rufino

Presidente da Comissão do Concurso

19

Concurso Público para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal do IPREVI



**EDITAL Nº. 001/2016 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO IPREVI**

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO

FASES	DATA
Publicação do Extrato do Edital	22/12/2016
Período de inscrição	23/12/2016 A 16/02/2017
Prazo para envio da documentação de atendimento especial e PCD	23/12/2016 A 16/02/2017
Prazo para correções de dados no sistema (exceto CPF e Cargo)	23/12/2016 A 16/02/2017
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	17/02/2017
Período de solicitação de isenção de taxa	23/12 A 27/12/2016
Resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	11/01/2017
Recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	12 E 13/01/2017
Resultado final da solicitação de isenção de taxa	18/01/2017
Homologação preliminar das Inscrições	08/03/2017
Recurso da Homologação preliminar das Inscrições	09 e 10/03/2017
Homologação final das Inscrições	15/03/2017
Divulgação dos locais de provas	22/03/2017
Aplicação das provas	02/04/2017
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	03/04/2017
Recurso do gabarito preliminar das provas	04 e 05/04/2017
Divulgação gabarito definitivo das provas	17/04/2017
Resultado preliminar das provas objetivas e discursiva	17/04/2017
Recurso do resultado preliminar das provas objetivas e discursivas	18 e 19/04/2017
Resultado definitivo das provas objetivas e discursivas	24/04/2017
Entrega dos Títulos (inserção no sistema) – Nível Superior	27 e 28/04/2017
Resultado preliminar Títulos – Nível Superior	03/05/2017
Recurso do Resultado preliminar Títulos – Nível Superior	04 e 05/05/2017
Resultado definitivo Títulos – Nível Superior	09/05/2017
Resultado Final do Concurso	12/05/2017

VIANA/ES, 01 de março de 2017.

Adeleia Rufino
Presidente da Comissão do Concurso



**EDITAL Nº. 001/2016 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO IPREVI**

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CÓD.	CARGO	ATIVIDADES
200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Desenvolver atividades secundárias de apoio e de baixa complexidade junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viana; Realizar trabalho externo; Atuar junto aos órgãos do IPREVI como telefonista, recepcionista, dentre outras funções determinados pela sua Chefia Imediata.
300	CONTADOR	Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos; planejar e executar as tarefas técnicas de contabilidade, tais como: supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do órgão; preparar normas de trabalho de Contabilidade; coordenar e formular estudos e projetos relativos à Gestão Previdenciária; executar trabalhos e estudos relacionados com a gestão contábil, financeira e orçamentária do Instituto; prestar assessoramento na análise de custos de empresas prestadoras de serviços ao órgão; emitir pareceres e efetuar revisões contábeis; orientar e manter a escrituração contábil; elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; examinar e analisar balancetes mensais e balanço anual; participar da elaboração de proposta orçamentária; elaborar planos de contas; desenvolver estudos para avaliação sobre a capitalização de recursos financeiros do Fundo de Previdência; analisar e avaliar os resultados obtidos, utilizando técnicas estatísticas ou análise de conteúdo, para possibilitar a compreensão e explicação dos fenômenos em estudos e desempenhar outras atribuições de acordo com a sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com a sua área de formação.
301	PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO	Consultoria Jurídica, Assessoria Jurídica, Representação Judicial e Extrajudicial do IPREVI.
302	MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO	Desenvolver atividades de acordo com a formação profissional; revisar e executar trabalhos relacionados com a defesa e proteção da saúde dos servidores municipais e dependentes; efetuar perícias médicas e firmar laudos de exame médico-pericial sobre a capacitação para o trabalho; realizar perícias médico-administrativas e previdenciárias; fazer parte de juntas médicas; examinar os beneficiários do regime para efeitos de licença, fornecendo pareceres técnicos; examinar e emitir laudos para fins previdenciários e assistenciais; desempenhar outras atribuições de acordo com a sua unidade e natureza de trabalho conforme determinação superior e de acordo com a sua área de formação.

-As descrições completas dos cargos acima, constam no Anexo II da Lei nº 2.722/2015.

VIANA/ES, 20 de dezembro de 2016.

Adeleia Rufino
Presidente da Comissão do Concurso



**EDITAL Nº. 001/2016 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO IPREVI**

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE.

MATEMÁTICA

Aritmética: sistemas de numeração; operações e problemas com números naturais; divisibilidade, múltiplos e divisores, m.m.c. e m.d.c., critérios de divisibilidade, números primos; operações e problemas envolvendo números racionais na forma fracionária e na forma decimal; valor absoluto. **Médias:** aritmética simples, aritmética ponderada, geométrica e harmônica. **Geometria no Plano e no Espaço. Unidades de Medidas Legais:** tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. **Matemática Comercial:** razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples. **Álgebra:** expressões algébricas; equações e sistemas de 1º e 2º graus; problemas de 1º e 2º graus; funções: domínio e imagem; função linear, função quadrática, função exponencial, função logarítmica e função trigonométrica. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. Análise combinatória, binômio de Newton, determinantes e sistemas lineares. Estatística e Probabilidade. Problemas de raciocínio lógico.

INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos dos componentes de hardware dos microcomputadores. Sistema Operacional Microsoft Windows 7: principais comandos e funções. Microsoft Office 2010 (WORD, EXCEL e POWER POINT) recursos e funcionalidades. Conceitos básicos sobre vírus de computador. Internet: Conceitos básicos; Utilização dos navegadores Internet Explorer 11, Mozilla Firefox e Google Chrome.

200 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei no 1/1990, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Viana), Lei Municipal 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), Lei Municipal 1.595/2001 (Regime Próprio de Previdência do Município de Viana), Lei 8.666/93 (Licitações), Noções de Direito Administrativo e Noções de Direito Constitucional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa; Elementos da comunicação; Comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho; Trabalho em equipe; Noções de relações humanas e conflito; Gestão pela qualidade. Conceito. Funções (planejamento, organização, direção e controle). Produtividade, eficiência, eficácia e efetividade. Planejamento estratégico, tático e operacional. Características, técnicas, ferramentas. Relação organização – ambiente. Estruturas organizacionais e organogramas: características, tipos, vantagens e desvantagens. Liderança: tipos de abordagens. Poder e influência. Comunicação. Habilidades interpessoais. Trabalho em equipe. Controle. Importância e fundamentos. Processo de controle. Instrumentos e ferramentas de controle do desempenho da organização. Temas contemporâneos da Administração. Qualidade Total, Reengenharia. Downsizing. Gestão do Conhecimento. Gestão de documentos. O ciclo vital dos documentos: arquivos correntes, intermediários e permanentes. Métodos de classificação dos documentos. Preservação de documentos.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE.



INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos dos componentes de hardware dos microcomputadores. Sistema Operacional Microsoft Windows 7: principais comandos e funções. Microsoft Office 2010 (WORD, EXCEL e POWER POINT) recursos e funcionalidades. Conceitos básicos sobre vírus de computador. Internet: Conceitos básicos; Utilização dos navegadores Internet Explorer 11, Mozilla Firefox e Google Chrome.

300 CONTADOR

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei nº 1/1990, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Viana); Lei Municipal 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana); Lei Municipal 1.595/2001 (Regime Próprio de Previdência do Município de Viana); Lei Municipal 1.872/2006; Lei 4.320/1964 (Finanças Públicas); Lei 8.666/1993 (Licitações); Lei 10.520/2002; Lei 101/2000 (Responsabilidade Fiscal); Lei 9.717/1998 e suas alterações; Lei 9.796/1999 (COMPREV); Lei 9.983/2000 (Improbidade Previdenciária); Decreto-Lei 201/1967; Decreto Federal 3.788/2001 (Disciplina o CRP); Resolução CVM 3.922/2010; Portaria MPS 509/2013; Portaria MPS 519/2011; Portaria MPS 746/2011; Portaria MPS 154/2008; Portaria MPS 204/2008; Portaria MPS 403/2008; Portaria STN 448/2002; Portaria Interministerial 163/2001; Portaria Conjunta STN/SOF 3/2008 e alterações; Orientação Normativa SPS/MPS 02/2009; Instrução Normativa TCEES 28/2013; Resolução TCEES 247/2012 e alterações; Resolução TCEES 227/2011; Resolução CFC 750/1993 e alterações; Resolução CFC 1.128/08 (NBC T16.1 a 16.11); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (versão atualizada); Lei 6.404/76 e alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Administrativo: Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração. Princípios da Administração Pública. Poder de polícia. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos. Administração Indireta e entidades paralelas. Improbidade administrativa. Ato administrativo. Processo administrativo. Convênios e consórcios administrativos. Noções de Direito Constitucional: Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários. Noções de Direito Previdenciário: Previdência social na Constituição Federal. Princípios gerais. Princípios. Regime geral. Lei Federal n. 8.213/1991. Noções de Direito Tributário: Conceito. Autonomia. Fontes. Sistema Tributário Nacional. Competência tributária. Limitações. Repartição das receitas tributárias. Dos tributos. Classificação e espécies. Legislação tributária. Conceito. Vigência, aplicação, interpretação e integração; Obrigação tributária. Natureza, espécies, efeitos. Fato gerador. Sujeito ativo e passivo. Capacidade tributária. Substituição tributária. Crédito tributário e lançamento. Exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Noções de Direito Financeiro: As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado. Normas gerais de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/64). Receita pública. Receitas e entradas. Classificação das receitas. Receitas derivadas. Receita tributária. Repartição das receitas tributárias. Multas. Receitas originárias. Teoria dos preços. Taxa e preço público. Despesa pública. Conceito e características. Espécies. Regime jurídico. Orçamento. Conceito. Origem. Regime jurídico do orçamento público. Noções de Direito do Trabalho: Princípios e fontes do direito do trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da Constituição Federal de 1988). Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: empregado e empregador (conceito e caracterização); poderes do empregador no contrato de trabalho. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: formas de estabilidade; despedida e reintegração de empregado estável. Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias: direito a férias e sua duração; concessão e época das férias; remuneração e abono de férias. Salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário. 13º salário. Equiparação salarial; princípio da igualdade de salário; desvio de função. FGTS.

301 PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei nº 1/1990, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Viana); Lei Municipal 1.596/2001 (Estatuto dos Públicos do Município de Viana); Lei Municipal 1.595/2001 (Regime Próprio de Previdência do Município de Viana); Decreto Lei 201/1967; Decreto Federal 3.788/2001 (Disciplina o CRP); Resolução 3922/2010; Portaria MPS 509/2011; Portaria MPS 519/2011; Portaria MPS 746/2011; Portaria MPS 154/2008; Portaria MPS 155/2009; Portaria MPS 204/2008; Portaria MPS 403/2008; Orientação Normativa SPS/MPS 02/2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO ADMINISTRATIVO: Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração. Princípios da Administração Pública. Poder de polícia. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos. Administração Indireta e entidades paralelas. Improbidade administrativa. Ato administrativo. Processo administrativo. Convênios e consórcios administrativos. Serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Regulação. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. Regulamento. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa. A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada.



Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento. Infrações e sanções administrativas. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Federal nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública) e Decreto nº 3.555/2000 (Pregão). Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade administrativa). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). DIREITO CONSTITUCIONAL: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito. Formação da Constituição e Poder Constituinte. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade. Modificação informal da Constituição: mudanças constitucionais. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Princípios reitores das relações internacionais do País. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários. Colisão de direitos fundamentais. Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites. Lei Orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) estatuto dos congressistas; f) regimentos parlamentares; g) Tribunais de Contas. Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça; f) súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006); g) Conselho Nacional de Justiça. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais. Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) Forças Armadas; d) segurança pública. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; c) espécies tributárias; d) imunidades tributárias; e) repartição de competências e receitas tributárias. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios. DIREITO CIVIL: Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. Bens: diferentes classes. Ato jurídico: fato e ato jurídico. Negócio jurídico: disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação. Atos jurídicos: lícitos e ilícitos. Prescrição e decadência. Prova. Obrigações: características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. Contratos: contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil. Títulos de crédito: disposições gerais; títulos ao portador, a ordem e nominativos. Responsabilidade civil. Direito de empresa: estabelecimento. Posse. Direitos reais: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia. Direito das relações de consumo (Lei Federal nº 8.078/1990): consumidor; fornecedor, produto e serviço; direitos básicos do consumidor; qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos; práticas comerciais; proteção contratual. Registro de imóveis (Lei Federal nº 6.015/1973): noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação; procedimento de dúvida. Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003). Locação de imóveis urbanos (Lei Federal nº 8.245/1991). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição e ação: conceito, natureza e características; das condições da ação. Partes e procuradores: capacidade processual e postulatória; deveres e substituição das partes e procuradores. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação a autoria, denunciação a lide e chamamento ao processo. Atos processuais: forma dos atos; prazos; comunicação dos atos; nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo e procedimento; procedimentos ordinário e sumário. Procedimento ordinário: petição inicial; requisitos, pedido e indeferimento. Resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção. Julgamento

25

Concurso Público para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal do IPREVI



conforme o estado do processo. Provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal. Audiência: conciliação, instrução e julgamento. Sentença e coisa julgada. Liquidação e cumprimento da sentença. Recursos: disposições gerais. Processo de execução: execução em geral; diversas espécies de execução - execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer. Execução de ações coletivas. Processo cautelar e medidas cautelares: disposições gerais; procedimentos cautelares específicos (arresto, seqüestro, busca e apreensão); exibição e produção antecipada de provas. Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa. DIREITO DO TRABALHO: Princípios e fontes do direito do trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7.º da Constituição Federal de 1988). Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: empregado e empregador (conceito e caracterização); poderes do empregador no contrato de trabalho. Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. Rescisão do contrato de trabalho: justa causa; rescisão indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: formas de estabilidade; despedida e reintegração de empregado estável. Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias: direito a férias e sua duração; concessão e época das férias; remuneração e abono de férias. Salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário. 13º salário. Equiparação salarial; princípio da igualdade de salário; desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e medicina no trabalho: CIPA; atividades insalubres ou perigosas. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher; estabilidade da gestante; licença-maternidade. Direito coletivo do trabalho: liberdade sindical (Convenção nº 87 da OIT); organização sindical; conceito de categoria; categoria diferenciada; convenções e acordos coletivos de trabalho. Direito de greve e serviços essenciais. Comissões de conciliação prévia. Renúncia e transação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Procedimentos nos dissídios individuais: reclamação; jus postulandi; revelia; exceções; contestação; reconvenção; partes e procuradores; audiência; conciliação; instrução e julgamento; justiça gratuita. Provas no processo do trabalho: interrogatórios; confissão e consequências; documentos; oportunidade de juntada; prova técnica; sistemática da realização das perícias; testemunhas. Recursos no processo do trabalho: disposições gerais: efeitos suspensivo e devolutivo; recursos no processo de cognição; recursos no processo de execução. Processos de execução: liquidação; modalidades da execução; embargos do executado; impugnação do exequente. Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho: sumulas e orientações jurisprudenciais. Prescrição e decadência no processo do trabalho. Competência da justiça do trabalho. Rito sumaríssimo no dissídio individual. DIREITO FINANCEIRO E DIREITO TRIBUTÁRIO: As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado. Normas gerais de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/64). Receita pública. Receitas e entradas. Classificação das receitas. Receitas derivadas. Receita tributária. Repartição das receitas tributárias. Multas. Receitas originárias. Teoria dos preços. Taxa e preço público. Despesa pública. Conceito e características. Espécies. Regime jurídico. Orçamento. Conceito. Origem. Regime jurídico do orçamento público. Direito constitucional orçamentário. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Tramitação legislativa. Fiscalização financeira e orçamentária. Tipos de controle. Controle interno. Controle externo. Tribunais de Contas. Crédito público. Noções fundamentais. Natureza jurídica. Empréstimos públicos e suas espécies. Limites do crédito público. Direito tributário. Conceito. Autonomia. Fontes. Sistema Tributário Nacional. Competência tributária. Limitações. Repartição das receitas tributárias. Dos tributos. Classificação e espécies. Legislação tributária. Conceito. Vigência, aplicação, interpretação e integração; 12. Obrigação tributária. Natureza, espécies, efeitos. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo. Capacidade tributária. Substituição tributária. Domicílio tributário Responsabilidade tributária. Modalidades. Responsabilidade tributária dos administradores de pessoa jurídica. Teoria da desconsideração da pessoa jurídica. Crédito tributário e lançamento. Exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Da administração tributária. Fiscalização. Competência. Dívida ativa. Certidões; Processo tributário: administrativo e judicial. Lei Complementar Municipal nº 285/2013 (Código Tributário Municipal), Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal). Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário. Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Lei Federal nº 8.137/1990 (Define Crimes contra a Ordem Tributária). Lei Federal nº 8.397/1992 (Institui Medida Cautelar Fiscal). DIREITO URBANÍSTICO: Conceito. A ordem urbanística constitucional. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Instrumentos de intervenção urbanística. Usucapião especial urbano. Concessão especial para fins de moradia. Regularização fundiária. Lei Federal nº 6.766/1979. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL: Crime e imputabilidade penal. Aplicação da Lei Penal. Inquérito policial. Ação penal. Efeitos da condenação. Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra. Crimes contra as finanças públicas. Lei de Imprensa. Crimes de responsabilidade dos agentes políticos. DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Previdência social na Constituição Federal. Noções gerais. Princípios. Regime geral. Lei Federal nº 8.213/1991. Regime próprio de previdência na Constituição Federal. Normas permanentes e transitórias. Lei Federal nº 9.717/1998. Lei Federal nº 10.887/2004.

302 MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei nº 1/1990, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Viana); Lei Municipal 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana); Lei Municipal 1.595/2001 (Regime Próprio de Previdência do Município de Viana). (Lei nº. 8.742/93 e alterações posteriores; Decreto nº. 1.744/95 e alterações posteriores). Legislação referente ao SUS: Lei nº. 8.080/90 e alterações posteriores, Títulos I e II. Portaria nº. 3.908/98. Portaria MS nº. 1679, de 19/09/2002; Portaria MS nº. 656, de 20/09/2002; Portaria MS nº. 666, de 30/09/2002; Portaria MS nº. 777, de 28/04/2004. Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes normas internacionais da Organização Internacional

26

Concurso Público para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal do IPREVI



do Trabalho – OIT: Convenção nº 81 – Inspeção do Trabalho (Decreto nº. 95.461, de 11/12/1987); Convenção nº. 139 – Prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos (Decreto nº. 157, de 02/06/1991); Convenção nº. 148 – Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho (Decreto nº. 93.413, de 15/10/1986); Convenção nº. 155 – Segurança de Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº. 1.254, de 29/09/1994); Convenção nº. 161 – Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº. 127, de 22/05/1991); Regulamento da Previdência Social: Decreto nº 3048, de 06/05/1999 e alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Medicina Geral: Ética médico-profissional. Noções de epidemiologia: conceito, históricos e objetivos; relações de causa e efeito; índices e coeficientes sanitários; noções sobre a evolução natural das variadas doenças e os conceitos de epidemia, endemia, pandemia e prozodemia; epidemiologia atualmente no Brasil; epidemias e endemias atuais; doenças comunicáveis; investigação epidemiológica; níveis de prevenção e medidas profiláticas. Clínica médica e conduta médico pericial. Noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; ginecoobstetrícia; psiquiatria; ortopedia; cardiologia. Conduta pericial. Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico - pericial: conceito e epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde - doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; patologia do trabalho; conduta pericial.

VIANA/ES, 20 de dezembro de 2016.

Adeleia Rufino
Presidente da Comissão do Concurso



**EDITAL Nº. 001/2016 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO IPREVI**

ANEXO IV – A - MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

Ao
IBEG,

Nos termos do **EDITAL Nº. 001/2016 – IPREVI**, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:
Cargo pretendido:
CPF nº

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de hipossuficiente financeiramente.

*Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente na forma prevista no item 3.11.2 do **EDITAL Nº. 001/2016 – IPREVI**, bem como deverá executar todos os procedimentos exigidos no item 3.11.3.

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público **EDITAL Nº. 001/2016 – IPREVI**, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do(s) Governo(s), com o nº _____;

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **EDITAL Nº. 001/2016 – IPREVI**, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo o IBEG, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

USO EXCLUSIVO DO IBEG

PEDIDO DEFERIDO

PEDIDO INDEFERIDO



**EDITAL Nº. 001/2016 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO IPREVI**

ANEXO IV – B – MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

Ao
IBEG,

Nos termos do **EDITAL Nº. 001/2016 – IPREVI**, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:
Cargo pretendido:
CPF nº

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

NOME	R.G	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **EDITAL Nº. 001/2016 – IPREVI**, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo o IBEG, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 003/2016 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 79703



EDITAL Nº 003/2016
PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, AUXILIAR DE CRECHE E NUTRIÇÃO.

CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 003/2016, convoca para 6ª, 8ª, 10ª e 14ª Chamadas os Candidatos habilitados, segundo classificação e modalidades abaixo relacionadas:

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer"

ENDEREÇO: Rua Aspázia Varejão Dias, S/N – Centro – Viana/ES – CEP: 29130-013

PONTO DE REFERÊNCIA: Estação Ferroviária / Próximo ao Cartório Eleitoral.

6ª CHAMADA

DATA DA CHAMADA: 29/03/2017

MODALIDADE: MAPB – EDUCAÇÃO FÍSICA

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
29/03/2017	13h00min	MAPB – EDUCAÇÃO FÍSICA	nº 196º ao 220º.

8ª CHAMADA

DATA DA CHAMADA: 29/03/2017

MODALIDADE: MAPA – EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA AUDITIVA (LIBRAS)

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
29/03/2017	14h30min	MAPA – EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA AUDITIVA (LIBRAS)	nº 57º ao 68º.

DATA DA CHAMADA: 29/03/2017

MODALIDADE: MAPA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
29/03/2017	14h30min	MAPA – EDUCAÇÃO ESPECIAL	nº 251º ao 270º.

10ª CHAMADA**DATA DA CHAMADA: 29/03/2017****MODALIDADE: MAPA – ENSINO FUNDAMENTAL 4º AO 5º ANOS**

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
29/03/2017	15h30min	MAPA – ENSINO FUNDAMENTAL 4º AO 5º ANOS	nº 601º ao 660º.

14ª CHAMADA – RECLASSIFICADOS**DATA DA CHAMADA: 29/03/2017****MODALIDADE: MODALIDADE: MAPA –ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR – 1º AO 3º ANOS**

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
29/03/2017	16h30min	MAPA – 1º AO 3º ANOS	nº 245º ao 247º, 250º ao 275º

Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.
Portaria nº 1039/2016.

Vila Pavão

PREFEITURA

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Publicação Nº 79680

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO N.º 0001641/2016

A Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra, para construção de uma creche no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede pública de educação infantil, projeto padrão tipo 2 do FNDE, na Rua Declínio Durães, Bairro Nova Munique, Vila Pavão/ES, que o **resultado do julgamento do recurso** interposto pelas empresas: MESTRA ENGENHARIA LTDA – EPP, ESCAVE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e CONSTRUTORA FERREIRA NOVAIS LTDA – EPP, cuja decisão definitiva é a inabilitação das empresas MESTRA ENGENHARIA LTDA – EPP, ESCAVE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e CONSTRUTORA FERREIRA NOVAIS LTDA – EPP. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope “Proposta de Preços” será dia 31 de março de 2017 às 9 horas na sala de Reunião da CPL. **Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão de Licitação à Rua Trav. Pavão, nº 80, 2º Andar, bairro Centro, Vila Pavão/ES.**

Vila Pavão/ES, 27/03/2017.

Hugo José Pena da Cruz

Presidente da C.P.L.